SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 04 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2246

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 150/2018-GP/PMA, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Amaturá para o Exercício de 2019 e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Amaturá, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Amaturá, abrangendo a Administração Direta, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações, para o Exercício Financeiro de 2019, estimada a Receita e fixa a Despesa em ***R$ 29.726.957,73 (Vinte e Nove Milhões, Setecentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Três Centavos)*** discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	**32.726.894,68**
RECEITA TRIBUTARIA	576.847,22
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	42.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.229,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.102.017,96
DEDUÇÃO FUNDEB	**(3.522.886,95)**
DEDUÇÃO FUNDEB	(3.522.886,95)
TOTAL	**29.204.007,73**
RECEITAS DE CAPITAL	522.950,00
TOTAL GERAL	**29.726.957,73**

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as Autarquias e Fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 – Legislativa	1.228.108,34
04 – Administração	3.939.863,21
06 – Segurança Pública	60.000,00
08 – Assistência Social	1.817.697,09
10 – Saúde	5.399.018,18
12 – Educação	13.375.075,84
13 – Cultura	295.000,00
15 – Urbanismo	1.659.844,05
16 _ Habitação	160.000,00
17 – Saneamento	150.000,00
18 – Gestão Ambiental	18.793,71
20 – Agricultura	336.824,15
23- Comércio e Serviços	18.793,71
25 – Energia	86.264,57
26 – Transporte	70.000,00
27- Desporto e Lazer	90.000,00
28 – Encargos especiais	145.174,88
99 – Reserva de Contingência	876.500,00
TOTAL	**29.726.957,73**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

DESPESAS CORRENTES	25.868.303,78
DESPESAS DE CAPITAL	2.982.153,95
RESERVA DE CONTINGENCIA	876.500,00
TOTAL GERAL	**29.726.957,73**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01 - PODER LEGISLATIVO	1.228.108,34

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

02 - PODER EXECUTIVO	24.822.732,26
03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	354.578,40
04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.430.003,75
05 – FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	15.034,98
09 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	876.500,00
TOTAL GERAL	**29.726.957,73**

Art. 4º - Os Orçamentos das Despesas das Administrações Indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º - O Poder Executivo está autorizado a:
a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação e de convênios, não previsto na receita do orçamento, não onerando o limite estabelecido na leta "b" deste Artigo e até o limite do efetivo excesso ou da tendência do exercício, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
d) Criar dotações em projetos e atividades já contempladas no orçamento vigente.
e) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.
f) Não se considera para efeito do limite da letra "b" os créditos suplementares de reforços para dotações de Pessoal, Convênios, Encargos, PASEP, e Reserva de Contingência.
g) Firmar convênios, contratos, consórcios, termos aditivos com as três esferas de Governos: Municipal, Estadual e Federal.
h) Os Decretos de remanejamento de dotações no âmbito do Poder Legislativos serão assinados pelo seu presidente.

Art. 6º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 30 de novembro de 2018**.**

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 30 de novembro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:28547F53

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 151/2018-GP/PMA, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Alteração do Plano Plurianual 2018/2021, Inclusão de Ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018 E Lei Orçamentária 2018 E Abre Crédito Adicional Especial No Exercício.

O Prefeito Municipal de Amaturá, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei nº 139, de 30 de novembro 2017, referente Plano Plurianual para o Exercício de 2018-2021.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei nº 138, de 29 de novembro de 2017, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Alterar a Lei nº 142, de 14 de dezembro de 2017, referente a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2018, abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento, conforme classificação Funcional programática abaixo:

Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E LAZER
Programa: 0113 – Amaturá em Desenvolvimento
Ação/Atividade: 2.028 – Rec. De Estrutura Educacional para Polo Tecnológico
Naturezas da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.....R$15.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$20.000,00
44.90.51 – Obras e Instalações.....R$40.000,00

Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.06 – SEC. MUN. DA INFRA., SERV. PÚB.E POL. FUNDIÁRIAS
Programa: 0021 – Segurança Pública
Ação/Atividade: 2.058 – Implant. Manut. De Sist. De Seg. e Vigilância Pública
Naturezas da Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.....R$5.000,00
31.90.11 –Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$5.000,00
33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF.....R$ 5.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$10.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$20.000,00

Art. 4º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, são oriundos da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias conforme Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64 a saber:

Órgão: 09.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade Orçamentária: 09.09 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa: 0999 – Reserva de Contingência
Ação/Atividade: 2.058 – Reserva de Contingência
Naturezas da Despesa: 99.99.99 – Reserva de Contingência.....R$ 125.000,00

Art. 5º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 30 de novembro de 2018**.**

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 30 de novembro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:4C18BF19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.297/2018-GP/PMA, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede BOLSA ATLETA MUNICIPAL ao (a) Sr. (a) ELITON MELO BASTO e, da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ,

CONSIDERANDO, o Arts. 1º, 2º e 3º da Lei Municipal Nº 146/2018-GP/PMA, de 1º de junho de 2018-Programa Bolsa Atleta Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - A concessão da BOLSA ATLETA MUNICIPAL, ao (a) Sr. (a) **ELITON MELO BASTO** no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais)**.**
Art. 2º- O prazo de vigência da Bolsa Atleta Municipal concedido será de 1 (um) ano.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 1º de novembro de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1º de novembro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:293D6CC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.298/2018-GP/PMA, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Exoneração do (a) servidor (a) Sr. JANDERSON MUNUZ DE CASTRO do Cargo de provimento em Comissão de Coordenador do CRAS, Código AD4 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1° - A EXONERAÇÃO do Sr. **JANDERSON MUNUZ DE CASTRO** do cargo de provimento em Comissão, de **COORDENADOR DO CRAS, CÓDIGO AD4**.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial tornando nulo o Decreto nº 961/2017-GP/PMA, em 25 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1º de novembro de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1º de novembro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:9C1E1E22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.299/2018-GP/PMA, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede BOLSA ATLETA MUNICIPAL ao (a) Sr. (a) LAZARO GONÇALVES MARIANO e, da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ,

CONSIDERANDO, o Arts. 1º, 2º e 3º da Lei Municipal Nº 146/2018-GP/PMA, de 1º de junho de 2018-Programa Bolsa Atleta Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - A concessão da BOLSA ATLETA MUNICIPAL, ao (a) Sr. (a) **LAZARO GONÇALVES MARIANO** no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais)**.**
Art. 2º- O prazo de vigência da Bolsa Atleta Municipal concedido será pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da publicação deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 1º de novembro de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1º de novembro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:C168A5A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.300/2018-GP/PMA, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede BOLSA ATLETA MUNICIPAL ao (a) Sr. (a) YONE FERREIRA SOUZA e, da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ,

CONSIDERANDO, o Arts. 1º, 2º e 3º da Lei Municipal Nº 146/2018-GP/PMA, de 1º de junho de 2018-Programa Bolsa Atleta Municipal.
DECRETA:

Art. 1º - A concessão da BOLSA ATLETA MUNICIPAL, ao (a) Sr. (a) **YONE FERREIRA SOUZA** no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais)**.**
Art. 2º- O prazo de vigência da Bolsa Atleta Municipal concedido será pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da publicação deste Decreto.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 1º de novembro de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1º de novembro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:17C27123

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.302/2018 – GP/PMA, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Institui O Programa Municipal de Educação Fiscal no Município de Amaturá e, da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conferidas nos Art. 81 e 103 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Portaria MF /MECNº413, de 31 de dezembro de 2002, que Implementa o Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF;

CONSIDERANDO, a importância de se fortalecer, entre os elementos constitutivos da formação da cidadania, a consciência do valor social do tributo para a consecução do bem comum;

CONSIDERANDO, que as escolas de ensino fundamental e médio, as universidades, os órgãos públicos, as fundações, os sindicatos e associações de classes são ambientes especiais adequados para a difusão das noções do valor social do tributo e do consequente acatamento das Leis Tributarias, desenvolvendo na sociedade o espirito critico e participativo com relação a essas obrigações.

CONSIDERANDO, a conveniência de uma ação coordenada entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Educação, para o fortalecimento de uma consciência social tributaria e de combate a sonegação fiscal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF, com o objetivo de promover e institucionalizar a Educação Fiscal como instrumento para a conquista da cidadania, a ser efetivado no âmbito do Município de Amaturá.

Art. 2º. O Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF será desenvolvido, de forma sistemática e permanente, nas escolas do ensino fundamento e médio da rede oficial e privada, nos órgãos públicos, nas universidades e em todos os segmentos da sociedade, com os seguintes objetivos:

I – sensibilizar o cidadão para a função socioeconômica do tributo;
II – levar conhecimentos aos cidadãos sobre administração pública;
III – incentivar o acompanhamento, pela sociedade, da aplicação dos recursos públicos;
IV – criar condições para uma relação harmoniosa entre o Estado e o cidadão.

Art. 3º. Considera-se educação fiscal, para fins deste Decreto, o conjunto de ações mediante as quais o indivíduo e a coletividade constroem valores, conhecimentos e atitudes, voltados ao planejamento, à gestão e ao controle dos recursos públicos, de forma responsável, com base no exercício da cidadania e da corresponsabilidade, visando o bem comum, a melhoria da qualidade de vida e a sustentabilidade social.

Art. 4º. A implementação do Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF, estará a cargo do Grupo de Educação Fiscal do Município – GEFM, que ficará subordinado a Secretaria Municipal de Finanças e de Educação devendo ser regulamentada, mediante portaria pela Secretaria de Finanças do Município de Amaturá.

Art. 5º. Fica criado o Grupo de Educação Fiscal Municipal - GEFM, constituído por 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Finanças, sendo 01 (um) como Coordenador Geral, 01 (um) da Secretaria Municipal de Administração e 01 (um) da Secretaria Municipal da Educação, como representante das Escolas Municipais.

Parágrafo único. Os membros que comporão o GEFM serão indicados pelo respectivo secretário do órgão a que representam, e normatizados através de Decreto Municipal.

Art. 6º. Compete ao Grupo de Educação Fiscal Municipal - GEFM:

I - Planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações necessárias à implantação do Programa no Município;
II - Elaborar e desenvolver os projetos municipais;
III - Buscar fontes de recursos para implantar e executar o programa no Município;
IV - Buscar apoio de outras Secretarias Municipais e de outras organizações visando a ampliação do tema;
V - Implantar as ações decorrentes de suas decisões;
VI - Manter projetos de integração municipal entre os participantes do Programa;
VII - Elaborar e produzir material de divulgação e orientação
VIII - Documentar, organizar e manter a memória do Programa no município, no âmbito de sua atuação.

Parágrafo único. Decreto Municipal fixará anualmente a linha do trabalho a ser realizada.

Art. 7º. As ações e atividades no âmbito do ensino serão normatizadas pela Secretaria de Educação, no que for necessário.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar serviços ou adquirir materiais, inclusive de divulgação, para o programa, com recursos próprios e/ou participação de terceiros, entre as despesas relacionadas ao objeto de que trata este Decreto.

Art. 9º. São atribuições do Coordenador Geral do Programa Educação Fiscal:

I - Efetuar o gerenciamento administrativo, técnico e operacional do programa;
II - Analisar, sugerir ajustes e elaborar projetos de lei, decretos, resoluções e demais normatizações necessárias à operacionalização do programa;
III - incentivar pela adesão do Município a programas da união, estados e Entidades Públicas ou Privadas, relacionadas ao programa;
IV - Fornecer informações e esclarecimentos ao GEFM;
V - Demais atribuições e competências afins.

Art. 10º. O Programa Municipal de Educação Fiscal - PMEF será implantado com recursos do orçamento vigente.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 26 de novembro de 2018**.**

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 26 de novembro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:961B9613

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.303/2018-GP/PMA, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) Servidor (a) NAZARE FRANCELINO CASTRO e, da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ,

CONSIDERANDO, o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

CONSIDERANDO, o MEMO nº 168/2018, protocolado em 29/11/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Concede Licença-Prêmio Por Tempo de Serviço de 3 (três) meses relativa ao quinquênio de **2011 a 2015**, ao (a) Servidor (a) **NAZARE FRANCELINO CASTRO**, Matrícula nº 590, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, latada na Secretaria Municipal de Educação, a ser usufruída no período de**01 de dezembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018.**
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 03 de dezembro de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 03 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:03C2C5AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 552/18 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre *NOMEAÇÃO* para o Cargo de provimento em comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso e III, da Lei Orgânica do Município de Anamã.

CONSIDERANDO o cumprimento a Decisão Judicial emanada pelo colendo Tribunal Superior Eleitoral, nos autos do REspe Nº 84-60.2016.6.04.0053.

CONSIDERANDO a Lei Nº 9.504, Art. 73, inciso V, alínea "a", que estabelece normas para as eleições;

CONSIDERANDO que se faz necessário nomear o primeiro escalão do Governo de acordo com a Lei Municipal Nº 190/10, com base no **Artigo 2º, inciso XVII, que dispõe o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Anamã.**
D E C R E T A:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor Professor ***JUSCELINO NUNES BASTOS*** portador do RG Nº. 0844890-6 e CPF Nº. 473.651.022-68, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ***SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Código CC-01, com seus vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAMÃ INTERINO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

AROLDO SANTOS BASTOS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 312/2018

O Presente Decreto foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. E no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em: 03 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:1C75D7EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 – SRP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo de Apuí-AM.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data da abertura de envelopes: 14 de Dezembro de 2018. **Hora**: 08:00 hs.
Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2013 a Lei complementar 147/2014.
Informações: Comissão Municipal de Licitação, através do e-mail: pma-licita2013@hotmail.com.

Apuí/AM, 04 de Dezembro de 2018.

DIRLAN GONÇALVES SOUZA.
Presidente da CML

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:BF7FABA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 030/2018

OBJETO CONTRATADO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA, 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA,** para auxiliar na recuperação de estradas vicinais, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo de Apuí – AM, referente ao Processo Licitatório n°004/2018 Pregão Presencial n° 001/2018 SRP.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí-AM, como Município Contratante, e a empresa **COTRAP CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA PIONEIRO LTDA,** inscrita no **CNPJ:34.542.597/0001-18** denominada Contratada.
VALOR GLOBAL: **R$ 162.400,00 (Cento e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses com início a partir da data de assinatura e cessando pleno direito em 19 de Março de 2019.
DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será de conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA a serem pagos mensalmente, após a execução dos serviços, aceitos pela contratante e apresentação de notas fiscais e solicitações de pagamentos emitidas pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, podendo ser pago até dia 20 do mês subsequente mediante a conta Bancaria da Titular.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo – Unidade Orçamentária: **Unidade**

Orçamentária: 02.06. – Projeto de Atividade: 02.06.01.26.782.0229-1.013- ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – Elemento de Despesa: 33.90.39- – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – Fonte de Recurso: 10 (RECURSO ORDINÁRIO) FICHA:282.
– Orçamento do Município de Apuí do ano de 2018 e 2019.
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2018.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal de Apuí/AM
Em Exercício

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:D207246C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 287, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº4647/2018, de 27 de Novembro de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Maria Edmar Tenazor Ferreira Cargo: Secretária Municipal de Educação,*** para participar do Curso Presencial-Receitas Vinculadas a Saúde e a Educação, realizado pela Escola de Contas do TCE do Estado do Amazonas, em Benjamin Constant-AM, no período de 03 a 04 de Dezembro de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 02 (duas) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 500,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:F9FABB29

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 288, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº4647/2018, de 27 de Novembro de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Francisco Souza Bezerra Filho Cargo: Assistente Administrativo IV,*** para participar do Curso Presencial-Receitas Vinculadas a Saúde e a Educação, realizado pela Escola de Contas do TCE do Estado do Amazonas, em Benjamin Constant-AM, no período de 03 a 07 de Dezembro de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 05 (cinco) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 500,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:37226F42

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 289, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº4647/2018, de 27 de Novembro de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Daiani Menezes dos Santos Cargo: Professora Zona Urbana,*** para participar do Curso Presencial-Receitas Vinculadas a Saúde e a Educação, realizado pela Escola de Contas do TCE do Estado do Amazonas, em Benjamin Constant-AM, no período de 03 a 07 de Dezembro de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 05 (cinco) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 500,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:CCD67BFD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
LEI Nº 227, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI Nº 227, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Outorga Titulo de Cidadã Benemérita de Barreirinha a senhora Professora MARIA ELZIRA DE SOUZA MONTEIRO, e dá outras providencias.

O Vereador **RONAN DOS SANTOS BARBOSA,** Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, por eleição legal, etc,
Faço saber aos que a presente virem, que a Câmara Municipal de Barreirinha, em sua sessão ordinária do corrente ano aprovou e eu promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica pela Câmara Municipal de Barreirinha outorgado o titulo de Cidadã Benemérito de Barreirinha, a Senhora **Professora MARIA ELZIRA DE SOUZA MONTEIRO**, pelos relevantes trabalhos prestados em nosso município na área da Educação.
PARÁGRAFO ÚNICO - O Diploma legal será confeccionado em papel especial com a seguinte divisa:
"ESTA HOMENAGEM SERVIRÁ COMO TESTEMUNHO DE NOSSA GRATIDÃO A PROFESSORA ELZIRA DE SOUZA MONTEIRO, PELO QUE MUITO FEZ EM BENEFICIO DE NOSSOS IRMÃOS BARREIRINHENSES".
Art. 2º - A entrega do referido Diploma ao homenageado será feito em sessão solene da Câmara Municipal de Barreirinha, em data previamente marcada pelo homenageado.
Art. 3º - Revogada as disposições em contrario, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

VER. RONAN DOS SANTOS BARBOSA.
Presidente.

VER. GEORGE ADILSON BELTRÃO TAVARES
Vice-Presidente

VER. CARLOS ANDRE PEDRENO TRINDADE
1º Secretário

VER. JONAS AUGUSTO DE SOUZA REIS
2º Secretário

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador:04622B86

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
EMENDA Nº 014/2018.

EMENDA nº 014/2018.

ASSUNTO: EMENTA NO § 2º, DO ARTIGO 97º, CAPÍTULO II, DOS SERVIDORES PUBLICOS, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRREIRINHA.

A Mesa da Câmara Municipal de Barreireinha, nos termo do Art. 54º, inciso I, Art. 55º, inciso I, § 1º e 2º, da Lei Organica do Município, promulga a seguinte Emenda ao texto orgânico.
EMENDA

Art. 1º - O paragrafo 2º do Artigo 97º da Lei Orgânica do Município de Barreirinha passa ter a seguinte redação:

§ 2º - O Plano de Cargos a Salários, aprovado por lei deverá assegurar aos servidores remuneração compatível com o mercado de trabalho e acesso a cargo de escalação superior será obrigatoriamente revisto de três em três anos, para efeito de sua adaptação às necessidades dos serviços públicos e do mercado do trabalho, ou, excepcionalmente, a qualquer tempo, se circunstancias conjuntivas assim o determinarem, observando, em ambos os casos, o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barreirinha, 29 de novembro de 2018.

VER. RONAN DOS SANTOS BARBOSA.
Presidente.

VER. GEORGE ADILSON BELTRÃO TAVARES
Vice-President

VER. CARLOS ANDRE PEDRENO TRINDADE
1º Secretário

VER. JONAS AUGUSTO DE SOUZA REIS
2º Secretário

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador:EF9E3191

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 002/2018-CPL/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público e aos interessados que a licitação da**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 - CPL/PMB,** objetivando a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Engenharia para Pavimentação e Drenagem da Rua 7 de Setembro, localizada entre as Ruas Militão Dutra e Getúlio Vargas no Município de Barreirinha/AM, de acordo com termos do projeto básico e seus anexos, realizada no dia 28 de novembro de 2018, será **SUSPENSA**, a pedido do Procurador Geral do Município, tendo em vista a revisão e correção do processo administrativo. Maiores informações na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Militaõ Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta.
Fundamento legal: Súmula nº 473 do STF e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

BARREIRINHA - AM, 03 de dezembro de 2018.

DARLAN TAVEIRA PERES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:2B4E59F0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 010/2018-CPL/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público e aos interessados que a licitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 - CPL/PMB,** objetivando a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Construção de prédio para funcionamento dos Serviços de Correspondências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos no Distrito de **ARIAÚ**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos, realizada no dia 28 de novembro de 2018, será **SUSPENSA**, a pedido do Procurador Geral do Município, tendo em vista a revisão e correção do processo administrativo. Maiores informações na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Militaõ Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta.
Fundamento legal: Súmula nº 473 do STF e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

BARREIRINHA - AM, 03 de dezembro de 2018.

DARLAN TAVEIRA PERES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:8D547A7A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DO CONVITE Nº 011/2018-CPL/PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação na modalidade de **CONVITE Nº. 011/2018-CPL/PMB;**
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a Empresa **L M BARBOSA CRUZ - ME, CNPJ Nº 18.329.051/0001-27**, como vencedor do referido certame, através do **CONVITE Nº. 011/2018-CPL/PMB,** objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO LAGO PRETO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com as condições constantes no projeto básico e seus anexos".
II – ADJUDICAR à referida empresa para execução dos serviços do objeto do referido Convite, no valor mensal de R$ 135.088,40 (cento e trinta e cinco mil, oitenta e oito reais e quarenta centavos).
III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei

BARREIRINHA/AM, 25 de outubro de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:21465616

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DO CONVITE Nº 012/2018-CPL/PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação na modalidade de **CONVITE Nº. 012/2018-CPL/PMB;**
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a Empresa **L M BARBOSA CRUZ - ME, CNPJ Nº 18.329.051/0001-27**, como vencedor do referido certame, através do **CONVITE Nº. 012/2018-CPL/PMB,** objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO DA PARAÇA DA CRIANÇA NOS DISTRITOS DE CAMETÁ DO RAMOS E SANTA MARIA DO LAGO PRETO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com as condições constantes no projeto básico e seus anexos".
II – ADJUDICAR à referida empresa para execução dos serviços do objeto do referido Convite, no valor mensal de R$ 90.084,33 (cento e trinta e cinco mil, oitenta e oito reais e quarenta centavos).
III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.
Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei

BARREIRINHA/AM, 08 de novembro de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:0C8B1EC7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2431/2018 - PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 1941/2018 - PMB-Município de Barreirinha e **L M BARBOSA CRUZ - ME. CNPJ Nº 18.329.051/0001-27**.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO LAGO PRETO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com as condições constantes no projeto básico e seus anexos".
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias à contar de 31.10.18.
VALOR GLOBAL de R$ 135.088,40 (cento e trinta e cinco mil, oitenta e oito reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 04-Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.240.1.006- Construção, Ampliação ou Reforma de Escolas. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações - FONTE DE RECURSOS: 011-FUNDEB 40%/ 101-Recursos Destinados a Manutenção da Educação 25%.
FUNDAMENTO DO ATO: Carta Convite nº 011/2018-CPL/PMB.

BARREIRINHA - AM, 31 de outubro de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:A41EE48A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2441/2018 - PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 2441/2018 - PMB-Município de Barreirinha e **L M BARBOSA CRUZ - ME, CNPJ Nº 18.329.051/0001-27**.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO DA PARAÇA DA CRIANÇA NOS DISTRITOS DE CAMETÁ DO RAMOS E SANTA MARIA DO LAGO PRETO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com as condições constantes no projeto básico e seus anexos".
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (noventa) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias à contar de 14.11.18.
VALOR GLOBAL de R$ 90.084,33 (cento e trinta e cinco mil, oitenta e oito reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 10-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0283.1008- Construção de Obras Públicas e Infra-estrutura Urbuna. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações - FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO DO ATO: Carta Convite nº 012/2018-CPL/PMB.

BARREIRINHA - AM, 14 de novembro de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:28F5795C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
ERRATA DA ERRATA DO DECRETO Nº 022/2018-GP/CMBC

ERRATA DA ERRATA DO DECRETO Nº 022/2018-GP/CMBC

Na publicação da Errata do **Decreto nº 022 de 03 de setembro de 2018**, referente a **nomeação de servidor para assumir cargo em** comissão, que será veiculado NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no dia 28 de novembro de 2018, sob o **Código Identificador:** 25F6ED92 e Edição 2242, temos o que segue:

ONDE SE LÊ: GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,em 26 de Novembro de 2018.

LEIA-SE: GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,em 27 de Novembro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, **em 30 de Novembro de 2018.**

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:7B38142D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066-2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de BENJAMIN CONSTANT, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:

PREGÃO PRESENCIAL N. 066/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas e equipamentos para execução dos serviços na pavimentação em concreto no município de Benjamin Constant /AM.
Tipo: Menor lance por item.
Data da abertura de envelopes: 17 de dezembro de 2018. Hora: 08:30.

Local da abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, n. 750 Coimbra, Benjamin Constant - AM. CEP 69.630-000.
Regência legal: Lei 10520/2002, Lei 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 5450/2005.
Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, 750–Coimbra–CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM.

Benjamin Constant, 03 de dezembro de 2018.

HIRAN MURAIARE DE MENEZES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:61CDD1C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067-2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de BENJAMIN CONSTANT, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:

PREGÃO PRESENCIAL N. 067/2018
Objeto: Aquisição de veículo tipo ambulância para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Benjamin Constant/AM.
Tipo: Menor lance por item.
Data da abertura de envelopes: 17 de dezembro de 2018. Hora: 14:30.

Local da abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, n. 750 Coimbra, Benjamin Constant - AM. CEP 69.630-000.
Regência legal: Lei 10520/2002, Lei 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 5450/2005.
Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, 750–Coimbra–CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM.

Benjamin Constant, 03 de dezembro de 2018.

HIRAN MURAIARE DE MENEZES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:33F26F89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 - CPL,** que visa a **Execução de obras e serviços de engenharia de "Implantação de Iluminação e Drenagem do Estádio Municipal no município de Benjamin Constant/AM".**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 - CPL;CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 - CPL.**
II - ADJUDICAR em favor da empresa: **MEGACON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 13.713.073/0001-72, com valor global de **R$ 305.516,92 (trezentos e cinco mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).**

III - Publique-se no DOM, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de dezembro de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:6F8C690D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 270, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO N.º 270, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR FARLY RIBEIRO DANTAS, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HGBC, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN

CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO**, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.229, de 22 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO o Processo n.º 5.543/2018-PMBC, de 21 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o senhor FARLY RIBEIRO DANTAS, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HGBC, nomeado através do DECRETO N.º 024, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.
Art. 2º - Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37, inciso I da Lei Complementar Municipal n.º 004/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 03 de dezembro de 2018.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:6FF51FC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 271, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO N.º 271, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JOSEFAR QUEIROZ DO NASCIMENTO, PARA O CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HGBC, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO**, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, ***ex vi***, tendo em vista o que dispõe o artigo 67, incisos II e XVII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.
CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispões a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.
CONSIDERANDO a vacância do cargo de Diretor Administrativo do HGBC;
CONSIDERANDO a necessidade da solução de continuidade do cargo.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o senhor JOSEFAR QUEIROZ DO NASCIMENTO, para o cargo de DIRETOR ADMINISRATIVO DO HGBC, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração do secretário municipal, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinado ao gabinete do Prefeito Municipal. O nomeado NÃO ORDENARÁ DESPESAS.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 03 de dezembro de 2018.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:BEAF4F8D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº. 012/2017

ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº. 012/2017.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2017.
PARTES: Prefeitura Municipal de Beruri e a Empresa ANC Tecnologia da Informação Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços contínuos de gerenciamento de portal eletrônico, hospedagem de domínio manutenção do portal da transparência, termo este que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93
VALOR GLOBAL: 12.480,00(Doze mil quatrocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.272.0011.2.045 - 33.90.39, do Orçamento, vigente para o corrente exercício de 2018, no valor de R$ 4.160,00(Quatro mil cento e sessenta reais) e o saldo restante, no valor de R$ 8.320,00 (Oito mil trezentos e vinte reais)**,** à conta da mesma Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho e Fonte, do Orçamento, para o exercício de 2019;

Beruri, em 03 de setembro 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:A65AE892

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 024/2018 – GDG/FUNPREB.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI / FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Ilustríssimo Senhor Francisco Oliveira Videira, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º -**CONCEDER**, a (o) Senhor (a),**ANDRÉ SANTOS DA SILVA,**Servidor Publico Municipal Pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Fundo Municipal de Previdência Social, do Município de Beruri, no cargo de Assessor Técnico, trinta (30) dias consecutivos

de férias remunerada, a contar de 01/12/2018 a 30/12/2018, referente ao período aquisitivo de 2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 30/12/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri, em Beruri, Estado do Amazonas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês novembro de 2018.

FRANCISCO OLIVEIRA VIDEIRA
Diretor Geral do FUNPREB
Dec. Nº 0132017 - GPMB

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:5FD5DD3C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº GPMB042/2018

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor MANUEL PINHEIRO FEITOZA - Prefeito do Município de Beruri/AM, Estado do Amazonas, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando, a solicitação feita por meio do Ofício nº 041/2018 , datado de 18 de dezembro de 2018.
Considerando, a necessidade de deslocamento do Senhor GILMAR PEREIRA DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para tratar de assuntos: Demanda de Máquinas e Equipamento Agrícolas, na Secretaria de Estado de Produção Rural (SEPRO), e também acompanhamento do processamento do pirarucu que está sendo processado no frigorífico Friolins no período de 04/12 a 07/12/18, no Município de Manacapuru e Manaus;
Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, ao Senhor GILMAR PEREIRA DA SILVA, RG Nº41542-5/SSP-AM, CPF nº.119.400.692-20, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para tratar de assuntos: Demanda de Máquinas e Equipamento Agrícolas, na Secretaria de Estado de Produção Rural (SEPRO), e também acompanhamento do processamento do pirarucu que está sendo processado no frigorífico Friolins no período de 04/12 a 07/12/18, no Município de Manacapuru e Manaus, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
04/12/2018	06:00	SAÍDA DO TERMINAL HIDROVIÁRIO DA CIDADE DE BERURI-AM, COM DESTINO AO MUNICÍPIO DE MANACAPURU E MANAUS, POR VIA FLUVIAL.
05/12/2018	10:00	NO FRIGORIFICO (FRIOLINS)
06/12/2018	14:00	NA SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL (SEPRO)
07/12/2018	14:00	RETORNO/CHEGADA A CIDADE DE BERURI/AM., POR VIA FLUVIAL.

Art. 2º - Determinar processar e pagar ao Senhor GILMAR PEREIRA DA SILVA, a importância de R$ 860,00 (OITOCENTOS E SESSENTA REAIS), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da Prefeitura Municipal Beruri/AM.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 03 de dezembro de 2018.

MANUEL PINHEIRO FEITOZA
Vice-Prefeito/Prefeito em Exercício
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:7346A268

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº SEMED047/2018.

CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMED, DO MUNICÍPIO DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando, a necessidade de deslocamento da Senhora **CRISTIANE DUARTE DA SILVA FEITOZA**, Coordenadora Local do PNAIC, a Capital do Estado, para participar do Seminário e Ateliê de Encerramento do Programa Pacto Nacional para Alfabetização na Idade Certa-PNAIC, a ser realizado nos dias 04 e 05 de Dezembro de 2018, na Cidade de Manacapuru – Polo de Formação da UFAM, em atenção a convocação da Coordenação da UFAM, anexa;
Considerando o teor do Ofício nº 31/2018, da Coordenadora Local do PNAIC;
Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, a Senhora **CRISTIANE DUARTE DA SILVA FEITOZA**, Coordenadora Local do PNAIC, a viajar a Capital do Estado do Amazonas, no período de 03 a 06 de Dezembro de 2018, para participar do Seminário Final do Programa Pacto Nacional para Alfabetização na Idade Certa-PNAIC, a ser realizado nos dias 04 e 05 de Dezembro de 2018,conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
03/12/2018	06:00	SAÍDA DO PORTO DA CIDADE DE BERURI-AM, COM DESTINO À CAPITAL DO ESTADO, POR VIA FLUVIAL.
04/12/2018	08:00	Participação no Seminário e Ateliê de Encerramento do Programa Pacto Nacional para Alfabetização na Idade Certa-PNAIC.
05/12/2018	08:00	Participação no Seminário e Ateliê de Encerramento do Programa Pacto Nacional para Alfabetização na Idade Certa-PNAIC
06/12/2018	11:00	RETORNO/CHEGADA À CIDADE DE BERURI-AM., POR VIA FLUVIAL.

Art. 2º - Determinar processar e pagar a Senhora **CRISTIANE DUARTE DA SILVA FEITOZA**, a importância de R$ 572,00(QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), referente ao pagamento do valor equivalente a 04(quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrente desta Portaria, correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, consignadas na Lei Orçamentária de 2018.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 30 de Novembro de 2018.

JOÃO BATISTA P. PICANCO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 114/2017-GPMB/DOM Ed. 1932

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:310E1B31

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº SEMED048/2018

CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMED, DO MUNICÍPIO DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando, a necessidade de deslocamento da Senhora **FRANCISCA FERREIRA CORDEIRO DE LIMA**, Formadora Local do PNAIC, a Capital do Estado, para participar do Seminário e Ateliê de Encerramento do Programa Pacto Nacional para Alfabetização na Idade Certa-PNAIC, a ser realizado nos dias 04 e 05 de Dezembro de 2018, na Cidade de Manacapuru – Polo de Formação da UFAM, em atenção a convocação da Coordenação da UFAM, anexa;
Considerando o teor do Ofício nº 31/2018, da Coordenadora Local do PNAIC;
Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, a Senhora **FRANCISCA FERREIRA CORDEIRO DE LIMA**, Formadora Local do PNAIC, a viajar a Capital do Estado do Amazonas, no período de 03 a 06 de Dezembro de 2018, para participar do Seminário Final do Programa Pacto Nacional para Alfabetização na Idade Certa-PNAIC, a ser realizado nos dias 04 e 05 de Dezembro de 2018,conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
03/12/2018	06:00	SAÍDA DO PORTO DA CIDADE DE BERURI-AM, COM DESTINO À CAPITAL DO ESTADO, POR VIA FLUVIAL.
04/12/2018	08:00	Participação no Seminário e Ateliê de Encerramento do Programa Pacto Nacional para Alfabetização na Idade Certa-PNAIC.
05/12/2018	08:00	Participação no Seminário e Ateliê de Encerramento do Programa Pacto Nacional para Alfabetização na Idade Certa-PNAIC
06/12/2018	11:00	RETORNO/CHEGADA À CIDADE DE BERURI-AM., POR VIA FLUVIAL.

Art. 2º - Determinar processar e pagar a Senhora **FRANCISCA FERREIRA CORDEIRO DE LIMA**, a importância de R$ 572,00(QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), referente ao pagamento do valor equivalente a 04(quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrente desta Portaria, correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, consignadas na Lei Orçamentária de 2018.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 30 de Novembro de 2018.

JOÃO BATISTA PEREIRA PICANÇO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 114/2017-GPMB/DOM Ed. 1932

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:CF6D86F6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº SEMED049/2018.

CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMED, DO MUNICÍPIO DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando, a necessidade de deslocamento da Senhora **JOSEANE DE BRITO BEZERRA**, Formadora Local do PNAIC, a Capital do Estado, para participar do Seminário e Ateliê de Encerramento do Programa Pacto Nacional para Alfabetização na Idade Certa-PNAIC, a ser realizado nos dias 04 e 05 de Dezembro de 2018, na Cidade de Manacapuru – Polo de Formação da UFAM, em atenção a convocação da Coordenação da UFAM, anexa;
Considerando o teor do Ofício nº 31/2018, da Coordenadora Local do PNAIC;
Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, a Senhora **JOSEANE DE BRITO BEZERRA**, Formadora Local do PNAIC, a viajar a Capital do Estado do Amazonas, no período de 03 a 06 de Dezembro de 2018, para participar do Seminário Final do Programa Pacto Nacional para Alfabetização na Idade Certa-PNAIC, a ser realizado nos dias 04 e 05 de Dezembro de 2018,conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
03/12/2018	06:00	SAÍDA DO PORTO DA CIDADE DE BERURI-AM, COM DESTINO À CAPITAL DO ESTADO, POR VIA FLUVIAL.
04/12/2018	08:00	Participação no Seminário e Ateliê de Encerramento do Programa Pacto Nacional para Alfabetização na Idade Certa-PNAIC.
05/12/2018	08:00	Participação no Seminário e Ateliê de Encerramento do Programa Pacto Nacional para Alfabetização na Idade Certa-PNAIC
06/12/2018	11:00	RETORNO/CHEGADA À CIDADE DE BERURI-AM., POR VIA FLUVIAL.

Art. 2º - Determinar processar e pagar a Senhora **JOSEANE DE BRITO BEZERRA**, a importância de R$ 572,00(QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), referente ao pagamento do valor equivalente a 04(quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrente desta Portaria, correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, consignadas na Lei Orçamentária de 2018.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 30 de Novembro de 2018.

JOÃO BATISTA PEREIRA PICANÇO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 114/2017-GPMB/DOM Ed. 1932

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:1E9206AD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº SEMED050/2018

CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMED, DO MUNICÍPIO DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando, a necessidade de deslocamento da Senhora **JARILDA MOREIRA DA SILVA**, Formadora Local do PNAIC, a Capital do Estado, para participar do Seminário e Ateliê de Encerramento do Programa Pacto Nacional para Alfabetização na Idade Certa-PNAIC, a ser realizado nos dias 04 e 05 de Dezembro de 2018, na Cidade de Manacapuru – Polo de Formação da UFAM, em atenção a convocação da Coordenação da UFAM, anexa;
Considerando o teor do Ofício nº 31/2018, da Coordenadora Local do PNAIC;
Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, a Senhora **JARILDA MOREIRA DA SILVA**, Formadora Local do PNAIC, a viajar a Capital do Estado do Amazonas, no período de 03 a 06 de Dezembro de 2018, para participar do Seminário Final do Programa Pacto Nacional para Alfabetização na Idade Certa-PNAIC, a ser realizado nos dias 04 e 05 de Dezembro de 2018,conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
03/12/2018	06:00	SAÍDA DO PORTO DA CIDADE DE BERURI-AM, COM DESTINO À CAPITAL DO ESTADO, POR VIA FLUVIAL.
04/12/2018	08:00	Participação no Seminário e Ateliê de Encerramento do Programa Pacto Nacional para Alfabetização na Idade Certa-PNAIC.
05/12/2018	08:00	Participação no Seminário e Ateliê de Encerramento do Programa Pacto Nacional para Alfabetização na Idade Certa-PNAIC
06/12/2018	11:00	RETORNO/CHEGADA À CIDADE DE BERURI-AM., POR VIA FLUVIAL.

Art. 2º - Determinar processar e pagar a Senhora **JARILDA MOREIRA DA SILVA**, a importância de R$ 572,00(QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), referente ao pagamento do valor equivalente a 04(quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrente desta Portaria, correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, consignadas na Lei Orçamentária de 2018.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 30 de Novembro de 2018.

JOÃO BATISTA PEREIRA PICANÇO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 114/2017-GPMB/DOM Ed. 1932

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:D06EB5A5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº SEMED051/2018.

CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMED, DO MUNICÍPIO DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando, a necessidade de deslocamento da Senhora **JOSAFA CASTRO MADY**, Formadora Local do PNAIC, a Capital do Estado, para participar do Seminário e Ateliê de Encerramento do Programa Pacto Nacional para Alfabetização na Idade Certa-PNAIC, a ser realizado nos dias 04 e 05 de Dezembro de 2018, na Cidade de Manacapuru – Polo de Formação da UFAM, em atenção a convocação da Coordenação da UFAM, anexa;
Considerando o teor do Ofício nº 31/2018, da Coordenadora Local do PNAIC;
Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, a Senhora **JOSAFA CASTRO MADY**, Formadora Local do PNAIC, a viajar a Capital do Estado do Amazonas, no período de 03 a 06 de Dezembro de 2018, para participar do Seminário Final do Programa Pacto Nacional para Alfabetização na Idade Certa-PNAIC, a ser realizado nos dias 04 e 05 de Dezembro de 2018,conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
03/12/2018	06:00	SAÍDA DO PORTO DA CIDADE DE BERURI-AM, COM DESTINO À CAPITAL DO ESTADO, POR VIA FLUVIAL.
04/12/2018	08:00	Participação no Seminário e Ateliê de Encerramento do Programa Pacto Nacional para Alfabetização na Idade Certa-PNAIC.
05/12/2018	08:00	Participação no Seminário e Ateliê de Encerramento do Programa Pacto Nacional para Alfabetização na Idade Certa-PNAIC
06/12/2018	11:00	RETORNO/CHEGADA À CIDADE DE BERURI-AM., POR VIA FLUVIAL.

Art. 2º - Determinar processar e pagar a Senhora **JOSAFA CASTRO MADY**, a importância de R$ 572,00(QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), referente ao pagamento do valor equivalente a 04(quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrente desta Portaria, correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, consignadas na Lei Orçamentária de 2018.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 30 de Novembro de 2018.

JOÃO BATISTA PEREIRA PICANÇO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 114/2017-GPMB/DOM Ed. 1932

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:0595CDB2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Câmara Municipal Gabinete da Presidência
E-mail: **poderlegislativobvr@gmail.com**

DECRETO LEGISLATIVO Nº **007** /**2018** DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a APROVAÇÃO com ressalva da Prestação de contas da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos. Exercício 2014, do gestor AMINTAS JÚNIOR LOPES PINHEIRO, Ex – Prefeito Municipal, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, no exercício de suas atribuições contidas no Art. 54 Item VIII letras A, B e C da Lei Orgânica do Município, com os Artigos 157 e 158 do Regimento Interno desta casa Legislativa e demais disposições Legais em vigor;
CONSIDERANDO os Parecer das Comissões Permanente, de Finanças e Orçamento e Legislação, Justiça e Redação Final, quanto ao pronunciamento do julgamento da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, exercício de 2014 de responsabilidade do Ex- Prefeito **AMINTAS JÚNIOR LOPES PINHEIRO,** em exame ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado – TCE, votando em sintonia a este;
CONSIDERANDO, Finalmente a decisão do Plenário em Sessão Ordinária do dia 26 de novembro de 2018, onde obteve o resultado de 06 (seis) votos favorável a **APROVAÇÃO COM RESSALVA** da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, exercício de 2014, de responsabilidade do Ex-Prefeito **AMINTAS JÚNIOR LOPES PINHEIRO**.
Art. 1º Aprovação com **ressalva** em sintonia ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado – TCE, a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos de responsabilidade do Ex- Prefeito. Sr. **AMINTAS JÚNIOR LOPES PINHEIRO,** referente ao **exercício 2014.**

Art. 2º Aplicar Multa ao Sr. **AMINTAS JÚNIOR LOPES PINHEIRO,** no valor de **R$ 2.500,00 (**dois mil e quinhentos reais), nos termos do art. 53, parágrafo único, da **LO/TCE,** que devem ser recolhidos na esfera Municipal para o órgão Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, em face das restrições constantes nos itens **1.1 e 2.1, transcrito na fundamentação do voto. O recolhimento deve ser feito no prazo de 30 dias;**

Art. 3º Determina que a Presidência desta Casa, faça encaminhar cópias do **Decreto Legislativo 007/2018, que aprovou com ressalvas** a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, exercício 2014 de responsabilidade do **Ex- Prefeito AMINTAS JÚNIOR LOPES PINHEIRO,** a todos **os** órgãos tanto quanto forem necessários, como TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO –TCE, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, PREFITUTURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 4º Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura e publicação revogando – se as disposições em contrário.

REGISTRE –SE
PUBLIQUE –SE
COMUNIQUE –SE

Gabinete da Presidência da Câmara de Boa Vista do Ramos, aos 26 dias do de novembro do ano de 2018.

EVANDRO MIRANDA CARDOSO
Ver. Presidente

Publicado o presente decreto no mural da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2018.

GILMARA PIMENTEL KOIDE
Secretaria Geral

Publicado por:
Gilmara Pimentel Koide
Código Identificador:991A0D9C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 015/2014-PMB, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2014-CPL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 015/2014-PMB, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2014-CPL

Contratante: **MUNICÍPIO DE BORBA/AM.** Contratada: **J.P.V. DA SILVA & CIA LTDA**. **OBJETO:**O presente distrato tem por objeto a Rescisão Amigável do Termo de Contrato **nº 067/17-TP**, advindo da**Tomada de Preços nº. 005/2014-CPL**, que teve por objeto a "**CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA PEDRO OLÍMPIO RIBEIRO, NA COMUNIDADE PONTA ALEGRE – RIO MADEIRA ACIMA, NO MUNICÍPIO DE BORBA**". Fundamento Legal: Inc. II, art. 79, Lei 8666/1993 e alterações.

DATA DE ASSINATURA: 23/08/2018.

Borba, 24 de agosto de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:3BA8FB2A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 164-2018 LDO

LEI N° 164/2018 - Gabinete do Prefeito.
Guajará-AM, em 31 de Maio de 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guajará, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Guajará, Estado Amazonas, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 577, de 15 de outubro de 2008-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 577/2008-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 577/2008 da STN.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 577/2008-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Art. 16 - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas às despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não, do mecanismo de limitação do empenho e movimentação financeira, será considerado

ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação, do Superávit Financeiro do exercício de 2018 e pela redução de empenhamento de despesas.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal promoverá a redução de empenhos dos recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 60% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de Setembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 5%, obedecido limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhada a sanção até o início do exercício financeiro de 2019, o Poder Executivo poderá utilizar recursos mediante créditos especiais e suplementares, com prévia e especifica autorização do Legislativo, conforme art. 166, § 8º da Constituição Federal de 1988.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício e não utilizada a totalidade das dotações, poderão ser reabertos no limite de seus saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Único: Fica estipulado o percentual de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada para créditos suplementares durante o exercício de 2019, ressalvado as para reforçar dotações de pessoal e encargos, que não computarão nesse limite.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – O Repasse para a Câmara Municipal será de acordo com o estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE GUAJARÁ - ESTADO AMAZONAS, AOS 31 DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:9FC2D3BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 02 de dezembro de 2018.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM, PELA MORTE DO SENHOR RAIMUNDO NEVES DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá - AM, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o falecimento do poeta, escritor e historiador humaitaense **RAIMUNDO NEVES DE ALMEIDA,** ocorrido no dia 01 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a importância e a contribuição do sr. Raimundo Neves de Almeida, para o resgate histórico e perpetuação da história do município de Humaitá e do Estado do Amazonas, através de sua obra escrita.

D E C R E T A

Art. 1º - LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, a contar de 02 de dezembro de 2018, no município de Humaitá-AM, em sinal de pesar pelo falecimento do senhor **RAIMUNDO NEVES DE ALMEIDA.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÊNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:024E3828

GABINETE DO PREFEITO
IPAAM – LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 148/18

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL N º 3.785/2012

M.M Soares de Oliveira - Eireli, torna público que recebeu do **IPAAM**, a **licença de Instalação no 148/18**, que autoriza a Instalação de um posto de abastecimento de produtos derivados de petróleo, localizada na Av. Humaitá nº 2944, São Pedro, Humait –AM, para Comercialização de Combustíveis, com validade de 01 Ano.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:86435218

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 136/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 309.

TERMO DE CONTRATO nº 136/2018, celebrado em 19 de outubro de 2018, Oriundo do Convite nº 026/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, CNPJ: 04.628.533/0001-73 e C E L ATIVIDADE MÉDICA LTDA - EPP, CNPJ: 23.350.404/0001-00.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Cirurgia Eletiva a serem realizadas no Hospital Hilda Freire, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 175.500,00 (Cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais).
SUPORTE LEGAL: Regido pela Lei n. 8.666/1993, Estão dispostos na CF/88no artigo37,XXI, Lei8.666/93 a partir do artigo 54, com alterações pelas Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

Iranduba, em 19 de outubro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal, de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:B55224C1

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 135/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 310

TERMO DE CONTRATO nº 135/2018, celebrado em 15 de outubro de 2018, Oriundo do Convite nº 025/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, CNPJ: 04.628.533/0001-73 e SUNHAUS LTDA, CNPJ: 26.648.951/0001-65.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção preventiva e corretiva de materiais em equipamentos hospitalares e laboratoriais para atender as necessidades do hospital Hilda Freire.

VALOR GLOBAL: R$ 168.246,50 (Cento e setenta e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

SUPORTE LEGAL: Regido pela Lei n. 8.666/1993, Estão dispostos naCF/88no artigo37,XXI, Lei8.666/93 a partir do artigo54, com alterações pelas Leis8.883/94,9.032/95 e9.648/98.

Iranduba, em 15 de outubro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal, de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:4FA9ACA7

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CONVITE Nº 025/2018-CGL/PMI

ATO ADMINISTRATIVO Nº 305

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral de Licitação – CGL no Processo Administrativo de nº 062/2018, para Contratação de Empresa Especializada em manutenção preventiva e corretiva de materiais em equipamentos hospitalares e laboratoriais para atender as necessidades do hospital Hilda Freire, conforme especificações constantes no Termo de Referência;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE:

I -HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral de Licitação - CGL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II -ADJUDICAR a empresa **SUNHAUS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o n° 26.648.951/0001-65,** com o valor global de R$ 168.246,50 (Cento e setenta e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), no prazo de 3 (três) meses, que ocorrerão da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão - **05** – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade - **01** – Secretaria Municipal de Saúde;

Funcional - **2.100** - Manutenção e Funcionamento do Hospital Hilda Freire;
Elemento de Despesa: **31** - 3.3.90.39.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**
Fonte: **0102**

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 10 de outubro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal, de Iranduba

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:D6CD8D3F

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CONVITE Nº. 026/2018-CGL/PMI

ATO ADMINISTRATIVO Nº 306

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral de Licitação – CGL no Processo Administrativo de nº 063/2018, para Contratação de Empresa Especializada em Cirurgia Eletiva a serem realizadas no Hospital Hilda Freire, conforme especificações constantes no Termo de Referência;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I -HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral de Licitação - CGL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II -ADJUDICAR a empresa **C E L ATIVIDADE MÉDICALTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ sob o n° 23.350.404/0001-00,** com o valor global de R$ 175.500,00 (Cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais), no prazo de 60 (sessenta) dias, que ocorrerão da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão – 01 – Fundo Municipal de Saúde de Iranduba;
Unidade - 05 – Fundo Municipal de Saúde;
Funcional - **2.100** – Manutenção e Funcionamento do Hospital Hilda Freire;
Elemento de Despesa: 31 – 3.3.90.39.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**;
Fonte – **0102**

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 18 de outubro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:E4E540B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0533/2018 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de Provimento de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **ALICELMO OLIVEIRA DOS SANTOS**, na função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE CC-01 DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir de 03 de Dezembro de 2018**.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 03 de Dezembro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:1A61A5DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2018-PMJ

1.**ESPÉCIE**: EXTRATO CONTRATO Nº 019/2018-PMJ.
2.CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM**,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 04.505.509/0001-47.
3.CONTRATADO J BATISTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI CNPJ SOB O N° 31.262.472/0001-46.
4.**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TINTAS, PAPELARIA, TECIDOS E DECORAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JAPURÁ.**
5.VALOR GLOBAL:R$ 129.540,11 (Cento e vinte e nove mil quinhentos e quarenta reais e onze centavos).
6.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correram à conta das seguintes dotações orçamentárias vigente no exercício 2018 e nos subsequentes:
02 02 - Secretaria Municipal Administração e Coordenação
Proj./Ativ. 2.005-Manutenção da Sec. Municipal de ADM. Coord. E Planejamento.
Dotação: 33.90.30 – Fonte: 100.
02 04 – Secretaria Municipal de Educação
Proj./Ativ. 2.011-Manutenção da Sec. Municipal de Educação.
Dotação: 33.90.30 Fonte: 101
02 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Proj./Ativ. 2.024-Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social.
Dotação: 33.90.30 – Fonte: 100
02.05- Secretaria Municipal de Saúde
Proj./Ativ. 2.022- Manutenção da Sec. Municipal de Saúde.
Dotação: 33.90.30 – Fonte: 102
PRAZO: O prazo de vigência é de 70 (Setenta) dias a contar 22/10/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2018

Japurá/AM, 20 de novembro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

PUBLICAÇÃO:

O presente Extrato foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, na data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

MARIA JULIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:272F0F7C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório na modalidade Convite nº **005/2018/CML-PMJ**, da Comissão Municipal de Licitação desta Prefeitura Municipal de Japurá/AM;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

CONSIDERANDO por fim, o teor do Parecer conclusivo emitidos pela Acessória Jurídica deste Município;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; em favor da empresa: **J BATISTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI CNPJ SOB O N° 31.262.472/0001-46,** Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TINTAS, PAPELARIA, TECIDOS E DECORAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JAPURÁ., no valor global de **R$ 129.540,11 (Cento e vinte e nove mil quinhentos e quarenta reais e onze centavos).**

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato;

III – PUBLIQUESE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURA/AM, em 18 de outubro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO: O presente despacho foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder Executivo Municipal.

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:F86DBE5F

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 017/2018- PMJ

Termo de Contrato nº 017/2018
Processo Administrativo nº 035/2018.
ESPÉCIE: **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 017/2018- PMJ** oriundo da Concorrência Publica n° 001/2018-Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, inscrita no CNPJ. N°. 04.505.509/0001-47, Contratada: **JR SERVICOS NAVAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.936.420/0001-38.**
OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto.
I A prorrogação do prazo constante da Cláusula Sexta da Vigência do Contrato ora aditado, datado e assinado em 10/04/2018 com vigência até 06/12/2018 fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias a contar de **07/12/ 2018 à 04/08/2019**, O presente instrumento fundamenta-se no art. 57, § 1º, inciso V, da Lei n.º 8.666/93**.** Ratifica as demais condições e cláusulas contratuais não modificadas direto ou indiretamente por este instrumento, declarando-se, nesta oportunidade. Data da Assinatura: em 03 de dezembro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:7B6294FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TP 015-2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:
Tomada de Preço Nº. 015/2018-CPL
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia, para realizar a construção de um Campo de Futebol no Parque do Ingá, no Município de Manacapuru/AM.
ABERTURA: 19/12/2018 às 08h30min.
LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado à Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 – Terra Preta.
Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL, situada a Praça 16 de Julho, 1001 - Centro, mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) cada, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 8h às 13h.

Manacapuru-AM, 29 de novembro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:65943293

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO Nº 128/2018

ERRATA

ERRATA do EXTRATO nº 128/2018 referente ao **Termo de contrato nº 080/2018,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folha 23, do dia 25 de setembro de 2018 – ANO X/Nº. 2199, para nele fazer constar que:

Onde se lê:
"VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato; 06/08/2018 a 05/10/2018. "

Leia-se:
"VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a contar da data da sua assinatura: 06/08/2018 a 02/06/2019. "

Manacapuru, 03 de dezembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:5762AD60

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO Nº 110/2018

ERRATA

ERRATA do EXTRATO Nº 110/2018 referente ao termo de contrato nº 086/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folha 23, do dia 19 de setembro de 2018 – ANO X/Nº. 2195, para nele fazer constar que:

Onde se lê:
"VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura: 10/08/2018 a 10/08/2019. "

Leia-se:
"VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura: 21/08/2018 a 21/08/2019. "

Manacapuru, 03 de dezembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:CF99A362

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO Nº. 153/2018

EXTRATO Nº. 153/2018

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 070/2018 – PMM/SEMSA; **DATA DA ASSINATURA**: 19/10/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e SILVA E SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA; **OBJETO:** Prorrogação por mais 90 (noventa) dias referente a contratação de empresa especializada em obras de Engenharia, para realizar a ampliação da UBS Funasa I, no Município de Manacapuru/AM, pelo menor preço global; **VIGÊNCIA**: 19/10/2018 a 17/01/2019; Processo Administrativo: 2018/06255-00; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº. 8.666/93.

Manacapuru, 29 de novembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:664078F2

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO Nº 135/2018

ERRATA

ERRATA do EXTRATO Nº 135/2018 referente ao **Termo de Contrato nº 089/2018,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folha 33, do dia 26 de setembro de 2018 – ANO X/Nº. 2200, para nele fazer constar que:

Onde se lê:
"VIGÊNCIA: 08 (oito) meses a contar da data da sua assinatura: 27/08/2018 a 24/04/2019. "

Leia-se:
"VIGÊNCIA: 08 (oito) meses a contar da data da sua assinatura: 03/09/2018 a 01/05/2019. "

Manacapuru, 30 de novembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:F785ADD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1840 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) IARA COÊLHO D'ANGELO, a contar do dia 03 de dezembro de 2018, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 03 de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:BB0E7F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1841 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) IARA COÊLHO D'ANGELO a contar do dia 03 de dezembro de 2018, para exercer o cargo em comissão de Subsecretária, da secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 03 de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:98198008

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 074 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

"CONCEDE AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o teor do Laudo Médico, datado de 13/11/2018 da Equipe Médica da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, avaliado pelo Dr. YURI RIBEIRO DOS SANTOS, CRM – AM 6327,DIAGNOSTICANDO CID - 10 : S62.5; S62.6.
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri) 30 dias de Licença Médica, ao servidora efetiva, **ALICE PEREIRA DA SILVA, CPF: 727.839.232-20,** com cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matricula nº 2735-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, Licença a contar de 13/11 à 12/12/2018, sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme §3º, Art.18, Seção V da Lei Municipal 510 de 05 de Novembro de 2013.

Art. 2° - Autorizo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – AM FUNPREV a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 28 de NOVEMBRO de 2018.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente Do FUNPREV
Decreto 010/GP/2017

aUTORIZADO NA FORMA DA LEI.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:EBE5A0D3

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 075 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

"CONCEDE AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o teor do Laudo Médico Nº 097/UBAS/2018, datado de 24/10/2018 da Equipe Médica Municipal avaliado pelo Dr. MIGUEL ANGEL C. AHUITE, CRM – AM 3453,DIAGNOSTICANDO CID - 10 : M25.7; G55.8; M48.1; M48.0.
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri) 90 dias de Licença Médica, ao servidor efetivo, **ROBERLAN DA CUNHA GUEDES, CPF: 342.667.632-04,** com cargo de **PROFESSOR ED-LPL-VI 40 HS,** Matricula nº 2133-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, Licença a contar de 24/10 à 21/01/2018, sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme §3º, Art.18, Seção V da Lei Municipal 510 de 05 de Novembro de 2013.

Art. 2° - Autorizo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – AM FUNPREV a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 27 de NOVEMBRO de 2018.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente do FUNPREV
Decreto 010/GP/2017

aUTORIZADO NA FORMA DA LEI.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:6AAC5369

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 076 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

"CONCEDE AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o teor do Laudo Médico Nº 095/UBAS/2018, datado de 24/10/2018 da Equipe Médica Municipal avaliado pelo Dr. MIGUEL ANGEL C. AHUITE, CRM – AM 3453 ,DIAGNOSTICANDO CID - 10 : G55.8; Q04.6; I10; F41.1.
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri) 90 dias de Licença Médica, ao servidor efetivo, **ORLANEI PRADO DA SILVA, CPF: 404.681.782-87,** com cargo de **PROFESSOR ED-LPL-VI 40 HS,** Matricula nº 7414-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, Licença a contar de 24/10 à 21/01/2019, sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme §3º, Art.18, Seção V da Lei Municipal 510 de 05 de Novembro de 2013.

Art. 2° - Autorizo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – AM FUNPREV a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 27 de NOVEMBRO de 2018.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente do FUNPREV
Decreto 010/GP/2017

aUTORIZADO NA FORMA DA LEI.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:C21AE4C6

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 077 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

"CONCEDE AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o teor do Laudo Médico Nº 096/UBAS/2018, datado de 25/10/2018 da Equipe Médica Municipal avaliado pelo Dr. MIGUEL C. AHUITE, CRM – AM 3453 ,DIAGNOSTICANDO CID -10 : B17.1; D13.4.
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri) 60 dias de Licença Médica, a servidora efetiva, **EDNA FERREIRA DE MATOS, CPF: 309.794.802-30,** com cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matricula nº 23-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, Licença a contar de 25/10 à 23/12/2018, sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme §3º, Art.18, Seção V da Lei Municipal 510 de 05 de Novembro de 2013.
Art. 2° - Autorizo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – AM FUNPREV a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 27 de NOVEMBRO de 2018.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente Do FUNPREV
Decreto 010/GP/2017

aUTORIZADO NA FORMA DA LEI.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:5075B4CA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
ERRATA PORTARIA Nº 071 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

ONDE LÊ-SE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEIA-SE:
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANAQUIRI

ONDE LÊ-SE:

Art. 1° - **CONCEDER**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri) 30 dias de Licença Médica, ao servidora efetiva, **OLINDA DA SILVA E SILVA, CPF: 346.801.142-68,** com cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matricula nº 49-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, Licença a contar de 08/11 à 07/12/2018, sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme §3º, Art.18, Seção V da Lei Municipal 510 de 05 de Novembro de 2013.

LEIA-SE:

Art. 1° - **CONCEDER**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri) 30 dias de Licença Médica, ao servidora efetiva, **OLINDA DA SILVA E SILVA, CPF: 346.801.142-68,** com cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matricula nº 49-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta prefeitura, Licença a contar de 16/11 à 15/12/2018, sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme §3º, Art.18, Seção V da Lei Municipal 510 de 05 de Novembro de 2013.

(*)Republicação por ter saído com incorreções na publicação da edição do dia 28/11/2018. Edição 2242, página 32.

Manaquiri, 28 de Novembro de 2018.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente Do FUNPREV
Decreto 010/GP/2017

aUTORIZADO NA FORMA DA LEI.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:02B372D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 589 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera PESSOAL DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar nº 001/2016 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR a pessoa adiante relacionada do quadro de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Manaquiri, a contar de 16 de Novembro de 2018.

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo
1	9366	ELDSON GOMES DE SOUZA	Assessor Especial IV

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Cardoso do Carmo
Código Identificador:92E93F3D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre aprovação do Remanejamento das Rubricas e uso das aplicações do Recurso do Programa de Desenvolvimento Integral da Criança e do Adolescente da Amazônia III.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DE MARAÃ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei federal nº 8.069/90 e Lei Municipal Nº 022/2014, conforme prescrito no art.3º incisos, I, II, III, IV, V,VI,VII,VIII, IX, X, XI e XII e em conformidade com deliberações da sessão Plenária Ordinária, realizado no dia 31 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar **Remanejamento das Rubricas e uso das aplicações dos Recursos do Programa de Desenvolvimento Integral da Criança e do Adolescente da Amazônia III**

Art. 2º - Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maraã (AM), 28 de Novembro de 2018.

MARCOS DA SILVA E SILVA
Presidente do CMDCA/Maraã
Decreto Nº 0095/2017

Publicado por:
Maria Mistica Neves Pinheiro
Código Identificador:0725058B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno da XI Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maraã- Tema: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências, realizada no dia 31 de outubro de 2018, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Maraã.

O Conselho Municipal DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DE MARAÃ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei federal nº 8.069/90 e Lei Municipal Nº 022/2014, conforme prescrito no art.3º incisos, I, II, III, IV,V,VI,VII,VIII, IX, X, XI e XII e em conformidade com deliberações da sessão Plenária Ordinária, realizado no dia 31 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Regimento Interno da XI Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maraã- Tema: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências, realizado no dia 31 de outubro de 2018, no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de Maraã.**

Art. 2º - Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maraã (AM), 31 de Outubro de 2018.

MARCOS DA SILVA E SILVA
Presidente do CMDCA/Maraã
Decreto Nº 0095/2017

Publicado por:
Maria Mistica Neves Pinheiro
Código Identificador:226A8F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com caráter deliberativo, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da deliberação portaria conjunta nº 001/2018 de 10/06/2018, tem por finalidade promover a ampliação da participação da sociedade civil no controle social e o apoio institucional, para a consolidação do princípio de **Prioridade Absoluta,** preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º – Objetivo geral:
Analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com vistas à elaboração do Plano Decenal.

Art. 3º – Objetivos específicos:
I – Reconhecer a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento, sujeitos da história, de direitos humanos e de cidadania.
II – Definir diretrizes estratégicas que promovam a devida implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em consonância com os eixos dessa Conferência;
III - Promover e qualificar a efetiva participação da população de adolescentes na formulação e no controle das políticas públicas;
IV – Universalizar o acesso aos direitos sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais e traduzir-se em políticas permanentes extensivas para todas as crianças e adolescentes do município.
V - Eleger e referendar os delegados que participarão das Conferências Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II
DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 4º – A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elege como tema central **"Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências"** e terá cinco Eixos Temáticos.
I - Garantia dos Direitos e Políticas Integradas e de Inclusão Social, Coordenadora Técnica;
II - Prevenção e enfrentamento da violência contra a criança e Adolescente, coordenadora Técnica;
III – Orçamento e Financiamento das políticas para criança e Adolescente, coordenadora técnica;
IV – Participação, comunicação Social e Protagonismo de crianças e adolescentes, coordenadora Técnica.
V – Espaços de Gestão e Controle Social das políticas públicas de criança e adolescente.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 5º – A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser realizadas até 31 de outubro de 2018. e suas diretrizes deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora da etapa Regional até 16 de Novembro de 2018.
a) O CEDCA definiu o número de delegados municipais para as conferências regionais, de acordo com a seguinte tabela (vide anexo o número de delegados de cada município para a etapa regional).
b) Os resultados da etapa municipal deverão ser encaminhados para a Comissão Organizadora Regional até 15 de Novembro de 2018, acompanhados de relatório final com as diretrizes aprovadas em plenária, incluindo: lista de presença, comissão organizadora e relação de delegados.
§ 1º: Na relação dos delegados deverá constar o nome completo dos titulares com seus respectivos suplentes, entidades que representam, número do documento de identificação, município e regional que representa;
§ 2º: O descumprimento dos prazos estabelecidos para a etapa municipal não constituirá impedimento para a realização das etapas regionais;

Art. 6º – Os trabalhos da Conferência serão iniciados após credenciamento, com a aprovação do Regimento Interno.

Art. 7º – A discussão do tema e seus desdobramentos, será realizada durante a Conferência, em Plenária e através de trabalhos em grupo.

CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES

Art. 8º – Poderão participar da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, todas as pessoas inscritas.
§ 1º: A representação de delegados adolescentes não poderá ser substituída por delegados adultos e vice-versa. Portanto, o município que não tiver oportunizado a participação de adolescentes em âmbito municipal, não poderá enviar delegados adolescentes às etapas Regional, Estadual e Nacional.
§ 2º: Deverão ter preferência jovens com experiência de participação em algum tipo de organização (ex: grêmios estudantis, grupos de jovens, associações de moradores) e aqueles com vinculação a programas sociais de proteção e socioeducação (ex: representantes de instituições de acolhimento, egressos de medidas socioeducativas).

Seção I
Dos Suplentes e Delegados
Art. 9º – O município deverá eleger um suplente para cada delegado, observada a paridade e a representação dos segmentos. Na substituição, será observada a categoria do titular.
§ 1º: O suplente só poderá participar da etapa Regional na ausência do titular.
§ 2º: A substituição do delegado titular do município pelo suplente, deverá ser comunicada oficialmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a Comissão Organizadora da Etapa Regional até 07 (sete) dias antes da realização das mesmas.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10 - A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelo (a) presidente do CMDCA, na sua ausência pelo (a) vice-presidente ou outro (a) conselheiro (a) por ela indicada.

Art. 11 – A etapa municipal contará com uma comissão organizadora, indicada pelo CMDCA, que terá as seguintes atribuições:
I. Indicar o local da realização da etapa Municipal da XI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II. Elaborar a proposta do Regulamento e Regimento Interno;
III. Selecionar os documentos técnicos e os textos de apoio para subsidiar a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV. Indicar e convidar os conferencistas;
V. Indicar os coordenadores de mesa, sistematizadores, relatores gerais e secretários;
VI. Indicar e convidar os facilitadores dos grupos de trabalho;
VII. Definir a metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos trabalhos de grupos;
VIII. Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;
IX. Encaminhar procedimentos para divulgação e cobertura documental;
X. Coordenar a elaboração do Relatório Final da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para ser encaminhado à Etapa Regional.

Art. 12 - A comissão organizadora deverá contar com o suporte técnico, administrativo e financeiro necessários à realização das atividades relacionadas à organização e ao desenvolvimento da Conferência Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 – Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 14 - Ocorrendo alguma nova deliberação sobre as Conferências Estadual e Nacional, diferente da prevista neste Regimento, será a mesma incluída na Programação da XI Conferência Municipal.

Maraã-AM, 31 de outubro de 2018.

MARCOS DA SILVA E SILVA
Presidente do CMDCA/Maraã
Decreto Nº 0095/2017

Publicado por:
Maria Mistica Neves Pinheiro
Código Identificador:4BE70EBF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Insumos para Fortalecimento da Fruticultura e Culturas Industriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento de Maués/AM.
DATA E HORÁRIO: 18 de dezembro de 2018, às 9h00min.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 03 de dezembro de 2018.

FABÍOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:01239223

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1106, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **DIRLIANY MARINHO DOS SANTOS**, Técnica de Enfermagem Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2012/2013**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 03/09/2018 a 02/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:62745902

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1107, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER Indenização de Férias não usufruídas à Servidora **VALDIVA BARROS LOPES**, Assistente Administrativa Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Indenização por Férias não usufruídas, relativo ao período aquisitivo de 1993/1994**.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C7F3DCE8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1108, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **EDMAR NASCIMENTO DA SILVA**, Motorista de Autos Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2009/2010**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 03/09/2018 a 02/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:6050625D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1110, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **MARIA CLESIMAR PEREIRA TAVARES**, Auxiliar de Serviços Municipais – Zona Rural, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 10/09/2018 a 09/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:BB4ABAB6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1112, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **JEAN JOSÉ QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Enfermeiro Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 03/09/2018 a 02/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:ABA8AECC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1113, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **ELDA RODRIGUES TAVARES**, Auxiliar de Serviços Municipais – Zona Rural, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 10/09/2018 a 09/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:FC4A9C7B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1114, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **ILZA MARIA DOS SANTOS SILVA**, Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 10/09/2018 a 09/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:9D28CFCB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1115, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **OSMAR MOURÃO DA SILVA JUNIOR**, Motorista de Máquinas Pesadas – CAT D - Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 03/09/2018 a 02/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:0C2D2820

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1116, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **JOSÉ CARLOS PINTO RODRIGUES**, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 03/09/2018 a 02/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:4E906CCF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1117, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:
I – CONCEDER à Servidora **ODINEIA MARTINS ROLIM**, Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 03/09/2018 a 02/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:6A904A1D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1118, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER à Servidora **MARIA GOMES BARBOSA**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 03/09/2018 a 02/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:F75E69AD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1119, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao Servidor **EDUARDO ARAÚJO SARAIVA**, Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 03/09/2018 a 02/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:BAFE7E04

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1120, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:
I – **CONCEDER** ao Servidor **FRANCISCO FREDSON MACEDO BARBOSA**, Agente de Vigilância em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 03/09/2018 a 02/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C935AC30

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1121, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao Servidor **ERISSON ROGER FARIAS SOLIMÕES**, Motorista de Autos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/09/2018 a 30/09/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C6AD6C2F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1122, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **TEREZINHA VIANA BENTES**, Assistente Administrativo - Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2011/2012**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 03/09/2018 a 02/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:33F48B48

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1123, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:
I – **CONCEDER** ao Servidor **RAIMUNDO EDINALDO ORIENTE DA SILVA**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/09/2018 a 30/09/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:63F752AA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1124, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **GEÓRGIA ROBERTA FREITAS DE PAIVA**, Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 03/09/2018 a 02/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:91005B19

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1125, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:
I - CONCEDER Indenização de Férias não usufruídas ao Servidor **NELSON SILVA DE SOUZA**, Assessor de Assuntos Administrativos – CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Indenização por Férias não usufruídas, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:3813B85B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1126, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER à Servidora **CRISTIANE DE OLIVEIRA BATISTA**, Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/09/2018 a 30/09/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:487A4512

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1127, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER à Servidora **MARIA DE JESUS TAVARES SOARES**, Chefe do Setor de Protocolo – FG-7, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Quinhentos e Setenta (570) dias de férias, relativo aos períodos aquisitivos de **1986/1987, 1987/1988, 1991/1992, 1997/1998, 1998/1999, 1999/2000, 2000/2001, 2002/2003, 2004/2005, 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008, 2008/2009, 2009/2010, 2010/2011, 2012/2013, 2013/2014, 2016/2017 e 2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/09/2018 a 23/03/2020, para fins de aposentadoria.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:8588337C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1128, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **NÚBIA CRISTINA LAVAREDA GARCIA**, Assessor Educacional – CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 03/09/2018 a 02/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:464D95A4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1162, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **ROSIVANDA RODRIGUES DANTAS**, Professora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trezentos e trinta (330) dias de férias, relativo aos períodos aquisitivos de **2003/2004, 2004/2005, 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008, 2008/2009, 2009/2010, 2010/2011, 2011/2012, 2013/2014 e 2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 26/08/2019, para fins de aposentadoria.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C3236CBF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1164, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **MARIA DO ROSÁRIO SOUZA FERREIRA**, Auxiliar de Serviços Municipais Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Quatrocentos e vinte (420) dias de férias, relativo aos períodos aquisitivos de **1996/1997, 1997/1998, 1998/1999, 1999/2000, 2003/2004, 2004/2005, 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008, 2008/2009, 2010/2011, 2011/2012 e 2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 24/11/2019, para fins de aposentadoria.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:54C357D3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1166, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **MARIA NELZINETE LIMA GÓES**, Auxiliar de Serviços Municipais - Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:67DF579B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1167, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **FLÁVIA CRUZ DE ALMEIDA**, Auxiliar de Serviços Municipais - Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:BCCD816D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1168, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao Servidor **RAIMUNDO EZER MONTEIRO GOMES**, Assessor Executivo - CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Quinze (15) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 24/09/2018 a 08/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:5A202225

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1169, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER Indenização de Férias não usufruídas ao Servidor **MARCOS ANTONIO PEIXOTO COELHO**, Assessor Executivo – CC-1, à disposição do Departamento Municipal de Trânsito, relativo ao período aquisitivo de 2017/2018**.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de *Maués*

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:F15FFC88

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1170, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **REGIANE CHAVES ALBUQUERQUE**, Assistente Administrativo - Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo

com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 20/09/2018 a 19/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:9CD047C3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1171, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **RÔMULO ROOSEVEL BATISTA FREIRE**, Assistente Administrativo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2014/2015**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 03/09/2018 a 02/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:73830B03

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1184, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **ANTONIO ALDAIR DA CRUZ**, Professor - Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 28/09/2018 a 27/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:1051A171

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1185, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **MARIA LENIR DE ALMEIDA**, Chefe do Setor de Estatística – CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 28/09/2018 a 27/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:362C7ABC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1186, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER Indenização de Férias não usufruídas à Servidora **JUNIERLEN DA SILVA FERREIRA**, Auxiliar de Serviços Municipais Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Indenização por Férias não usufruídas, relativo ao período aquisitivo de **2015/2016.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:FD22C95E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1200, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER à Servidora **MARIA ELBA MARTINS DA CUNHA**, Auxiliar de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:2F396940

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1201, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER à Servidora **ELIZANDRA DIAS DE FREITAS**, Chefe do Departamento de Estatística – CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:4605936D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1202, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **ELANY DE OLIVEIRA NEGREIROS**, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:2955E760

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1209, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **DIRLIANY MARINHO DOS SANTOS**, Técnica de Enfermagem Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2013/2014**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 03/10/2018 a 01/11/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:742E92D7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1212, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **EDMAR NASCIMENTO DA SILVA**, Motorista de Autos Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2010/2011**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 03/10/2018 a 01/11/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:7A5A893F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1213, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **RÔMULO ROOSEVEL BATISTA FREIRE**, Assistente Administrativo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:447EA38D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1214, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **LIDIANE LIMA BATISTA**, Cozinheira/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:3791B5EF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1215, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** à Servidora **EULA DAIANE FONSECA**, Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:04F7AE67

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1216, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **ARLEILSON SILVA DE SOUZA**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos-SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:917E4DD8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1217, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **RAIMUNDO DE PAULA DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:76DA6C11

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1218, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:
I - CONCEDER à Servidora **DANUZA MONTEIRO LEÃO**, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:FA91D9D4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1219, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:
I - CONCEDER à Servidora **SALUCIMAR PUREZA DA SILVA DE CASTRO**, Cozinheira/Merendeira Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:889CEBE2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1220, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **ALMERINDA DE ANGIOLLIS SILVA NASCIMENTO**, Auxiliar de Enfermagem Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:ACB1D6BF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1221, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **ELINI DE SOUZA GOMES**, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:DD5D7B27

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1222, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:
I - CONCEDER à Servidora **KELLY DA ROCHA DIAS**, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:6A2D1580

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1223, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **HADRIO MARTINS MARQUES**, Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C82782D3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1224, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:
I - CONCEDER ao Servidor **SIDNEY QUINTINO VERÇOSA**, Agente de Combate às Endemias-ACE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:64696AAD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1225, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **ADRIÃO MARQUES DA SILVA FILHO**, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:039E3859

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1226, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:
I - CONCEDER à Servidora **LIDIA MARIA DOS SANTOS PINTO**, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:6E063419

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1227, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **TARLEN SOARES RODRIGUES**, Chefe de Treinamento do Servidor Municipal-FG-7, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:9AFD8B57

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1228, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
R E S O L V E:
I - CONCEDER à Servidora **FABIANA CRISTINE MAZARA PEREIRA**, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E1530FB9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1229, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **DARCYLENE GÓES DE OLIVEIRA**, Cozinheira/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:71D80603

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 092, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE LOTEAMENTO REALIZADOS POR PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICA NO MUNICÍPIO DE MAUÉS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso da competência e atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 6.766/1979, e pelo artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Maués;
Considerando a proliferação de loteamentos irregulares e clandestinos no município de Maués;
Considerando que tais loteamentos têm causado graves problemas urbanísticos, ambiental e social;
Considerando ainda os transtornos e prejuízos causados a inúmeros compromissários-compradores de terrenos formados a partir de projetos nessa situação;
Considerando que é competência do município aprovar projetos de loteamentos e desmembramentos;
Considerando que o loteamento não pode ser configurado apenas de acordo com o desejo da iniciativa privada, o mesmo deve seguir formalidades, visto que, embora a gleba de terra pertença ao particular, é o poder público quem traça as diretrizes a serem seguidas nesse processo, com a finalidade de evitar futuras distorções ao processo futuro de urbanização;

Considerando evitar a prática de atos ilícitos por pessoas que buscam proveito pessoal em detrimento do princípio da legalidade e da supremacia do interesse público;
Considerando a obrigatória observância pelos loteadores dos procedimentos estabelecido na Lei 6.766 de 1979;

DECRETA:
Art. 1º. Fica suspenso pelo prazo de 90 (noventa) dias o procedimento de aprovação de projetos de loteamento realizados por pessoas física ou jurídica no município de Maués.
§ 1º - Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.
Art. 2º. Fica expressamente proibido no território do município de Maués:
I - dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições do artigo 251 da Lei Orgânica do municipal ou outra norma pertinente;
II - dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento do solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes neste decreto, e especialmente ao disposto na Lei 6. 766 de 1979;
III - vender, fazer ou veicular proposta de vendas de lotes em desacordo com a lei ou sem a prévia aprovação do projeto de loteamento pela Administração Municipal.
Art. 3º. Os projetos de loteamentos e desmembramentos aprovados pelo poder público há mais de 180 (cento e oitenta dias) e não registrados dentro deste prazo são considerados irregulares.
Art. 4º. Fica determinado aos órgãos de fiscalização ambiental, de terras e de tributos do município de Maués que realizem a verificação dos loteamentos em andamento, afim de que identifiquem loteamentos clandestinos ou irregulares, notificando os loteadores para que tomem conhecimento do presente Decreto e para que compareçam ao respectivo órgão munido dos documentos do empreendimento.
Art. 5º. A disposição constante no artigo 2º e incisos do presente Decreto vigorará até que haja a regularização, por parte dos loteadores, de todos os loteamentos em andamento no município de Maués, sem prejuízo dos novos empreendimentos, desde que seja observado a legislação pertinente e após o prazo estabelecido no artigo 1º deste decreto.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2.009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:76BBEDB7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1230, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **DÉBORA CRISTINA BARBOSA DE CARVALHO**, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:35C7008F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1231, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **ANA CARMEM DE OLIVEIRA BRANDÃO**, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:817B1D24

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1232, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **SIMONI BRANDÃO DE OLIVEIRA**, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:AA49707A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1233, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **CRISTIANE CAPUCHO DA CRUZ**, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E772F37E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1234, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao Servidor **ALBERTO CARLOS MOREIRA LOPES**, Fiscal de Tributos Municipais I - Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:EC1B9D0B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1235, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **HELLEN CARLA RIBEIRO BARROS**, Enfermeira Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:11A65C63

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1236, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **RUTH DA SILVA ANTUNES**, Cirurgiã Dentista Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:64FF608D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1237, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:
I – CONCEDER à Servidora **ELIANE LAVAREDA DIAS**, Cozinheira/Merendeira Efetiva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:D7BFFF1A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1238, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER à Servidora **FRANCISCA JOSELMA DE OLIVEIRA**, Assistente Executivo –CC-7, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:503D7507

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1239, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:
I – CONCEDER à Servidora **SILVIA AUGUSTA ARAÚJO DOS SANTOS**, Cozinheira/Merendeira Efetiva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:EC74C821

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1240, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao Servidor **GEORGE WALLACE SANTOS DE MIRANDA**, Técnico Agrícola Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E464376D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1241, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
R E S O L V E:
I – **CONCEDER** ao Servidor **GEDEANDRO GONÇALVES DOS SANTOS**, Chefe do Departamento de Engenharia – CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:D543A19E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1242, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** à Servidora **CALÍRIA PEREIRA NUNES**, Chefe do Setor de Projetos – FG-1, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:3D7C8211

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1249, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:
I - CONCEDER à Servidora **ELIZABETE DO AMARAL MARINHO**, Auxiliar de Enfermagem Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:FF0BE3F0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1251, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **MARIA DELCILENE PASSOS DA SILVA**, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:3B7BFECF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1252, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **NILZA GONÇALVES BRANDÃO,** Auxiliar de Serviços Municipais Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trezentos (300) dias de férias, relativo aos períodos aquisitivos de **1996/1997, 1997/1998, 1998/1999, 2001/2002, 2004/2005, 2005/2006, 2011/2012, 2013/2014, 2014/2015 e 2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 27/07/2019, para fins de aposentadoria.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:F8BCFC88

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1260, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER Indenização de Férias não usufruídas à Servidora **CAMILA ADRIANA RIBEIRO DE SOUZA**, Assessor do Vice-Prefeito – CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Indenização por Férias não usufruídas, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A6F48FC2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1261, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **CONCEIÇÃO DE JESUS GÓES CAMPELO**, Auxiliar de Serviços Municipais Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:BF6BFE7D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1262, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER Indenização de Férias não usufruídas à Servidora **ELIZABETH REIS BRAZ**, Assessor Técnico II – CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Indenização por Férias não usufruídas, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:48BA4A4D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1263, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** à Servidora **ELDECY LAVAREDA PAULINO**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/11/2018 a 30/11/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:CE83BB6E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1264, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** à Servidora **RAIMUNDA SINILDES DE FREITAS**, Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/11/2018 a 30/11/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:7F1C5FCA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1265, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** à Servidora **RAIMUNDA SOCORRO BATISTA ROLIM**, Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/11/2018 a 30/11/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A1D2A992

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1267, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** à Servidora **REGIANE CARDOSO BATISTA**, Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:AC30B57A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1269, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
R E S O L V E:
I – **CONCEDER** ao Servidor **SAULO LEONARDO DA SILVA DOCE**, Auxiliar de Obras e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:AC139DA5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1270, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao Servidor **ARY JORGE NUNES DA SILVA**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:9887C606

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1271, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao Servidor **EDILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:8D774485

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1274, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **MARIA INEZ MORAES VIANA,** Auxiliar de Serviços Municipais Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trezentos e noventa (390) dias de férias, relativo aos períodos aquisitivos de **2003/2004, 2004/2005, 2005/2006, 2007/2008, 2008/2009, 2010/2011, 2011/2012, 2012/2013, 2014/2015, 2016 e 2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/11/2018 a 25/12/2019, para fins de aposentadoria.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:2AE053D9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1275, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER Indenização de Férias não usufruídas à Servidora **FRANCISCA RACHEL ALMEIDA DA SILVA NASCIMENTO**, Chefe do Programa P.E.T.I – FG-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Indenização por Férias não usufruídas, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C526CA6A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1277, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao Servidor **ANTONIO JOSÉ PEREIRA DANTAS**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/11/2018 a 30/11/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:29179DC5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1279, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao servidor **EDIVALDO ZÓZIMO DA COSTA**, Assessor Executivo – CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/11/2018 a 30/11/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:09756ED1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1282, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** à Servidora **MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS ARAÚJO**, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 22/10/2018 a 20/11/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A7188815

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1287, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER Indenização de Férias não usufruídas à Servidora **MARIA DO ROSÁRIO PINTO**, Assessor Executivo – CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Indenização por Férias não usufruídas, relativo aos períodos aquisitivos de **2010/2011** e **2013/2014.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:DD12BCC8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1288, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** à Servidora **MARIA DO ROSÁRIO PINTO**, Assessor Executivo-CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 22/10/2018 a 20/11/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C30423AE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1296, DE 20 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** à Servidora **HELENILCE CABRAL DE OLIVEIRA,** Assessor Executivo de Proteção Social Especial – CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão

vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2018 a 30/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:9947798D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1317, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **EDMAR NASCIMENTO DA SILVA**, Motorista de Autos Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2011/2012**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 05/11/2018 a 04/12/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:978D37F9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1319, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **RÔMULO ROOSEVEL BATISTA FREIRE**, Assistente Administrativo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/11/2018 a 30/11/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:1C02804D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1325, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER Indenização de Férias não usufruídas à Servidora **VALDIVA BARROS LOPES**, Coordenador Pedagógico-CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Indenização por Férias não usufruídas, relativo aos períodos aquisitivo de **2011/2012** e **2014/2015.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:EBBB4510

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1332, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER Indenização de Férias não usufruídas ao Servidor **JULIO CESAR FERREIRA CORREA**, Motorista Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Indenização por Férias não usufruídas, relativo ao período aquisitivo de **2014/2015.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E5F26471

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1337, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **MARIA VANILSE GUIMARÃES FERREIRA**, Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal – CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/11/2018 a 30/11/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:4DC1DD60

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1343, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER Indenização de Férias não usufruídas ao Servidor **ELOY BELIZÁRIO DOS SANTOS FILHO**, Assessor Executivo – CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Indenização por Férias não usufruídas, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:B3C1386D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1362, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER Indenização de Férias não usufruídas à Servidora **GENY HELENA LEITE NOGUEIRA**, Diretora Executiva – CC-1, lotada no Instituto de Terras de Maués- ITERMAUÉS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Indenização por Férias não usufruídas, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:753705A2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1363, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER Indenização de Férias não usufruídas ao Servidor **RAIMUNDO DEMETRIO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, Fiscal de Tributos Municipais I, lotado no Instituto de Terras de Maués-ITERMAUÉS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Indenização por Férias não usufruídas, relativo aos períodos aquisitivos de **2016/2017** e **2017/2018.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:EFA52794

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1372, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER Indenização de Férias não usufruídas à Servidora **JUNIERLEN DA SILVA FERREIRA**, Auxiliar de Serviços Municipais Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Indenização por Férias não usufruídas, relativo ao período aquisitivo de **2010/2011.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:4B337AAB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - CPL/NON

A **Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/Am**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Licitações, localizada à Rua Triunfo 711, Nossa Senhora de Fátima, CEP 69.230-000 para abertura de envelopes do seguinte certame:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – CPL/NON – Aquisição de Materiais Hospitalares, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/Am.
Data da Abertura dos Envelopes: 13/12/2018 as 09h:00mn Base Legal
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua triunfo 711, Nossa Senhora de Fátima, Prédio da Prefeitura – Nova Olinda do Norte/Am, das 08h:00mn as 13h: 00mn, de segunda a sexta-feira.

Nova Olinda do Norte/Am, 30 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Mônica Joenia Rodrigues dos Santos
Código Identificador:797EF6EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 - CPL/NON

A **Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/Am**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Licitações, localizada à Rua Triunfo 711, Nossa Senhora de Fátima, CEP 69.230-000 para abertura de envelopes do seguinte certame:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 – CPL/NON – Aquisição de Materiais Permanentes pelo menor preço por item, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/Am.
Data da Abertura dos Envelopes: 14/12/2018 as 09h:00mn Base Legal
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua triunfo 711, Nossa Senhora de Fátima, Prédio da Prefeitura – Nova Olinda do Norte/Am, das 08h:00mn as 13h: 00mn, de segunda a sexta-feira.

Nova Olinda do Norte/Am, 30 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Mônica Joenia Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E138CCA1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 - CPL/PMNON

A **Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/Am**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Licitações, localizada à Rua Triunfo 711, Nossa Senhora de Fátima, CEP 69.230-000 para abertura de envelopes do seguinte certame:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 – CPL/NON – Aquisição de Equipamentos de Informática pelo menor preço por item, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/Am.
Data da Abertura dos Envelopes: 14/12/2018 as 15h:00mn Base Legal
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua triunfo 711, Nossa Senhora de Fátima, Prédio da Prefeitura – Nova Olinda do Norte/Am, das 08h:00mn as 13h: 00mn, de segunda a sexta-feira.

Nova Olinda do Norte/Am, 30 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Mônica Joenia Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A62F3767

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 - CPL/PMNON

A **Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/Am**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Licitações, localizada à Rua Triunfo 711, Nossa Senhora de Fátima, CEP 69.230-000 para abertura de envelopes do seguinte certame:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 – CPL/NON – Aquisição de 08 veículos (02 carros e 06 lanchas) pelo menor preço por item, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/Am.
Data da Abertura dos Envelopes: 17/12/2018 as 09h:00mn
Base Legal: Lei 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua triunfo 711, Nossa Senhora de Fátima, Prédio da Prefeitura – Nova Olinda do Norte/Am, das 08h:00mn as 13h:00mn, de segunda a sexta-feira ou via E-mail: licita.non@gmail.com.

Nova Olinda do Norte/Am, 03 de Dezembro de 2018.

MONICA JOENIA RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente
CPL Decreto nº 149/PMNON/GP/2018

Publicado por:
Mônica Joenia Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7A675899

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 253/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. JAIBSON CORREA RODRIGUES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **JAIBSON CORREA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 013.943812-20 portador do RG nº 2878746-3 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n° 07, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. EMAG**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **02 (dois) meses** e **14 (quatorze) dias**, a contar de **16 de abril a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 16 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JAIBSON CORREA RODRIGUES
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:C0243745

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 254/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. HELENA MARIA BUDINE, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **HELENA MARIA BUDINE**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 390.306.792-04 portadora do RG nº 404205 SSP/RO, residente e domiciliada na Comunidade Fortaleza do Norte Km 65, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. EMAG**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%
PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias**, a contar de **16 de abril a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou

ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício da CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 16 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

HELENA MARIA BUDINE
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:722615CE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 255/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ÉRICA CRISTINA SÁTIMO DO NASCIMENTO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ÉRICA CRISTINA SÁTIMO DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 027.822.122-06 portadora do RG nº 1319520 SSP/RO, residente e domiciliada na Comunidade Estrela do Norte Km 65, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **08 (oito) meses e 14 (quatorze) dias**, a contar de **16 de abril a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 16 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ÉRICA CRISTINA SÁTIMO DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:9279DBD8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 256/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. EDSON DOS SANTOS CARVALHO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **EDSON DOS SANTOS CARVALHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 464.105.542-49 portador do RG nº 1152161-9 SSP/AM, residente e domiciliado na Comunidade Estrela do Norte Km 65, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **MOTORISTA CAT AD**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **08 (oito) meses e 14 (quatorze) dias**, a contar de **16 de abril a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e o CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 16 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

EDSON DOS SANTOS CARVALHO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:3514D336

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 257/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. CELMA DA ROCHA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **CELMA DA ROCHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 191.044.562-20 portadora do RG nº 1154541 SSP/RO, residente e domiciliada na Comunidade Fortaleza do Norte Km 65, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. EMAG**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias**, a contar de **16 de abril a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;

c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício da CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 16 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

CELMA DA ROCHA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:B73F9014

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 258/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ALISSON RIBEIRO PAES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **ALISSON RIBEIRO PAES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 020.445.332-19 portador do RG nº 2772036-5 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant s/n°, Bairro: Japiim, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. EMAG**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **02 (dois) meses e 12 (doze) dias**, a contar de **18 de abril a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e

comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 18 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ALISSON RIBEIRO PAES
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:00E23F45

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 259/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ALDECY ALMEIDA DELFINO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ALDECY ALMEIDA DELFINO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 999.714.452-04 portador do RG nº 1481994-5 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Pergentina Mittouzo s/n°, Bairro: Japiim, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. EMAG**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **02 (dois) meses e 12 (doze) dias**, a contar de **18 de abril a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício da CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 18 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ALDECY ALMEIDA DELFINO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:2BBBBC37

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 260/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ARNALDO ALVES LEMOS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **ARNALDO ALVES LEMOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 626.494.692-34 portador do RG nº 1150794-2 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Pergentina Mittouzo s/n°, Bairro: Japiim, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. EMAG**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **02 (dois) meses e 11 (onze) dias**, a contar de **19 de abril a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 19 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ARNALDO ALVES LEMOS
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:27CBD091

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 261/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. IVANIZE QUEIROZ PAES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **IVANIZE QUEIROZ PAES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 878.081.102-72 portador do RG nº 1966962-3 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua da Escola Agrotécnica n° 243, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. EMAG**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **02 (dois) meses e 07 (sete) dias**, a contar de **23 de abril a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício da CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 23 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

IVANIZE QUEIROZ PAES
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:DA7B9080

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 262/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. MARIA DAS DORES FARIAS BATISTA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **MARIA DAS DORES FARIAS BATISTA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 015.459.292-70 portadora do RG nº 2666063-6 SSP/AM, residente e domiciliado na Comunidade Uruá Brazão, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. EMAG**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **02 (dois) meses e 06 (seis) dias**, a contar de **24 de abril a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício da CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 24 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DAS DORES FARIAS BATISTA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:D91BF18B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 263/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. SIMONETE SOARES BARROS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **SIMONETE SOARES BARROS**, brasileira, convivente, inscrito no CPF nº 739.543.302-53 portadora do RG nº 1219614-2 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco n° 13, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. LPL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil, cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **02 (dois) meses**, a contar de **02 de maio a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Maio de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

SIMONETE SOARES BARROS
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:AC94C1F6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 264/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. SIMONETE SOARES BARROS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ANA PAULA PAES CARDOSO**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 683.272.772-00 portadora do RG nº 1051260-8 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco n° 32, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. EMAG**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2.033 – Manutenção da Pré-Escolar.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **02 (dois) meses**, a contar de **02 de maio a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Maio de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ANA PAULA PAES CARDOSO
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:5A919C59

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 265/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ANTONIO JOSÉ CORRÊA MARQUES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **ANTONIO JOSÉ CORRÊA MARQUES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 023.039.792-00 portador do RG nº 2532487-0 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Rogerio Braga s/n°, Bairro: Raizão, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. EMAG**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **02 (dois) meses**, a contar de **02 de maio a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ANTONIO JOSÉ CORRÊA MARQUES
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:B9F0EC31

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 266/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. SALETH DA COSTA MONTEIRO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **SALETH DA COSTA MONTEIRO**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 921.963.812-68 portadora do RG nº 1355184-1 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Presidente Figueiredo n° 189, Bairro: TV, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. EMAG**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **02 (dois) meses**, a contar de **03 de maio a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 03 de Maio de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

SALETH DA COSTA MONTEIRO
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:5208BD01

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 267/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. MARCELO VALES DA COSTA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **MARCELO VALES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 017.430.112-02 portador do RG nº 2312257-9 SSP/AM, residente e domiciliado na Comunidade Vista Alegre s/n°, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. EMAG**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **01 (um) mês e 10 (dez) dias**, a contar de **21 de maio a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 21 de Maio de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELO VALES DA COSTA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:6A85BAE6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 268/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. JOÃO CAMPOS DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **JOÃO CAMPOS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 017.899.682-32 portador do RG nº 2794184-1 SSP/AM, residente e domiciliado na Comunidade Vista Alegre s/n°, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. EMAG**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **01 (um) mês e 10 (dez) dias**, a contar de **21 de maio a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 21 de Maio de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO CAMPOS DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:D2937810

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 269/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. MANOELINA SALDANHA COLARES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **MANOELINA SALDANHA COLARES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 721.783.452-04 portadora do RG nº 1612782-0 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Álvaro Maia n° 37, Bairro: TV, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PEDAGOGO LIC. PLENA NÍVEL I-A**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 2.779,65 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **01 (um) mês**, a contar de **01 de junho a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Junho de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MANOELINA SALDANHA COLARES
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:EF5EFB91

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CARTA CONVITE Nº 002/2018-CPL/CMP

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Parintins-AM, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a: "Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento e substituição de carpetes em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Parintins", com data de abertura no dia 30/11/2018 as 09:00 horas, tornou-se "**DESERTA",** face a ausência total de interessados.

Parintins/AM, 30 de novembro de 2018.

DIELSON CANTO BRELAZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:8BB244DD

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 300-CMP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO-AM, CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES** para viajar a Zona Rural do Município, nas Comunidades do Bom Socorro e São Sebastião do Paraíso do Zé Açu, no dia 03/12/2018 para verificar as demandas dessas comunidades.

II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos: Parintins/ Bom Socorro/São Sebastião do Paraíso do Zé Açu /Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de Dezembro de 2018.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:7B18A93F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 025/2018-CPL/CMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018-CPL/CMP

1. ESPÉCIE E DATA: Carta-Contrato nº 013/2018-CMP, celebrada em 30.11.2018.

2. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. CONTRATADA: M F M MAGALHAES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 17.640.074/0001-95.

4. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS".

5. VALOR GLOBAL: R$ 2.778,00 (dois mil setecentos e setenta e oito reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2018.

Assinatura em: 30/11/2018.

Assinam: MAILDSON ARAUJO FONSECA, pela Contratante e MAURO FABIO MENDES MAGALHAES, pela Contratada.

Gabinete do Presidente em Parintins/AM, 30 de novembro de 2018.

MAILDSON ARAUJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:ECADA38B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 025/2018-CPL/CMP – Dispensa de Licitação nº 015/2018-CPL/CMP. Objeto: "AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS". Contratante: Câmara Municipal de Parintins – Contratado: M F M MAGALHAES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 17.640.074/0001-95, com o valor global de R$ 2.778,00 (dois mil setecentos e setenta e oito reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações

Gabinete do Presidente em Parintins/AM, 30 de novembro de 2018.

MAILDSON ARAUJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:37E327BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 167/2018 - SEMAD

O cidadão Maildson Araújo Fonseca, Prefeito Municipal em Exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 22 à 26/05/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) José Cursino Martins, Coordenador de Piscicultura, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de reuniões na SEPROR e SEPA e SEBRAE, com vistas à formalização de parcerias para realização de cursos e capacitação técnicas.

II – DESLOCAMENTO, no dia 22/05/2018.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.653,40 (hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 18/05/2018.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:2A61BD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 168 /2018-SEMAD

O cidadão,Frank Luiz da Cunha, GarciaPrefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 24 à 27/05/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Jean Jorge Ribeiro Rodrigues, Coordenador Especial do Aeroporto Júlio Belém de Parintins**,** para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de reunião no dia 25/05 no CINDACTA, para tratar de procedimentos operacionais para o Festival Folclóricode Parintins e no dia 26/5 de um encontro no Aeroporto Internacional Eduardo Gomes para tratar sobre as tarifas aeroportuárias.

II – DESLOCAMENTO, no dia 24/05/2018.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$826,70 (oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 18/05/2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:F1674545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº169 /2018 - SEMAD

O cidadão, Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal,com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 21 à 25/05/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Megaron de Azedo Santana, Engenheiro Civil, para viajar no trecho Parintins /Manaus/Parintins, para participar do curso de orçamento de obras de construção pesada novo SICRO e BDI.

II – DESLOCAMENTO, no dia 21/05/2018.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.105,44 (hum mil, cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 21/05/2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:A3D4BED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 170/2018 - SEMAD

O cidadão Maildson Araújo Fonseca**,** Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 22 à 26/05/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Marcelino da Silva Oliveira Filho, Assistente Técnico Administrativo**,** para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar curso de controle interno pela escola de Contas Públicas do Estado do Amazonas.

II – DESLOCAMENTO, no dia 22/05/2018

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.653,40 (hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 21/05/2018

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:5BB5B9C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 – CML/PMPF

O Município de Presidente Figueiredo torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**, visando à **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS (CONVÊNIO Nº 392/DPCN/2016)**, realizada em 29 de novembro de 2018, às 09h30min foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Presidente Figueiredo/AM, 03 dezembro de 2018.

CLEBERSOM DE SOUZA SILVA
Pregoeiro da CML

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:C4ECBA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2622 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE INVENTARIANTE E DE AVALIAÇÃO DOS BENS DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso I, alínea b, **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o Art. 92, inciso XXXVI combinado com o Art. 126, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer ações integradas para verificar a situação patrimonial das Secretarias Municipais do Poder Executivo, prover o tombamento e proceder o inventário, a depreciação e a avaliação dos bens municipais.

R E S O L V E

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Permanente Inventariante e de Avaliação dos Bens do Patrimônio da Prefeitura de Presidente Figueiredo.

Art. 2º A finalidade da Comissão Permanente é coordenar um conjunto de ações, visando o levantamento situacional do patrimônio das Secretarias, do Executivo Municipal, prover o tombamento e proceder o inventário, a depreciação e a avaliação dos bens municipais.

Art. 3º A Comissão será organizada em:
I – Presidência: Exercida pelo Secretário Municipal de Governo;
II – Coordenação Geral: Exercida pelo Secretário Municipal de Administração;
III – Coordenações Setoriais: Exercidas pelos Secretários Municipais e Diretores de Autarquias Municipais, sendo eles:
- Secretário (a) Municipal de Governo
- Secretário (a) Municipal de Administração
- Secretário (a) Municipal de Planejamento e Finanças
- Secretário (a) Municipal de Educação
- Secretário (a) Municipal de Saúde
- Secretário (a) Municipal de Ordem Pública e Integração
- Secretário (a) Municipal de Assistência Social e Cidadania
- Secretário (a) Municipal de Cultura e Eventos
- Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Agrícola.
- Secretário (a) Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio
- Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
- Secretário (a) Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
- Procurador (a) Geral do Município
- Controlador (a) Geral do Município
- Secretário (a) Municipal de Juventude, Esportes e Lazer
- Diretor (a) do SISPREV
- Diretor (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
- Diretor (a) Presidente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos

IV – Membros Efetivos: Servidores concursados indicados pelos Secretários e Diretores de Autarquias;
V – Membros Transitórios: Servidores não concursados nomeados em Cargos Comissionados e Agentes Políticos.

§ 2º Em caráter complementar ao quadro de servidores lotados na Coordenação de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e visando a desconcentração da gestão patrimonial e a

agilidade dos trabalhos inerentes à Comissão, o Presidente, o Coordenador Geral e os Coordenadores Setoriais, indicarão no mínimo dois servidores de cada Secretaria e Autarquia Municipal, sendo um deles preferencialmente do quadro de **servidores efetivos**, para comporem a Comissão em comento e desenvolverem atividades voltadas para gestão do patrimônio nas respectivas Secretarias e Autarquias onde estão lotados.

§ 2º Todos os integrantes da Comissão serão empossados mediante assinatura de Termo específico decorrente de nomeação a ser publicada em Portaria da lavra do Presidente da Comissão Permanente.

Art. 4º A Comissão Permanente terá como atribuições:
I – Verificar a localização física de todos os bens patrimoniais da unidade de controle patrimonial;
II - Avaliar o estado de conservação dos bens;
III – Classificar os bens passíveis de disponibilidade;
IV – A identificação dos bens pertencentes a outros setores ou órgãos administrativos não transferidos para os setores de controle patrimonial;
V – Identificar bens permanentes não tombados realizando o devido tombamento;
VI – Identificar bens constante do patrimônio e que não foram localizados;
VII – Emitir Relatório consubstanciado com registros fotográficos em relação a todo processo desenvolvido ao longo do Inventário, detalhando informações referentes aos procedimentos, a situação geral do patrimonio da unidade de controle, as orientações para correção das irregularidades identificadas, bem como, para impedir e/ou neutralizar riscos de reincidências futuras.
VIII – Apresentar ao Chefe do Executivo Municipal proposta de **Política de Gestão do Patrimonio do Município** e, após aprovação, proceder as atualizações necessárias.

Parágrafo Único – Em observância à legislação vigente, a Comissão Permanente apresentará ao Chefe do Executivo Municipal, cronograma anual de trabalho objetivando a consecução da finalidade e atender aos prazos legais e requisitos pertinentes.

Art. 5º Fica estipulado o prazo de 15 (quinze) dias, para que a referida Comissão seja Instalada, apresente o Cronograma de trabalho e a primeira versão do Relatório situacional inerente a cada Pasta, compatível com os requisitos para alimentação dos dados no Sistema de Gestão Integrada e contábil adotados pelo Município, aderente às exigências do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogado as disposições em contrário**.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de novembro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:A06279DD

SISPREV
PORTARIA 052

PORTARIA Nº. 052 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

A Diretora Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 011/2018 – SISPREV.
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora, **MARIA NELITA ANDRADE DE OLIVEIRA– MAT. 1960**, CPF nº 200.618.032-00, PASEP nº 1.902.640.981-0 e Cédula de Identidade nº. 738.879 SSP/AM, ocupante do cargo de COZINHEIRA nível 3-C do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.
Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal c/c art. 59 da Lei Municipal nº. 714, de 09 de julho de 2014, comum, provento proporcional ao tempo de contribuição, sem paridade, média das 80% maiores remunerações, ficando estabelecido o valor do provento em R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), com reajuste na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS.
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de dezembro de 2018.

Presidente Figueiredo/AM, 03 de dezembro de 2018.

ESMELÍDIA ROLIM DE LIMA
Diretora Presidente
Portaria nº. 02/2017

Publicado por:
Gisomar Estevao Trindade
Código Identificador:66035D3C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva - AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93, o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018, para Registros de Preços, tipo menor preço GLOBAL, tendo como objeto a **Contratação de Empresa para a execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva de veículos automotores leves com reposição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição novos, genuínos ou similares,** com abertura às 8:30 horas do dia 14/12/2018.

O Edital e seus anexos estão à disposição na sala da CPL, na Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir os Editais, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da CPL.

Rio Preto da Eva/AM, 03 de dezembro de 2018.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO:
O Presente Despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal, 03/12/2018, conforme art. 103 § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:F3A428A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – Amazonas, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93, os seguintes procedimentos licitatórios:

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018, tipo menor preço global, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 37 MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES NA ZONA RURAL,

NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM, com abertura às 08:30 horas do dia 21/12/2018;

Os Editais e seus anexos estão à disposição na sala da CPL, na Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir os Editais, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da CPL.

Rio Preto da Eva/AM, 30 de novembro de 2018.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:EB05EC9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 183, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXONERA servidor, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **EXONERA** a senhora – **SÔNIA BRAGA DOS SANTOS**, do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, sigla **CC- III,** da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 30 de novembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:54744093

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 184, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **NOMEIA** o senhor **ENDRIW NATAN DE OLIVEIRA DANTAS,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, sigla **CC-III,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 30 de novembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:936F01B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 187, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **NOMEIA** a senhora **TEREZINHA GOMES DA SILVA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, sigla **CC-IV,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 30 de novembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:9B8FA6F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 188, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXONERA servidor, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de GERENTEe dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **EXONERA**o senhor –**KAIO WOLFKA OLIVEIRA DA SILVA**, do Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE**sigla **CC- IV,** da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 30 de novembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:1FDB52B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 189, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

NOMEIA servidor, que menciona, para o cargo de Provimento em Comissão de GERENTE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 394, de 14.10.2015,

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora **JACYARA CAVALCANTE CARVALHO,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE,** sigla **CC-IV,** com vencimentose vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 30 de novembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:2A251E4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 185, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXONERA servidor, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETEe dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **EXONERA** a senhora – **EDIVAN FERREIRA DE SOUZA**, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE** sigla **CC- III,** da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 30 de novembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonathan Oliveira da Silva
Código Identificador:AF66B64C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 186, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DE SECRETARIAe dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **NOMEIA** o senhor **EDIVAN FERREIRA DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE SECRETARIA**, sigla **CC-II,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 30 de novembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonathan Oliveira da Silva
Código Identificador:BF991FEB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Conselheiro Tutelar do Município de Santa Isabel e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento do Conselheiro Tutelar para participar 7o Congresso Nacional de Conselheiros Tutelares (CNCT).

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor **EBERTON DA COSTA ALBUQUERQUE,** para viajar a Manaus, no período de 04 a 11de dezembro de 2018.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo ajuda de custo de 08 (oito) dias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima autorizado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, 03 de dezembro de 2018.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:EA61285B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 097 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre passar o exercício de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 58 da Lei Orgânica do Município,
Considerando a necessidade de participar de reuniões na Secretaria de Estado de Produção Rural do Amazonas (SEPROR), e
Considerando a necessidade de participar de reuniões na Capitanias dos Portos para tratar da regularização das Lanchas e do Barco Coronel Nascimento do Município de Santa Isabel do Rio Negro.
Considerando a necessidade de participar de reuniões com os Assessores Jurídicos para tratar de assunto de interesse da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - ***PASSAR*** o cargo para o Vice-Prefeito, Exmo. Senhor. **Gilvan Francisco Fontes**, no período de 03 a 07 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 30 de novembro de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:0BB854A4

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DA PORTARIA N. 230 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS AAM, 03 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA N. 230 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, 03 de novembro de 2018.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:F7EA1C15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE sobre o pagamento de Diárias ao Chefe do Poder Executivo do Município de Santa Isabel do Rio Negro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade de participar de reuniões na Secretaria de Estado de Produção Rural do Amazonas (SEPROR), e
Considerando a necessidade de participar de reuniões na Capitanias dos Portos para tratar da regularização das Lanchas e do Barco Coronel Nascimento do Município de Santa Isabel do Rio Negro, e
Considerando a necessidade de participar de reuniões com os Assessores Jurídicos para tratar de assunto de interesse da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- ATRIBUIR ao Sr. **ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO**, 05 (cinco) diárias a contar do dia 03 a 07 de dezembro de 2018, para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 2º - SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 03 de dezembro de 2018.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:33424D9C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LUTO POR ÓBITO DE PAI DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - OSLÂNIA FERNANDES RODRIGUES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de luto por óbito de Pai de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 81 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 83, inciso III e IV, Estatuto do servidor Público Municipal;

Considerando a Lei de direito de servidor público a luto por morte de conjugue, mãe, pai, filhos, irmão e parente;
Considerando que a servidora apresentou a Certidão de Óbito do falecido nº 26080548-3 no dia 26 de novembro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica confirmado LUTO por 08 (oito) dias, a Sra. **OSLÂNIA FERNANDES RODRIGUES**, Servidora Pública comissionada, no cargo de **Diretora de Escola "B"**, em virtude do falecimento de seu Pai o Sr. Joaquim Alberto Rodrigues.
Art. 2º A concessão será a partir do dia 26 de novembro a 03 de dezembro de 2018, devendo apresentar-se no seu local de trabalho no dia 04 de dezembro de 2018.
Art. 3º O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 26 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F9F03642

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE CARGO DE CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA O VICE-PREFEITO - PASCOAL GOMES ALCÂNTARA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Transferência de Cargo de Chefe do Poder Executivo para o Vice-Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 81, 126 inciso I e 127 inciso II da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira.

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir o Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** ao Vice-Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM, Sr. **PASCOAL GOMES ALCÂNTARA**, no período de 28 de novembro a 01 de dezembro de 2018, em virtude de viagem a Manaus/AM objetivando realizar articulações junto a Defesa Civil e Associação dos Municípios.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:75FD9192

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A PERMANÊNCIA DE CARGO DE CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA O VICE-PREFEITO - PASCOAL GOMES ALCÂNTARA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Permanência de Cargo de Chefe do Poder Executivo para o Vice-Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira.
Considerando *o Decreto de 27 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Transferência de Cargo de Chefe do Poder Executivo para o Vice-Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM, no período de 28 de novembro a 01 de dezembro de 2018.*

R E S O L V E:

Art. 1º - Manter o Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** ao Vice-Prefeito Sr. **PASCOAL GOMES ALCÂNTARA**, no período de 02 a 09 de dezembro de 2018, em virtude de sua permanência em Manaus - AM.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 03 de dezembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:2AC3691A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - EDUARDO GABRIEL ALVES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para substituição do Cargo de Procurador Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

CONSIDERANDO *a Portaria nº 009/2018 - PGM, de 30 de outubro de 2018.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **EDUARDO GABRIEL ALVES** – Assessor Jurídico, a responder interinamente como Procurador Geral do Município, no período de 31 de outubro a 07 de novembro de 2018.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 30 de outubro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B2FF87CF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
LEI MUNICIPAL Nº. 068-A /18, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Paulo de Olivença
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de São Paulo de Olivença para 2019, compreendendo:

– as metas e prioridades da administração pública Municipal;
– a estrutura e organização dos orçamentos;
– a projeção das receitas do exercício financeiro de 2019;
– as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2019;
– as diretrizes relativas à política de pessoal; **VI** – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.o Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
– **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
- **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- **Projeto,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
– **Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
– Pessoal e Encargos Sociais - 1;
– Juros e Encargos da Dívida - 2;
– Outras Despesas Correntes - 3;
– Investimentos - 4;
– Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
– Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
– União – 20;

– Governo Estadual – 30;
– Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
– Consórcios Públicos - 71
– Aplicação Direta – 90;
– Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
– a ser definida - 99
§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".
Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
– observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;

– serão acompanhadas de:
demonstrativo de sua evolução de 2015 a 2017;
da projeção para 2020 e 2021;
da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
- fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

- incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no

101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

- tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
– os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2019, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2018.

Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2019, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2018, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
- ações que não sejam de competência exclusiva do município;
– sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
– pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição
Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
- sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
- de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
- voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

- consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.

§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo,
3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2018.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21 - No exercício de 2019, somente poderão ser admitidos servidores se:
– existirem cargos vagos a preencher;
– houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; **III** – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras
Despesas de Pessoal”.

§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2019, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- pessoal e encargos sociais;
- pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
- pagamento do serviço da dívida;
– pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2018;
– programa de duração continuada;
– assistência social, saúde e educação;
– manutenção das entidades; e
VIII - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo de Olivença, 28 de Junho de 2018

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:7E5670A2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - EXTRATO DE T.A AO CT 010/2018

Na publicação do Estrato do Termo aditivo ao Contrato 010/2018, publicado em 14/11/2018, edição 2233, onde se lê:

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Procedimento Licitatório no Convite nº 010/2017.

Leia-se: **7. PROCESSO LICITATÓRIO:** O presente aditivo teve embasamento no Procedimento Licitatório na Tomada de Preços 003/2018.

Silves-AM, 03 de dezembro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:74EDA18A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO Nº 001 - LANCHA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Tapauá torna público que está **CANCELADO** o seguinte procedimento licitatório:

Pregão Presencial Registro de Preços n° 010/2018 – CPL tipo menor preço por item.
OBJETO: Aquisição de 1 (uma) Lancha com capacidade para 15 passageiros, com Motor 150 HP.

MOTIVO: Em atendimento ao oficio N° 001/2018/CI/CMT, solicitando o cancelamento do Pregão, devido à vícios no Termo de Referência.

Tapauá (AM), 29 de novembro de 2018.

JEFERSON MATIAS DA SILVA
Presidente da CPLda Câmara Municipal de Tapauá

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:53ED0376

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE TAPAUÁ TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE IRÁ REALIZAR OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018 – (SMTU) CPL/PMT
(**Processo nº 4384/2018-PMT**)
Objeto: "Reforma da Escola Estadual Antônio Ferreira".
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **21/12/2018 às 09h00**.

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018 – (SMTU) CPL/PMT
(**Processo nº 4385/2018-PMT**)
Objeto: "Reforma da Escola Estadual Professora Marizita".
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **21/12/2018 às 12h00**.

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018 – (SMTU) CPL/PMT
(**Processo nº 4386/2018-PMT**)
Objeto: "Reforma e Ampliação da Escola Estadual Marcelino Champagnat".
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **21/12/2018 às 15h00**.

As licitações deste aviso serão realizadas na representação do Município de Tapauá na cidade de Manaus, localizado na Rua Marquês de Caravelas nº 200 – Parque das Laranjeiras.
Os Editais estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 04-12-2018 deste aviso, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tapauá, no endereço eletrônico www.tapaua.am.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (92) 3308-9615

Tapauá, 30 de novembro de 2018

AFIMAR MAIA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:E4BEB001

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2017

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEFÉ E A EMPRESA JR TRANSPORTE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos dez (10) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade, na sede da **Prefeitura Municipal de Tefé**, presentes o **MUNICÍPIO DE TEFÉ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 04.426.383/0001-15, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 406 – Centro, Tefé-Amazonas, CEP nº 65550-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Normando Bessa de Sá RG nº 1155811-3 e inscrito no CPF sob o nº 475.009.482-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JR TRANSPORTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, **CNPJ: 84.462.290/0001-85**, neste ato representado pelo Senhor ELY MENDES CARNEIRO, CPF: 041.486.222-87, RG: 554.559 – SSP/AM, doravante denominado **CONTRATADA,** tem entre si, justo e avençado, o presente termo Aditivo do Contrato nº 162/2017 decorrente da Licitação Pregão Presencial 045/2017, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de 25 (vinte e cinco) por cento da quantidade dos itens e pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original celebrado em 24 de março de 2017, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estrem acordes, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Tefé, 10 de outubro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

JR TRANSPORTE LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:18292A39

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização do seguinte procedimento licitatório:
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018 – CPL/PMU.
OBJETO: Conclusão da Construção de uma Escola Infantil, Creche Tipo 1 – Tio Filipe, na sede do Município de Urucará/AM.
DATA E HORÁRIO: 19 de dezembro de 2018, às 08h00min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Coronel Pinto, nº 498 A, Centro, Urucará/AM (Sede do SAAE).
O Edital e os anexos desta licitação poderão ser obtidos na Sede da Representação da Prefeitura de Urucará, na Rua José Pinto Correa, Quadra B Especial, Casa 01, Conjunto Shangrilá IV, Parque Dez de Novembro, Manaus – Amazonas, mediante a restituição dos custos de reprodução, no valor de **R$ 50,00 (cinqüenta reais),** que será recolhido aos cofres do Município.

Urucará/AM, 03 de dezembro de 2018.

WALDO BENICIO MATIAS GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:449B9DD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO, os documentos acostados no PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 3.138/2018, objeto da Tomada de Preço nº 006/2018 – CPL/PMU, o qual teve por finalidade a Contratação de empresa para a realização dos serviços de execução de Obras e Serviços de Engenharia de implantação de Módulos Sanitários domiciliares para prevenção e controle de doenças e agravos, no Município de Urucará, pelo menor preço global.
CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações da Tomada de Preço nº 006/2018 – CPL/PMU, elaborado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Urucará.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;
RESOLVE:
I - ADJUDICAR em favor da empresa **J S AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP**, *inscrita no CNPJ sob o n°* 22.566.2017/0001-04, estabelecida *à Rua Humberto de Campos, n° 267, bairro São Jorge*, Manaus/AM, no valor global de R$ 296.861,25 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)**.**
II - HOMOLOGAR a decisão final do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, referente à TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018 – CPL/PMU.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Urucará/AM, 29 de novembro de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:18EF4E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 177/2018

DECRETO DE Nº 177/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DO SERVIDOR QUE MENCIONA, POR MOTIVO DE MORTE.

O senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO à Certidão de Óbito Matricula nº 0048120155 2018 4 00010 166 0001387 10 do dia 18 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1° - Declara a **Vacância do Cargo Efetivo de Professora II** do Quadro de Provimento Efetivo da Administração do Município de Urucará-Am, em virtude de **morte, da Servidora RAIMUNDA AUGUSTA BARBOSA, matricula nº 352-1 e 1425-1, Portadora do RG N°. 1474648-4 SSP/AM, CPF Nº. 660.412.792-34 .**
Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-Am, 27 de novembro de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 27 de novembro de 2018. Conforme Art. 85 da Lei orgânica do Município de Urucará.

MANOEL BRAGA DE ANDRADE
Assessor de Gabinete CC-4

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:0CE28B61

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
LEI Nº 228 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

LEI Nº 228 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOVO PLANO DE CARREIRA, CARGO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIRINHA, e dá outras providências.

O Vereador RONAN DOS SANTOS BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, por eleição legal, etc.
Faço saber os que presente virem, que a Câmara Municipal de Barreirinha, em sua sessão ordinária do corrente ano, aprovou e eu PROMULGO a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º – Fica Instituído o Plano de Carreira, Cargos e Renumeração dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação de **BARREIRINHA - SEMED**, destinado a prover os recursos humanos necessários ao desenvolvimento e operacionalização do Sistema Educacional do Município de Barreirinha.
Art. 2º - Fundamentado na valorização profissional e na qualidade de desempenho das atividades educacionais do Município de Barreirinha, o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração instituído por esta Lei objetiva organizar o sistema de cargos e carreiras da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, devendo ser observados na sua implantação:
Os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
A profissionalização e a competência no desempenho de atividades, objetivando a eficiência, qualidade e a transparência dos resultados educacionais;
O compromisso dos profissionais com a missão, os objetivos, as metas e a responsabilidade social da SEMED.
A manutenção de uma programação sistemática de capacitação, aperfeiçoamento e qualificação do servidor da SEMED;
A garantia de incentivos remuneratórios mediante progressão funcional, nos termos desta Lei;
A normatização e regularização da situação funcional, nos termos desta Lei;
Parágrafo único. As regras estabelecidas e os princípios observados no presente Plano de Cargos, objetivo desta Lei, encontra-se em consonância com as Diretrizes e Bases de Educação constante da Lei Federal Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei Federal Nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e Resolução 02 de 28 de maio de 2009, da Lei nº 11.494/2007 (FUNDEB), da Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação e com as regras estabelecidas pelas Leis nº 1.762 de 14 de novembro de 1986, nº 1.778 de 08 de janeiro de 1987 e Lei nº 162, de 31 de dezembro de 1991.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES GERAIS

Art. 3.º Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:
SERVIDOR: é a pessoa legalmente em cargo público;
CARGO: é a designação do conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor, identificando-se pelas características de criação por Lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres do Município;
CLASSE: é o conjunto de cargos de igual denominação e com iguais atribuições, deveres e responsabilidades e padrões de vencimento;
CARREIRA OU SÉRIE DE CLASSES: é o conjunto de classes de igual denominação, dispostas, hierarquicamente, de acordo com o grau de complexidade das atribuições, nível de responsabilidade e constitui a linha natural de promoção do servidor;
GRUPO OCUPACIONAL: compreende classes ou séries de classes que dizem respeito a atividades profissionais correlatas ou afins, quanto à natureza dos respectivos trabalhos ou ao ramo de conhecimentos aplicados ao seu desempenho;
SERVIÇO: é a justaposição de grupos ocupacionais, tendo em vista a identidade, a similaridade ou a conexidade das respectivas atividades funcionais;
PLANO DE CARGOS: é a aglutinação de todos os Serviços e Grupos Ocupacionais que compõem as diversas atividades da SEMED;
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL: é o conjunto de cargos, classes e séries de classes da SEMED;
QUADRO e ADICIONAL: é o conjunto de cargos oriundos de Decretos, Portarias e outros Atos Governamentais de enquadramento efetuado por ato do Poder Executivo;

FUNÇÃO: é o conjunto de atribuições e responsabilidades de um cargo, ou as atividades específicas a serem desempenhadas pelo servidor quando investido em cargo público;
ESTÁGIO PROBATÓRIO: é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício do servidor no cargo para a qual foi nomeado, mediante concurso público, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação ano a ano, por comissão especialmente constituída para essa finalidade.
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: procedimentos administrativos destinados a mensurar e a diagnosticar o conhecimento e o desempenho das atribuições inerentes ao cargo ocupado e subsidiar sua progressão funcional diagonal na carreira;
VENCIMENTO: é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei;
REMUNERAÇÃO: é a somatória do vencimento com as vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei, nelas incluídas as vantagens pessoais;
TABELA DE REMUNERAÇÃO (serviço de apoio Específico a Educação) VENCIMENTO (Grupo Ocupacional do Magistério) expressa e remuneração/vencimento correspondente do cargo, estabelecido em Lei;
TABELA DE VENCIMENTO: (Progressão Diagonal): é a tabela de vencimento a ser utilizado pelos Servidores do Grupo Ocupacional do Magistério, que facultativamente se submeterem e forem aprovados em avaliação de Desempenho, não cumulativas entre si, nem tão pouco com a tabela de Vencimento;
VANTAGEM PESSOAL: é o valor pecuniário decorrente do direito adquirido pelo servidor com base na legislação vigente em determinada época, nominalmente identificado e somente reajustável mediante a aplicação dos percentuais gerais de reposição estabelecida em Lei;
JORNADA: é a atividade exercida continuadamente num mesmo dia, com duração fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitadas as condições e limites determinados em Lei, aplicando-se aos servidores o que estabelece o **CAPÍTULO III desta Lei;**
EXERCÍCIO: é a execução das atribuições estipuladas para os cargos, segundo as normas legais e regulamentares aplicáveis;
PROGRESSÃO HORIZONTAL: é a passagem do servidor de uma referência para outra dentro da mesma classe;
PROMOÇÃO VERTICAL (Grupo ocupacional do magistério): é a elevação para a classe imediatamente superior, e de acordo com a titulação apresentada, dentro da mesma referência, vinculada à tabela remuneratória correspondente, mediante ato administrativo específico;
PROMOÇÃO HORIZONTAL (Serviço de Apoio Específico à Educação): é a passagem do servidor de uma referência para outra.
PROGRESSÃO DIAGONAL (Grupo Ocupacional do Magistério): é a classificação progressiva dentro da mesma classe e referência não cumulativa, com o interstício mínimo de 03 (três) anos, condicionada à realização de avaliação de desempenho com resultado positivo, independente das Progressões Horizontal e Promoção Vertical;
VACÂNCIA; interstício temporal durante o qual um cargo permanente não está preenchido;
LOTAÇÃO: compreende o número de servidores de cada carreira e de cargos isolados que deve ter exercício em cada unidade da estrutura organizacional da SEMED;
PROVIMENTO: é o preenchimento de cargo público, na forma prevista em Lei;
ENQUADRAMENTO: é a modificação funcional do servidor em decorrência da sua classificação no Plano de cargos, a partir da correspondência estabelecida na Tabela de Transposição de cargos, conferindo-lhe direito ao vencimento ou vencimento e gratificação correspondente.

CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 4.º A jornada de trabalho dos titulares dos cargos de provimento efetivo da Carreira do Magistério Público Municipal poderá ser parcial ou integral, correspondendo respectivamente, a:
I - vinte horas semanais;
II – quarenta horas semanais;
§1.º o professor com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais poderá trabalhar em regime complementar, até o máximo 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da SEMED, de professores para atuar em sala de aula, percebendo, para tanto, vencimento proporcional à carga horária trabalhada, sobre o valor correspondente à Referência e à Classe em que se encontra na carreira, conforme regulamentação, mediante ato próprio do Executivo Municipal.
§2.º o professor com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais poderá trabalhar em regime complementar de carga horária, até o máximo 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a necessidade da SEMED, de professores para atuar em sala de aula, percebendo, para tanto, vencimento proporcional à carga horária trabalhada, sobre o valor correspondente à Referencia e à classe em que se encontra na Carreira, conforme regulamentação, mediante ato próprio do Executivo Municipal.
§3.º Não poderá ser convocado para trabalhar em regime de complementação de carga horária o profissional de educação que estiver em acumulação de cargo, emprego ou funções públicas.
Art. 5. A jornada de trabalho do Professor em função docente inclui 1/3 (um terço) da carga horária, destinada, de acordo com a proposta pedagógica da escola, à preparação e avaliação do trabalho didático, ao nivelamento, à formação continuada, à colaboração com administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional.
Parágrafo Único. A Hora de Trabalho Pedagógica (HTP) deverá ser cumprida na escola, salvo, excepcionalmente, em atividades autorizadas pela SEMED, desenvolvidas no interesse da educação pública.
Art. 6. A jornada de trabalho dos titulares dos cargos de provimentos efetivos do Grupo de Apoio Específico à Educação deverá ser em jornada integral, correspondente a 30 (trinta) horas semanais.

CAPÍTULO III
DOS CARGOS E CARREIRAS

Art.7. Os cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação, constantes do anexo I, são estruturados na forma abaixo:
Magistério;
Profissional de Nível Superior;
Profissional de Nível Médio;
Profissional de Nível Fundamental.
Parágrafo Único. O quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Educação -SEMED a que se refere este artigo é constituído dos cargos de provimento efetivo constante do Anexo I desta Lei, estruturados em classes e referências que integram grupos ocupacionais e serviços.
Art. 8. O código disposto para cada classe indicará a retribuição pecuniária do seu ocupante, de cargo com as tabelas de vencimento ou tabela de remuneração da Carreira do Magistério e demais Profissionais, respectivamente, conforme Anexos III, IV e V desta Lei.
Parágrafo Único. O provimento das vagas remanescentes dos cargos constantes deste Plano de Cargos e dos que vierem a vagar, dar-se-á mediante habilitação em concurso público de provas e/ou provas de títulos e nomeação do Chefe do Poder Executivo, na classe e referencia inicial da carreira, onde deverá permanecer o servidor até a conclusão do Estágio Probatório.

Art. 9. A descrição sintética das atribuições dos cargos de provimento efetivo a que se refere o artigo anterior encontra-se estabelecida no Anexo VII da presente Lei, compreendendo os seguintes elementos:
Denominação;
Especificação de classe;
Qualificação necessária;
Natureza do trabalho, importando a descrição sintética das atribuições e responsabilidades;
Atividades típicas, compreendendo exemplos de tarefas.

CAPÍTULO IV
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 10. A remuneração dos ocupantes do Grupo Ocupacional de Profissional de Nível Superior, Médio e Fundamental e o vencimento do Servidor integrante do Grupo do Magistério, no desempenho de suas funções no respectivo cargo são fixados conforme Anexos III, IV e V desta Lei.
§ 1.º É assegurada aos titulares dos cargos de provimento efetivo da SEMED:
GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE NATUREZA ESPECIAL, COM RISCO DE MORTE OU DE SAÚDE – devida ao Profissional no desempenho exclusivo e integral de atividades próprias de seu cargo ou função em unidade prisional e no sistema socioeducativo, corresponderá a (10%) dez por cento do vencimento-base;
GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO EXCLUSIVO E INTEGRAL DE ATIVIDADES EM UNIDADES ESCOLARES INDÍGENAS - devida ao Profissional no desempenho exclusivo e integral de atividades próprias de seu cargo em unidades escolares indígenas, corresponderá a (10%) dez por cento do vencimento-base;
GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE – nas condições e valor vigentes, facultado ao Chefe do Poder Executivo o estabelecimento de disciplina de percepção da vantagem, consideradas as peculiaridades do Município;
§ 1.º A gratificação prevista no inciso III reveste- se de caráter transitório, não se incorporando aos vencimentos, para fins de aposentadoria e será excluída automaticamente dos vencimentos no caso de opção de remoção para o perímetro urbano, nos valores fixados na Tabela constante do Anexo VI.
GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA – GAEE, concedida aos professores com formação específica na área de atuação em efetivo exercício na Educação Especial, corresponderá a (10%) dez por cento do vencimento-base;
§ 1.º A gratificação prevista no inciso IV serão suspensas durante o período em que o Professor estiver afastado do efetivo exercício do magistério;
GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR POR ATIVIDADE TÉCNICA – GAT será devida aos profissionais que oferecem suporte pedagógico em educação, desde que estejam no efetivo exercício de suas atribuições, em nível de macro ou microssistema educacional, no valor de (30%) trinta por cento incidentes sobre o vencimento.
§ 1.º A gratificação prevista no inciso V será suspensa a partir do momento em que o especialista em educação estiver afastado das funções inerentes ao sistema educacional;
GRATIFICAÇÃO AO CARGO DE CONFIANÇA- GCA – será devida ao profissional o valor de (80%) oitenta por cento sobre o vencimento, pelo exercício da função de Gestor Escolar, (70%) setenta por cento pelo exercício da função de Coordenador Escolar e (60%) sessenta por cento pelo exercício da função de Secretário Escolar.
Art.11. As vantagens porventura auferidas em decorrência do direito à gratificação por tempo de serviço (Progressão Horizontal) será a cada três anos (TRIÊNIO), na forma da Lei nº 2.531, de 16 de abril de 1999, são consideradas vantagens pessoais e, como tal, serão pagas nos valores atualmente percebidos, desconsiderando, para esse fim, o valor do vencimento fixado por esta Lei.
Art. 12. Aos servidores ocupantes de cargo do Grupo Ocupacional do Magistério em efetivo exercício de suas funções é devida a Gratificação de Curso (Promoção Vertical), na forma a seguir especificada e de forma permanente:
GRATIFICAÇÃO DE CURSO (PROMOÇÃO VERTICAL) – atribuída aos servidores ocupantes de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério, que tenha concluído Cursos de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado) possua a capacidade necessária ao exercício em determinada área de especialidade, de acordo com a legislação vigente no País, respeitando os interesses do servidor público e a área de atuação, nos seguintes percentuais não cumulativos, calculados sobre o vencimento base dos cargos:
Curso de Licenciatura: 10% (dez por cento);
Curso de Especialista: 15% (quinze por cento);
Curso de Mestrado: 20% (vinte por cento);
Curso de Doutorado: 25% (vinte e cinco por cento).
§ 1.º Para percepção de que trata a gratificação do caput deste artigo exigir-se a comprovação de diploma ou certificado de conclusão, com o respectivo histórico, em nível de Pós-graduação lato e stricto sensu.
Art. 13. As disposições de ocupantes de cargo do Quadro Permanente de Pessoal da SEMED (Permuta) serão decretadas sempre sem ônus para o órgão de origem, e não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) dos cargos da classe a que pertence o respectivo servidor.
Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo as disposições de professores e pedagogos, comprovadamente nomeados para cargo de confiança de Secretário Municipal de Educação ou designados como Gestor de Escola, que manifestarem opção pelo vencimento do cargo de provimento efetivo.

CAPÍTULO V
DAS FÉRIAS

Art. 14. O período de férias anual do professor será:
I – quando em função docente de 45 (quarenta e cinco) dias;
II – nas demais funções, de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. As férias do professor em exercício nas unidades escolares serão concedidas nos períodos de férias e recessos escolares, podendo ser parceladas de acordo com calendário anual, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento.
Art. 15. Aos ocupantes de cargos do grupo ocupacional do Magistério farão jus a concessão de 1/3 de férias sobre 45 dias.

CAPÍTULO VI
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 16. Ao entrar em exercício, o servidor aprovado em concurso público, nomeado para provimento de cargo efetivo, fica sujeito a um período de 03 (três) anos de Estágio Probatório, com o objetivo de apurar, ano a ano, durante esse período, se o servidor preenche os requisitos de sua aptidão e capacidade, necessários à sua confirmação e manutenção no cargo para o qual foi nomeado.

§ 1.º Durante o Estágio Probatório, a autoridade competente fica obrigada a pronunciar-se sobre o cumprimento das condições necessárias a ser considerado aprovado, nos termos da Avaliação de Desempenho a ser regulamentado pela Secretaria de Educação.
§ 2.º O servidor em Estágio Probatório poderá afastar-se do exercício do cargo em caso de férias, nomeação para cargo de provimento em comissão destinado às atribuições de direção, chefia e assessoramento superior ou usufruir licença para tratamento de saúde.
Art. 17. Aprovado no Estágio Probatório, o servidor adquirirá estabilidade no serviço público após o terceiro ano de efetivo exercício no cargo.
Art. 18. O Estágio Probatório e a contagem do prazo de efetivo exercício do cargo serão suspensos quando o servidor, atendidas as exigências legais, se afastar em decorrência de:
Licença para desempenho de mandado classista;
Licença Maternidade;
Licença para exercício de mandato eletivo ou exercer cargo em comissão;
Licença para serviço militar obrigatório;
Licença para tratamento da própria saúde, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;
Licença para tratamento de saúde de membro da própria família, por período superior a 90 (noventa) dias;
As disposições ou afastamento para exercício de cargo na União, Estados, Distrito federal, municípios ou para Legislativo Municipal, obedecido os critérios em normas específicas;
Período transcorrido entre a exoneração ou demissão do Servidor e a correspondente reintegração por força de decisão administrativa ou judicial.
Parágrafo Único. Nos casos do presente artigo, a contagem do prazo de efetivo exercício do cargo/função, dos servidores submetidos ao Estágio Probatório, deverá ser retomada, conservando-se o período já transcorrido da suspensão.
Art. 19. Sem prejuízo do disposto neste Capítulo, aplicam-se aos servidores da SEMED as normas relativas ao Estágio Probatório constantes da Lei n° 1.762/1986 e 1.778/1987.

CAPÍTULO VII
DO ENQUADRAMENTO

Art. 20. Os atuais servidores pertencentes ao Quadro Permanente da SEMED serão enquadrados nos diversos cargos do Anexo I desta Lei, por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 1.º Os servidores ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional do Magistério, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente, atendida a qualificação estabelecida nos Anexos I, combinada com a contagem do tempo de efetivo exercício de acordo com a data de admissão a Carreira do Magistério Publico Municipal, conforme Anexo III, serão enquadrados nos diversos cargos, constantes do Anexo I, decorrendo a nova situação funcional.
Professores e Pedagogos pertencentes ao Quadro Permanente, que não obtiveram Avaliação de Desempenho Positiva, com base no artigo 18, inciso I, sob a égide da Lei nº 2.871/2004, ou que não a fizeram por qualquer motivo, migram para as classes e referencias constantes da Tabela de Vencimento, Anexo I, desta Lei, conforme tabela de transposição, conforme a contagem de tempo de efetivo exercício, nos moldes do Anexo III;
Professores e Pedagogos pertencentes ao Quadro Permanente, que obtiverem Avaliação de Desempenho Positiva, migram para as classes e referencias constante da tabela de Vencimento (Progressão Diagonal I), constante do Anexo I desta Lei, conforme tabela de transposição e contagem do tempo de efetivo exercício.
§ 2.º Servidores ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional de Profissionais de Nível Superior, médio e fundamental, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente, atendida a qualificação estabelecida no Anexo I, respectivamente, desta Lei, por ato do Chefe do Poder Executivo, decorrendo a nova situação funcional, inicialmente:
Em relação à referência: na referência inicial.
§ 3.º A proposta inicial de enquadramento dos Servidores da SEMED, respeitando o que dispõe este Capítulo, será elaborada por uma comissão permanente, especialmente constituída pela Secretaria Municipal de Educação, cujo ato constitutivo definirá a metodologia a ser adotada e os instrumentos necessários à sua aplicação, assegurada a participação de um representante do Sindicato dos Profissionais da Educação de Barreirinha - SINPROBAE na referida Comissão.
§ 4.º Após o enquadramento de que trata o parágrafo anterior, no que cabe aos Servidores ocupantes do Grupo Ocupacional de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da SEMED, acontecerá de forma automática de acordo com cumprimento do tempo estabelecido no parágrafo desta Lei. Com a finalidade de enquadramento por Tempo de Serviço dos Servidores pertencente ao Quadro Permanente, para enquadramento nas referências constantes dos Anexos IV e V.
§ 5.º Do enquadramento de que trata este Capítulo, caberá ao servidor interpor recurso de revisão, direcionado a Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia seguinte à publicação do respectivo ato, com julgamento nos 30 (trinta) dias posteriores ao término do prazo para sua admissão.
§ 6.º Quando o início ou termino da contagem do prazo de recurso coincidir em dia não útil, será prorrogado para o primeiro dia subsequente.
Art. 21. Julgados os recursos e definida a situação de cada servidor, será revalidada ou retificada por ato próprio.

CAPÍTULO VIII
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL
DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO

Art. 22. A partir do enquadramento nos termos do artigo 21 desta Lei, a progressão funcional dos ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional do Magistério, constantes do Anexo I e, dar-se-á sob as formas Horizontal, Vertical e Diagonal, obedecendo, sempre os seguintes critérios:
PROGRESSÃO HORIZONTAL – é a progressão do servidor dentro da mesma classe, cumprindo o interstício mínimo de 03 (três) anos na referencia de acordo como tempo de serviço, no valor de (5%) cinco por cento incidentes sobre o vencimento; na forma estabelecida no Anexo III, obedecida os critérios de assiduidade e os estabelecidos na Lei n° 1.778/1987 – Estatuto do Magistério do Estado do Amazonas, conforme regulamentação da SEMED.
PROMOÇÃO VERTICAL – é a elevação para classe superior, de acordo com a titulação apresentada, dentro da mesma referência, mediante ato administrativo específico, conforme regulamentação da SEMED;
PROGRESSÃO DIAGONAL - é a classificação progressiva dentro da mesma classe e referência, não cumulativas entre si, com o interstício mínimo de 03 (três) anos, no valor de (5%) cinco por cento incidentes sobre o vencimento; condicionada à realização de Avaliação de Desempenho com resultado positivo, independente da Progressão Horizontal e Promoção Vertical. Obedecendo aos seguintes critérios de Avaliação de Desempenho:
§ 1.º o servidor enquanto inserido na referência "A", não terá direito ao benefício da Progressão Diagonal.
§ 2.º A avaliação de desempenho para obtenção do direito à Progressão Diagonal será oportunizada ao servidor a partir do 2º triênio, efetivamente cumprido, na carreira.

§ 3.º Caberá à Secretaria Municipal de Educação organizar a elaboração por uma comissão permanente, cujo ato constitutivo definirá a metodologia a ser adotada e os instrumentos necessários à sua aplicação promovendo, no mínimo, uma Avaliação de Desempenho, dentro do triênio de cada referência, iniciando a partir de 2019. É assegurada a participação de um representante do Sindicato dos Profissionais da Educação de Barreirinha - SINPROBAE na referida Comissão.
§ 4.º A migração do servidor de uma Tabela de vencimento (Progressão Diagonal para outra de Progressão Diagonal), ficará condicionada à nova Avaliação de Desempenho Positiva realizada após interstício mínimo de 3 (três) anos.
§ 5.º Não se submetendo à nova Avaliação de desempenho com resultado positivo, que possibilite a Progressão Diagonal, o servidor permanecerá vinculado à Tabela de Vencimento (Progressão Diagonal) em que se encontra, podendo operar os efeitos da Promoção Vertical e Progressão Horizontal, independentemente, na mesma Tabela.
§ 6.º Ao servidor que obteve Avaliação de desempenho Positiva cabe cumprir o interstício mínimo de (três) 3 anos dentro desta referência.
Art. 23. Será constituída comissão permanente na Secretaria Municipal de Educação -SEMED para avaliar, mediante ato administrativo contínuo, os títulos apresentados pelos integrantes do Magistério, para efeitos de concessão de Promoção Vertical:
§ 1.º Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu deverão:
Ser realizados por instituições de ensino credenciadas pelo MEC.
Ter duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
Possuir vínculo com a área da Educação.
§ 2.º Somente serão considerados os cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e, quando realizados no Exterior, revalidados por instituição nacional competente, devendo estar vinculados à Área Educacional.
Parágrafo Único. Não fará jus à promoção Vertical e Progressão Horizontal o servidor que não obteve aprovação final após ter cumprido os três anos de Estágio Probatório.

CAPÍTULO IX
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL DO GRUPO DE APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO

Art. 24. A partir do enquadramento autorizado pelo artigo 21 desta Lei, a progressão funcional dos ocupantes dos cargos do Grupo de Apoio Específico à Educação, dar-se-á sob a forma Horizontal:
PROGRESSÃO HORIZONTAL: é a progressão do servidor, cumprindo o interstício mínimo de 05 (cinco) anos na referência de acordo com o tempo de serviço, no valor de (5%) cinco por cento incidentes sobre o vencimento; na forma estabelecida nos Anexos IV e V.

CAPÍTULO X
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO

Art. 25. Objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a promoção na carreira será assegurada a oferta, por meio de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, segundo normas definidas pelo Poder Executivo.
Art. 26. A licença para qualificação profissional consiste no afastamento do membro da carreira de suas funções, computado o tempo de afastamento para todos os fins de direito, e será concedida:
I – para freqüência em cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, obrigatoriamente em sua área de atuação, em instituições credenciadas pelo MEC, desde que não exista a oferta no município;
II – para participação em congressos, simpósios ou similares referentes à educação e ao magistério;
III – deve ser contabilizado para ações de formação o tempo de hora-atividade que o professor faz jus, de acordo com a Lei nº 11.738/2008.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O primeiro provimento dos cargos da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Ensino Público dar-se-á com os titulares de cargos efetivos, atendida a exigência mínima de habilitação prevista nesta lei.
Art. 28. Ficam criados os cargos do grupo de Apoio Específico à Educação em conformidade com o Anexo II, aplicando-se o disposto nos Anexos IV e V.
Art. 29. Fica extinta a Gratificação de Regência de Classe, passando o seu valor a integrar o vencimento do cargo de professor da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. Para constituição do vencimento do cargo de Professor foi somado o valor pertinente à extinta Gratificação de Regência de Classe, com extensão aos similares inativos, nos termos do artigo 40, § 8.º da Constituição Federal.
Art. 30. Os servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional do Magistério que, comprovadamente na data da publicação desta Lei, percebiam sob a égide da Lei n° 105/2009 no valor correspondente à remuneração (Vencimento + gratificação de Regência de Classe) superior ao Vencimento proposto pelo enquadramento deste PCCR, terão o valor da diferença, pago sob a forma de vantagem nominalmente identificada sujeita exclusivamente à sua atualização decorrente da revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.
Art. 31. Os profissionais que, ao serem enquadrados nesta estrutura de carreira, tiverem redução em seus vencimentos e remunerações, receberão a diferença na forma de vantagem pessoal.
Art. 32. O professor readaptado será aproveitado na Carreira do Magistério Público Municipal, em funções cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física e/ou mental, verificada e atestada pela junta Médica Pericial do Município de BARREIRINHA.
Parágrafo Único – O professor readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental, poderá exercer atividades na escola, como:
I – desenvolver, implantar, supervisionar ou coordenar programas educacionais;
II – promover organização de textos;
III – orientar a recreação escolar;
IV – orientar círculos de leitura;
V – confeccionar material didático;
VI – elaborar e organizar instrumentos de avaliação escolar;
VII – orientar a preparação de murais culturais;
VIII – organizar e coordenar eventos cívicos culturais
IX – coordenar serviços de monitoria;
X – exercer outras atividades de cunho didático-pedagógico e/ou atividade de interesse do Sistema Municipal de Educação.

Art. 33. A remoção do membro do Magistério será feito a seu pedido, por permuta, ou de ofício, quando ocorrer à existência da vaga, de acordo com a Lei nº 26.173 de 06.02.87.
Art. 34. Da Cessão é o ato por meio do qual o profissional é posto à disposição de entidade ou órgão não integrante da rede municipal de ensino. Em casos excepcionais, a cessão poderá ocorrer com ônus para município:
I – quando se tratar de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação em educação especial;
II – quando se tratar de diretor da entidade de representação sindical; e
III – quando a entidade ou órgão solicitante compensar a Secretaria Municipal de Educação com serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido.
Art. 35. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta das dotações específicas consignadas no orçamento do Poder Executivo para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 36. Fica Estabelecido o dia 1º de março de cada ano como data base para reajuste do vencimento e da remuneração dos servidores abrangidos por este Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, a ser promovido mediante Lei específica, conforme disposto no Art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988.
Art. 37. Ficam estabelecidos os Cargos de Confiança sendo de exclusiva indicação do Chefe do Executivo: Gestor Escolar, Coordenador Escolar, Secretário Escolar, de acordo com os seguintes critérios:
Gestor Escolar:
Ser professor de carreira efetiva ou pedagogo da Rede Municipal de Ensino;
Ter Normal Superior ou Licenciatura Plena;
A escola possuir no mínimo 150 alunos matriculados e frequentes;
A escola funcionar a partir de dois turnos;
Coordenador Escolar:
Ser professor de carreira efetiva ou pedagogo da Rede Municipal de Ensino;
Ter Normal superior Licenciatura Plena;
A escola possuir no mínimo 50 alunos matriculados e frequentes;
Secretário Escolar:
Ser servidor efetivo da Rede Municipal de Ensino;
Possuir Curso Técnico em Secretaria Escolar reconhecido pelo MEC e ou Licenciatura Plena;
Ter noções básicas de informática;
A escola possuir no mínimo 150 alunos matriculados e frequentes;
A escola funcionar a partir de dois turnos;
Art. 38. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão:
I – à conta de dotações orçamentais próprias da Secretaria Municipal da Educação, ficando o Poder Executivo Municipal, para tanto, autorizado a abrir os créditos suplementares que se façam necessários;
II – à conta das dotações orçamentárias previstas pelos repasses do **FUNDEB** (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), na forma da legislação federal em vigor.

Art. 39. Fica instituída a Comissão Coordenadora de Elaboração, Adequação e Gestão do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Barreirinha e da outras providencias, com caráter permanente, para orientar a implantação, a operacionalização e a avaliação do Plano, sendo analisado ao final do primeiro semestre de cada ano de acordo com a portaria nº 048/2018-GPMB.
Art. 40. Fica revogada a Lei nº 105/2009 e as demais disposições em contrário.
Art. 41. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 29 de novembro de 2018.

RONAN DOS SANTOS BARBOSA
Presidente

GEORGE ADILSON BELTRÃO TAVARES
Vice – Presidente

CARLOS ANDRE PEDRENO TRINDADE
1º Secretario

JONAS AUGUSTO DE SOUZA REIS
2º Secretario

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	QUANTIDADE	CLASSE	CÓDICO	REFERÊNCIA									
						A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO	PROFESSOR 20H	833	1ª (Doutorado)	PF20h-DTR-I										
				2ª (Mestrado)	PF20h-MSC-II										
				3ª (Especialista)	PF20h-ESP-III										
				4ª (Lic. Plena)	PF20h-LPL-IV										
				5ª Magistério)	PF20h-MAG-V										
		PROFESSOR 40H	10	1ª (Doutorado)	PF40h-DTR-I										
				2ª (Mestrado)	PF40h-MSC-II										
				3ª (Especialista)	PF40h-ESP-III										
				4ª (Lic. Plena)	PF40h- LP										
				5ª (Magistério)	PF20h-MAG-V										
		PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE. - 40H	04	1ª (Doutorado)	PF40h-DTR-I										
				2ª (Mestrado)	PF40h-MSC-II										
				3ª (Especialista)	PF40h-ESP-III										
				4ª (Lic. Plena)	PF40h-LP										
		PEDAGOGO 20H	10	1ª (Doutorado)	PD20h-DTR-I										
				2ª (Mestrado)	PD20h-MSC-II										

				3ª (Especialista)	PD20h-ESP-III										
				4ª (Lic. Plena)	PD20h-LPL-IV										
		PEDAGOGO 40H	**36**	**1ª (Doutorado)**	PD40h-DTR-I										
				2ª (Mestrado)	PD40h-MSC-II										
				3ª (Especialista)	PD40h-ESP-III										
				4ª (Lic. Plena)	PD40h-LPL-IV										

ANEXO II
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

SERVIÇO	**GRUPO OCUPACIONAL**	**CARGO**	**QUANTIDADE**	**CÓDICO**	**REFERÊNCIA**						
					A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO	**PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR**	**BIBLIOTECÁRIO**	**1**	PNS30h-BBT								
		NUTRICIONISTA	**2**	PNS30h-NTC								
		INTERPRETE DE LIBRAS	**2**	PNS30h-PSCP								
		FONOAUDIÓLOGO	**1**	PNS30h-FND								
		ESTATÍSTICO	**1**	PNS30h-ETT								
		PSICÓLOGO	**1**	PNS30h-PSC								
		ASSISTENTE SOCIAL	**1**	PNS30h-ASC-								
	PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**	**20**	PNM30h-AADM								
		AUXILIAR/ASSISTENTE EDUCACIONAL (EDUCAÇÃO INFANTIL)	**43**	PNM20h-AEDI								
		AUXILIAR/ASSISTENTE EDUCACIONAL (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	**25**	PNM20h-AEDEE								
		TECNICO EM INFORMATICA	**5**	PNM30h-TI								
APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO	**PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL**	**MERENDEIRO**	**60**	PNF30h-MNF-III								
		VIGIA	**50**	PNF30h-VGF-I								
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**80**	PNF30h-ASGF								
		MOTORISTA	**6**	PNF30h-MTF-I								

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTO – CARREIRA DO MAGISTÉRIO PROFESSOR E PEDAGOGO 20 e 40 HORAS

CARREIRAS			**REFERÊNCIAS**									
CARGO	CLASSE	CÓDIGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR 20H	1ª DOUTORADO	PF20-DTR-I 25%	2.911,88	3.057,47	3.210,35	3.370,86	3.539,41	3.716,38	3.902,20	4.097,31	4.302,17	4.517,28
	2ª MESTRADO	PF20-MSC-II 20%	2.229,50	2.445,28	2.568,28	2.696,69	2.831,53	2.293,10	3.121,76	3.277,85	3.441,74	3.613,83
	3ª ESPECIALIZAÇÃO	PF20-ESP-III 15%	1.941,25	2.038,32	2.140,23	2.247,24	2.359,61	2.477,59	2.601,46	2.731,54	2.868,12	3.011,52
	4ª LIC. PLENA	PF20-LPL-IV 10%	1.688,05	1.772,45	1.861,07	1.954,12	2.051,83	2.154,42	2.262,14	2.375,25	2.494,01	2.618,71
	5º MAGISTÉRIO	PF20-MAG-IV	1.534,59	1.611,32	1.691,88	1.776,48	1.865,30	1.958,57	2.056,49	2.159,32	2.267,28	2.380,65
PROFESSOR 40H	1ª DOUTORADO	PF40-DTR-I	5.823,76	6.114,95	6.420,69	6.741,73	7.078,82	7.432,76	7.804,39	8.194,61	8.604,35	9.034,56
	2ª MESTRADO	PF40-MSC-II	4.659,01	4.891,96	5.136,56	5.393,38	5.663,05	5.946,21	6.243,52	6.555,69	6.883,48	7.227,65
	3ª ESPECIALIZAÇÃO	PF40-ESP-III	3.882,51	4.076,63	4.280,46	4.494,49	4.719,21	4.955,17	5.202,93	5.463,08	5.736,23	6.023,04
	4ª LIC. PLENA	PF40-LPL-IV	3.376,09	3.544,90	3.722,14	3.908,25	4.103,66	4.308,84	4.524,29	4.750,50	4.988,03	5.237,43
	5ª MAGISTÉRIO	PF40-LPL-IV	3.069,18	3.222,63	3.383,77	3.552,95	3.730,60	3.917,13	4.112,99	4.318,64	4.534,57	4.761,30
PEDAGOGO 20H	1ª DOUTORADO	PD20-DTR-I	2.911,88	3.057,47	3.210,35	3.370,86	3.539,41	3.716,38	3.902,20	4.097,31	4.302,17	4.517,28
	2ª MESTRADO	PD20-MSC-II	2.329,50	2.445,98	2.568,28	2.696,69	2.831,53	2.973,10	3.121,76	3.277,85	3.441,74	3.613,83
	3ª ESPECIALIZAÇÃO	PD20-ESO-III	1.941,25	2.038,32	2.140,23	2.247,24	2.359,61	2.477,59	2.601,46	2.731,54	2.868,12	3.011,52
	4ª LIC. PLENA	PD20-LPL-IV	1.688,05	1.772,45	1.861,07	1.954,12	2.051,83	2.154,42	2.262,14	2.375,25	2.494,01	2.618,71
PEDAGOGO 40H	1ª DOUTORADO	PD40-DTR-I	5.823,76	6.114,95	6.420,69	6.741,73	7.078,82	7.432,76	7.804,39	8.194,61	8.604,35	9.034,56
	2ª MESTRADO	PD40-MSC-II	4.659,01	4.891,96	5.136,56	5.393,38	5.663,05	5.946,21	6.243,52	6.555,69	6.883,48	7.227,65
	3ª ESPECIALIZAÇÃO	PD40-ESO-III	3.882,51	4.076,63	4.280,46	4.494,49	4.719,21	4.955,17	5.202,93	5.463,08	5.736,23	6.023,04
	4ª LIC. PLENA	PD40-LPL-IV	3.376,09	3.544,90	3.722,14	3.908,25	4.103,66	4.308,84	4.524,29	4.750,50	4.988,03	5.237,43

ANEXO IV
TABELA DE REMUNERAÇÃO – APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CÓDIGO	REFERÊNCIAS							
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
BIBLIOTECÁRIO	PNS-BBT	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	3.038,77	3.190,70	3.350,24	3.517,75
NUTRICIONISTA	PNS-NTC								
ESTATÍSTICO	PNS-PSCP								
FONOAUDIÓLOGO	PNS-FND								
ASSISTENTE SOCIAL	PNS-ASC-								
PSCOPEDAGOGO	PNS-PSCP								
PSICÓLOGO	PNS-PSC								

ANEXO V
TABELA DE REMUNERAÇÃO – APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

REFERENCIA	A	B	C	D	E	F	G	H
CARGO	VENCIMENTO R$	VENCIMENTO R$	VENCIMENTO R$	VENCIMENTO R$	VENCIMENTO R$	VENCIMENTO R$	VENCIMENTO R$	VENCIMENTO R$
TECNICO INFORMÁTICA	1.250,00	1.312,50	1.378,13	1.447,03	1.519,38	1.595,35	1.675,12	1.758,88
MOTORISTA								
AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
VIGIA	954,00	1.001,70	1.051,79	1.104,37	1.159,59	1.217,57	1.278,45	1.342,37
(EDUCAÇÃO ESPECIAL)								
(EDUCAÇÃO INFANTIL)								

MERENDEIRO								
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS								

ANEXO VI

NÍVEIS	SETOR DE ABRANGÊNCIA – ESCOLA	PERCENTUAL
I	Nossa senhora de Lourdes (Terra Preta), Josimar Coelho da Silva (Pedras), Orlando Pereira (Vila Batista), Nossa Senhora da Glória (Boca do Lago Preto), São Pedro do Ramos (São Pedro), Santa Maria (Tutira), São Francisco Xavier (Boca das Piranhas), Aracy Carneiro (Paraíso), São João (Estrada de Terra Preta), São Francisco (Moura), XV de Novembro (Santa Luzia do Moura), Bom Destino (Boas Novas), Maria do Socorro Andrade Moura (São Paulo do Açu), Nossa Senhora de Fátima (Tucumanduba), Dídaco Sampaio (Ituquara), Boa Fé (Boa Fé), Bias da Trindade (Freguesia do Andirá), Raimunda Nascimento (Lago Grande).	5%
II	Álvaro Maia (Cametá), Nossa Sra. Das Graças (Barreira do Andira), Divino Espírito Santo (Castanhal) Nossa Sra. De Nazaré (Laguinho), Bom Destino (Cabeceira do Doce), Nossa Senhora da Conceição (Cabeceira Grande), São Raimundo (Canarinho), São João (Acurucaua), Santa Tereza (Matupiri), São Pedro (São Pedro), João Batista de Freitas (Trindade), Lírio dos Vales (Lírios dos Vales), Astrogilda Alves Belém (Pirai), Nossa Senhora de Nazaré (Repartimento do Limão) , Nossa Senhora das Dores I e II (Vila Pereira),Tiago de Freitas (Maloca), Santa Maria (Lago Preto), São José (Vila Rica), Campos Moreira (Vila Cândida), Nossa Sra. De Fátima (Caraná) Nossa Sra. Do Livramento (Estácio), São Gabriel (Estácio), Joaquim Nobre (Samaúma), Manoel de Souza Pena (São João do Massauary), Valdemar Rosas (Xibuí), São Bento (São Bento), Antonio Marinho (Nossa Senhora de Nazaré-Prego), Raio de Luz (Nova Jerusalém), Pedro Pedrosa de Carvalho (Ariau), Bom Socorro (Pindobal), São Francisco de Canindé (Ipiranga), Cristo Rei (Coatá), Sagrada Família (Proteção Divina), Rosa Cabral (Ponta Alegre), Santa Tereza (Guaranatuba), Raimundo Ribeiro (Nova Vida II), Raimundo Ferreira (Praia Dourada), Antonico Miquiles (Vila Michiles), Tuxaua Obadias Garcia (Nova União), Rosa de Saron (Boa Fé), Francisco Trindade (Vida Feliz), Manoel Caetano Batista (Araticun), Nossa Senhora de Aparecida (Castanhal), Boas Novas Mirim (Boas Novas), Iwâ Pakup (Nossa Senhora de Lourdes), Boa Visita (Boa Visita), Nova Sateré (Nova Sateré), Bom Socorro (Fé em Deus), Hary Isolina (Terra Nova), Santo Antonio (Molongotuba), Nova Vida I (Nova Vida I), Jardim de Deus (Bem-te-vi), Marechal Candido Rondon (Simão), São Pedro (São Pedro), Nova Jerusalém (São José), Monte Moriá (Monte Moriá), Paraíso (Umirituba), Filho de Deus (Sagrado Coração de Jesus), Sagrado Coração de Jesus (Nova América), Jatuatuba (Jatuatuba), São João (São João), Nossa Senhora do Carmo (Limoal), Santa Aguida (Ipiranga), Menino Deus (Torrado), Santa Ana (Urucurituba), Nossa Senhora da Conceição (Vila Carneiro), Monte Horebe (Monte Horebe), Nossa Senhora do Desterro (Núcleo do Limão), Terra Prometida (Terra Prometida), São Marcos (Marapatá), São Marcos (São Marcos), Vista Alegre (Vista Alegre), Nossa Senhora do Perpetuo Socorro (Cucuí), Menino Deus (Campos), São Sebastião (São Sebastião), Santa Cruz (Santa Cruz), Milagre (Vila Nova), Mopyting (Paraíso II), Bom Socorro (Fortaleza), Boa Vista (Boa Vista II), Santo Antonio (Terra Preta), Batista (São Raimundo), 20 de Julho (Novo Ayrão), Simão de Oliveira (Kuruatuba), Santa Rita (Santo Antonio), Cajual (Cajual), Paraíso (Bom Jardim), Padre Henrique Uggê (Livramento), Akuri Iwania (Novo Horizonte), Nossa Senhora da Conceição (Conceição).	10%

ANEXO VII

SERVIÇO: EDUCAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CARGO: PROFESSOR			
CLASSE	**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA**	**NATUREZA DO TRABALHO**	**ATIVIDADES TÍPICAS**
1ª	Doutorado	Trabalho profissional qualificado que consiste na efetiva atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicas	1-Atuar no nível pré-escolar, educação especial, programa de educação básica e na realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicas nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II. 2-Realizar estudos e pesquisas científicas no âmbito educacional. 3-Prestar assessoramento técnico especializado no âmbito do sistema educacional do município. 4-Participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento do ensino. 5-Participar na elaboração e execução do plano de trabalho docente. 6-Atuar com zelo e responsabilidade na aprendizagem do aluno. 7-Colaborar diretamente nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do desenvolvimento social, da cidadania e do bom conceito de qualidade da educação pública municipal.
2ª	Mestrado		
3ª	Especialização		
4ª	Licenciatura Plena		
5ª	Magistério		

SERVIÇO: EDUCAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CARGO: PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE.			
CLASSE	**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA**	**NATUREZA DO TRABALHO**	**ATIVIDADES TÍPICAS**
1ª	Doutorado	Área de Atuação: Sala de Recursos Multifuncionais. Graduado em Educação Especial ou Normal Superior, Pedagogia, Letras e outras Licenciaturas com pós-graduação em Educação Especial ou Curso Técnico igual ou superior a 180 horas na área da Educação Especial.	1. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade de estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos publico alvo da Educação Especial. 2. Elaborar e executar o Plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos Recursos Pedagógicos e de acessibilidade. 3. Organizar o tipo e o número de atendimento dos alunos na Sala de Recursos Multifuncionais. 3. Acompanhar a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade da sala de aula comum do Ensino Regular, bem como em outro ambiente da escola. 4. Estabelecer parcerias com áreas Inter setoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade. 5. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização de recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.
2ª	Mestrado		
3ª	Especialização		
4ª	Licenciatura Plena		

SERVIÇO: EDUCAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CARGO: PEDAGOGO			
CLASSE	**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA**	**NATUREZA DO TRABALHO**	**ATIVIDADES TÍPICAS**
1ª	Doutorado	Trabalho profissional qualificado que consiste no planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação das ações pedagógicas em nível de macro e microssistema educacional.	1-Formular, orientar, acompanhar, fiscalizar e executar propostas pedagógicas, no ensino público municipal. 2- Atuar nas áreas de administração, supervisão e inspeção escolar. 3- Atuar nas áreas de planejamento, orientação e
2ª	Mestrado		
3ª	Especialização		
4ª	Licenciatura Plena		

			psicopedagogia educacional. 4-Cooperar com as atividades docentes. 5-Participar na elaboração da proposta pedagógica das unidades escolares, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações e da qualidade do ensino.

SERVIÇO: APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: BIBLIOTECÁRIO			
CLASSE	**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA**	**NATUREZA DO TRABALHO**	**ATIVIDADES TÍPICAS**
1ª	1-Bacharelado em Biblioteconomia. 2-Registro no Conselho Regional de Biblioteconomia.	Trabalho profissional de Biblioteconomia, que consiste em dirigir, orientar, organizar, coordenar e controlar serviços de bibliotecas.	1-Dirigir, organizar, coordenar e controlar serviços de bibliotecas. 2-Selecionar e adquirir material destinado ao acervo da biblioteca. 3-Providenciar a aquisição de obras bibliográficas do interesse da biblioteca. 4-Catalogar e classificar as peças bibliográficas, promovendo sua conservação e recuperação. 5-Manter organizados os catálogos para uso do público, prestando as informações e orientações que forem solicitadas. 6-Manter organizado o acervo de publicações oficiais, municipais, estaduais, nacionais e estrangeiras. 7-Distribuir serviços entre os auxiliares.

SERVIÇO: APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ESTATÍSTICO			
CLASSE	**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA**	**NATUREZA DO TRABALHO**	**ATIVIDADES TÍPICAS**
1ª	Graduação em Estatística	.Trabalho profissional qualificado, que consiste em supervisionar, orientar e executar pesquisas, levantamento e análises estatísticas.	.1-Planejar e dirigir a execução de pesquisas ou levantamento estatísticos. 2-Executar o controle estatístico de produção e de qualidade. 3-Efetuar pesquisas, análises estatísticas, perícias em matéria de estatística e assinar os laudos respectivos. 4- Responsabilizar-se pela escrituração de livros de registros de controle estatístico criados em Lei. 5-Emitir pareceres no campo da estatística.

SERVIÇO: APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS			
CLASSE	**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA**	**NATUREZA DO TRABALHO**	**ATIVIDADES TÍPICAS**
1ª	Graduado em Língua Portuguesa com pós-graduação em Língua Brasileira de Sinais com Pró Eficiência do MEC/Pró -LIBRAS.	Área de Atuação: Sala de aula comum e Sala de Recursos Multifuncionais.	1. Ser canal comunicativo entre aluno surdo, professores, colegas e equipe escolar. 2. Deve se conscientizar que ele não é o professor, em situações pedagógicas não poderáresolver, limitando-se as funções comunicativas de sua área.

SERVIÇO: APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: FONOAUDIÓLOGO			
CLASSE	**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA**	**NATUREZA DO TRABALHO**	**ATIVIDADES TÍPICAS**
1ª	Graduação em Fonoaudiologia	Trabalho profissional qualificado, que consiste em prevenção, habilitação e reabilitação na área de comunicação escrita e oral, relacionada com a voz e a audição.	1-Atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. 2-Realizar diagnósticos específicos, com a avalição de comunicação oral e escrita, voz e audição. 3-Realizar terapia fonoaudiologia dos problemas de voz e fala. 4-Participar de equipes de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos relacionados a assuntos fonoaudiológicos. 5-Ministrar testes e tratamentos ortópticos. 6-Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

SERVIÇO: APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: NUTRICIONISTA			
CLASSE	**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA**	**NATUREZA DO TRABALHO**	**ATIVIDADES TÍPICAS**
1ª	Graduação em Nutrição	Trabalho profissional qualificado, que consiste em prestar orientação e assistência nutricional a pessoas e coletividades.	1-Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição. 2-Efetuar controle higiênico-sanitário. 3-Executar a elaboração de cardápios normais e especiais, inclusive dietas, aplicando os princípios da nutrição a pessoas e grupos, adequando o valor nutritivo dos alimentos às necessidades dos mesmos. 4- Participar de programas de educação nutricional. 5- Planejar e coordenar estudos dietéticos. 6- Elaborar informe técnico-científico.

SERVIÇO: APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSE	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	NATUREZA DO TRABALHO	ATIVIDADES TÍPICAS
1ª	1-Graduação em Serviço Social. 2-Registro no Conselho Regional de Serviços Sociais.	Trabalho profissional qualificado, que consiste em elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais, articulando as diversas áreas de conhecimento, possibilitando ações efetivas que contribuam para a eficácia do processo educacional.	1-Planejar, coordenar, executar e avaliar pesquisas e projetos sociais no âmbito educacional. 2-Visitas domiciliares e institucionais. 3-Atendimentos e Acompanhamento social da comunidade escolar. 4-Orientar a comunidade escolar, quanto seus direitos e deveres de cidadão. 5-Elaboração de pareceres técnicos. 6-Desenvolver programas e projetos de prevenção e promoção da qualidade de vida.

SERVIÇO: APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PSICÓLOGO			
CLASSE	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	NATUREZA DO TRABALHO	ATIVIDADES TÍPICAS
1ª	1-Graduação em Psicologia. 2- Registro no Conselho Regional de Psicologia.	Trabalho profissional qualificado, que consiste em prevenção, orientação na área psicológica a estudantes e servidores que apresentam disfunção de comportamento psicossocial, formulando diagnóstico, executando, acompanhando e controlando a evolução clínica dos mesmos.	1-Prevenção orientação e acompanhamento na área de psicologia a servidores e estudantes. 2-Elaboração e avaliação de desempenho, aprendizagem e de nível intelectual. 3-Realização de exames psicológicos com diagnóstico específicos. 4-Atendimento, acompanhamento e controle da evolução clínica da comunidade escolar. 5-Realizar psicoterapia. 6-Diagnosticar, planejar e executar intervenção psicopedagógico no âmbito educacional.

SERVIÇO: APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: ASSISTENTE TECNICO/ADMINISTRATIVO			
CLASSE	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	NATUREZA DO TRABALHO	ATIVIDADES TÍPICAS
1ª	1-Certificado de conclusão de curso do Ensino médio, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente. 2-Conhecimento básico em informática.	Trabalho que consiste no apoio e/ou suporte no desenvolvimento dos serviços técnicos e administrativos, inerentes a sua área de atuação.	1-Preparar relatórios técnicos das atividades desempenhadas. 2-Dar apoio técnico na realização das atividades fim do órgão. 3-Redigir, digitar e controlar processos, expedientes e relatórios administrativos e técnicos. 4-Prestar atendimento ao público em questões direcionadas à unidade administrativa. 5-Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação. 6-Executar tarefas de organização de pastas e arquivos.

SERVIÇO: APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: Auxiliar/ASSISTENTE EDUCACIONAL (EDUCAÇÃO INFANTIL)			
CLASSE	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	NATUREZA DO TRABALHO	ATIVIDADES TÍPICAS
1ª	1-Certificado de conclusão de curso do Ensino médio, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.	Trabalho que consiste no apoio e/ou auxiliar ao professor no trabalho pedagógico e no cuidados com os educandos em sala de aula e nas atividades desenvolvidas extraclasses.	1-O papel do "auxiliar" deve ser o de apoiar/auxiliar o professor com o cuidado dos materiais pedagógicos; observar a manutenção dos equipamentos; ser responsável pela limpeza de brinquedos e equipamentos; participar dos cuidados relacionados à alimentação, higiene educação, cultura, motricidade; ajudar as crianças nas refeições e participar de todas as atividades propostas pela escola.

SERVIÇO: APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: AUXILIAR/ASSISTENTE EDUCACIONAL (EDUCAÇÃO ESPECIAL)			
CLASSE	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	NATUREZA DO TRABALHO	ATIVIDADES TÍPICAS
1ª	Ensino Médio Completo com curso na área da Educação Especial igual ou superior a 80 horas.	Trabalho que consiste no apoio e/ou auxiliar e cuidado ao aluno com necessidades especiais no trabalho pedagógico e no cuidados com os educandos em sala de aula e nas atividades desenvolvidas extraclasses.	Apoio e atendimento às necessidades específicas dos estudantes público alvo da Educação Especial no âmbito da acessibilidade, nas comunicações e a atenção aos cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção.

SERVIÇO: APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: TECNICO EM INFORMÁTICA			
CLASSE	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	NATUREZA DO TRABALHO	ATIVIDADES TÍPICAS
1ª	1-Certificado de conclusão de curso do Ensino médio, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente. 2- Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática e/ou Ensino Pós-Médio em Informática reconhecido pelo MEC.	Trabalho que consiste em executar serviços de programação de computadores, processamentos de dados, dando suporte técnico. Orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares.	1-Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comando necessários para sua utilização. 2-Organizar e controlar os materiais necessários para execução das tarefas de operação, ordem de serviços, resultados de processamentos automatizados de dados, mantendo ativa toda malha de dispositivos conectados. 3-Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes. 4-Executar o controle de fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores. 5-Participar de programa de treinamentos, quando convocado.

SERVIÇO: APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: Auxiliar/ASSISTENTE EDUCACIONAL (EDUCAÇÃO INFANTIL)			
CLASSE	**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA**	**NATUREZA DO TRABALHO**	**ATIVIDADES TÍPICAS**
1ª	1-Certificado de conclusão de curso do Ensino médio, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.	Trabalho que consiste no apoio e/ou auxiliar ao professor no trabalho pedagógico e no cuidados com os educandos em sala de aula e nas atividades desenvolvidas extraclasses.	1-O papel do "auxiliar" deve ser o de apoiar/auxiliar o professor com o cuidado dos materiais pedagógicos; observar a manutenção dos equipamentos; ser responsável pela limpeza de brinquedos e equipamentos; participar dos cuidados relacionados à alimentação, higiene educação, cultura, motricidade; ajudar as crianças nas refeições e participar de todas as atividades propostas pela escola.

SERVIÇO: APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
CLASSE	**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA**	**NATUREZA DO TRABALHO**	**ATIVIDADES TÍPICAS**
1ª	1-Certificado de conclusão de curso do Ensino fundamental, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.	Trabalho que consiste em proceder à limpeza e conservação dos locais de trabalho, instalações, pequenos reparos e fazer arrumação e remoção de móveis, máquinas e materiais diversos.	1-Fazer serviço de faxina. 2-Proceder à limpeza dos pisos, de vidros, móveis e instalações sanitários. 3-Fazer conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais diversos. 4-Executar mandados. 5-Fazer entrega de correspondência. 6-Serviçso de reparos em móveis e imóveis. 7-Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.

SERVIÇO: APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: MOTORISTA			
CLASSE	**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA**	**NATUREZA DO TRABALHO**	**ATIVIDADES TÍPICAS**
1ª	1-Certificado de conclusão de curso do Ensino fundamental, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente. 2-Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a categoria.	Trabalho que consiste em dirigir veículos motorizados.	1-Dirigir veículos, zelando pela manutenção e conservação do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos. 2-Realizar vistoria no veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água, óleo do motor. 3-Manter, sempre à mão, a documentação pessoal e do veículo, apresentando-a quando solicitada pelas autoridades competentes. 4-Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.

SERVIÇO: APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: VIGIA			
CLASSE	**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA**	**NATUREZA DO TRABALHO**	**ATIVIDADES TÍPICAS**
1ª	1-Certificado de conclusão de curso do Ensino fundamental, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente. 2- Curso de formação especifica na área de vigilância.	Trabalho que consiste em exercer a vigilância dos estabelecimentos públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências.	1-Executar a ronda diurna nas dependências dos estabelecimentos e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias no sentido de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos. 2-Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais. 3-Verificar, quando for o caso, a autorização para ingresso e vedar a entrada de pessoas não autorizadas. 5-executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.

SERVIÇO: APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: MERENDEIRO			
CLASSE	**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA**	**NATUREZA DO TRABALHO**	**ATIVIDADES TÍPICAS**
1ª	1-Certificado de conclusão de curso do Ensino fundamental, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente. 2-Conhecimentos elementar de culinária	Trabalho que consiste em preparar e distribuir merenda escolar, executar serviços de copas e refeitório.	1-Preparar e distribuir merenda escolar. 2-Responsabilizar-se pela copa. 3-Lavar os utensílios e objetos utilizados nas mesas de refeições. 4-Servir à mesa, após arrumá-la convenientemente. 5-Zelar pela conservação e limpeza dos materiais e do local de trabalho. 7-Executar tarefas afins.

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador:887783C5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2623 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE OUTORGA DA PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS PROFESSORES EFETIVOS/ESTATUTÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO NA ESTRUTURA DE CARGOS DO PLANO DE CARREIRAS DO MAGISTÉRIO, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 651/2011".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, § 8º, da Lei Municipal nº 651/2011, do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº 247/2018 – CGM/PF, que encaminha a relação de enquadramento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

D E C R E T A

Art. 10. OUTORGAR, Promoção Horizontal aos Professores Estatutários, da Rede Pública Municipal na estrutura de Cargos, nas Classes do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos, do Magistério Público Municipal, de acordo com a Lei Municipal Nº 651/2011**,** e conforme planilha em anexo;

Art. 20. DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, proceda com as anotações que se fizerem necessárias nas fichas funcionais dos Servidores atingidos funcionalmente por este ATO.

Art. 3º. DETERMINAR, à Coordenadoria da Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração, que proceda com o pagamento das referidas promoções a partir de 01 de dezembro de 2018.

Art. 4º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 28 de novembro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO APÓS A PROMOÇÃO		
		NÍVEL	CLASSE	SAL.BASE	NÍVEL	CLASSE	SAL.BASE
ALCILENE AMAZONAS DA SILVA	PROFESSOR	Esp. 1	C	R$ 1.524,62	Esp. 1	D	R$ 1.570,36
ALFA FERNANDES DE FREITAS SILVA	PROFESSOR	Esp. 1	C	R$ 1.524,62	Esp. 1	D	R$ 1.570,36
ANA CRISTINA PINHEIRO GAIA DE SOUZA	PROFESSOR	Esp. 1	C	R$ 1.524,62	Esp. 1	D	R$ 1.570,36
EDIVAL NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR	Esp. 1	C	R$ 1.524,62	Esp. 1	D	R$ 1.570,36
EDNALDO DE JESUS PADILHA	PROFESSOR	Esp. 1	C	R$ 1.524,62	Esp. 1	D	R$ 1.570,36
ELIZABETH GOMES REIS	PROFESSOR	Esp. 1	C	R$ 1.524,62	Esp. 1	D	R$ 1.570,36
FRANCELINA DE CASTRO LOPES	PROFESSOR	Esp. 1	C	R$ 1.524,62	Esp. 1	D	R$ 1.570,36
JANE TRAVASSO DOS SANTOS SANTOS	PROFESSOR	Esp. 1	C	R$ 1.524,62	Esp. 1	D	R$ 1.570,36
MARIA ELIZABETE DA SILVA FREITAS	PROFESSOR	Esp. 1	C	R$ 1.524,62	Esp. 1	D	R$ 1.570,36
MARIA JANIMARA SOUSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	Esp. 1	C	R$ 1.524,62	Esp. 1	D	R$ 1.570,36
MARIA SOCORRO LOPES DE SOUZA	PROFESSOR	Esp. 1	C	R$ 1.524,62	Esp. 1	D	R$ 1.570,36
MARLEN ALVES RODRIGUES	PROFESSOR	Esp. 1	C	R$ 1.524,62	Esp. 1	D	R$ 1.570,36
MARTHA LUCIA GOMES DE PAULO	PROFESSOR	Esp. 1	C	R$ 1.524,62	Esp. 1	D	R$ 1.570,36
RAIMUNDO LIMA DA SILVA	PROFESSOR	Esp. 1	C	R$ 1.524,62	Esp. 1	D	R$ 1.570,36
RONY PETERSON LIMA MARTINS	PROFESSOR	Esp. 1	C	R$ 1.524,62	Esp. 1	D	R$ 1.570,36
RUTH HELENA DE LIMA MARINHO	PROFESSOR	Esp. 1	C	R$ 1.524,62	Esp. 1	D	R$ 1.570,36
TARCISIO BARAUNA DE LIMA	PROFESSOR	Esp. 1	C	R$ 1.524,62	Esp. 1	D	R$ 1.570,36
VANDERLINA DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR	Esp. 1	C	R$ 1.524,62	Esp. 1	D	R$ 1.570,36
ELIZABETH GOMES REIS	PROFESSOR	Esp. 1	D	R$ 1.570,36	Esp. 1	F	R$ 1.666,00
JACKELINE GOMES DA SILVA	PROFESSOR	Esp. 1	D	R$ 1.570,36	Esp. 1	F	R$ 1.666,00
LIGIA MARIA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR	Esp. 1	D	R$ 1.570,36	Esp. 1	F	R$ 1.666,00
MARCIANA ALMEIDA DOS ANJOS	PROFESSOR	1	A	R$ 1.796,38	1	D	R$ 1.962,95
MARCIANA ALMEIDA DOS ANJOS	PROFESSOR	1	A	R$ 1.796,38	1	C	R$ 1.905,78
ADRIANA DOS SANTOS BARROS	PROFESSOR	1	C	R$ 1.905,78	1	D	R$ 1.962,95
ALAN DOS REIS LIMA	PROFESSOR	1	C	R$ 1.905,78	1	D	R$ 1.962,95
ALICIA SIMONE NASCIMENTO	PROFESSOR	1	C	R$ 1.905,78	1	D	R$ 1.962,95
ALTINO TEIXEIRA PACHECO	PROFESSOR	1	C	R$ 1.905,78	1	D	R$ 1.962,95
ANA MARIA DE SOUZA CASTRO	PROFESSOR	1	C	R$ 1.905,78	1	D	R$ 1.962,95
ANTONIO AFONSO OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	1	C	R$ 1.905,78	1	D	R$ 1.962,95
CARMEM LUCIA DE JESUS DA SILVA	PROFESSOR	1	C	R$ 1.905,78	1	D	R$ 1.962,95
CLEDINEIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	1	C	R$ 1.905,78	1	D	R$ 1.962,95
DILANI CALIXTO RABELO	PROFESSOR	1	C	R$ 1.905,78	1	D	R$ 1.962,95
DOMINGOS DA GLORIA DUTRA	PROFESSOR	1	C	R$ 1.905,78	1	D	R$ 1.962,95
DUCY TAVARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	1	C	R$ 1.905,78	1	D	R$ 1.962,95
DULCINEIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	1	C	R$ 1.905,78	1	D	R$ 1.962,95
EDMARIA MARQUES VARELA	PROFESSOR	1	C	R$ 1.905,78	1	D	R$ 1.962,95
ELMA SONIA DE SOUZA CORREA	PROFESSOR	1	C	R$ 1.905,78	1	D	R$ 1.962,95
FLAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	1	C	R$ 1.905,78	1	D	R$ 1.962,95
FRANCINETE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	1	C	R$ 1.905,78	1	D	R$ 1.962,95
HELOISA MARIA COSTA DE ALMEIDA	PROFESSOR	1	C	R$ 1.905,78	1	D	R$ 1.962,95
JONILCE DA SILVA VIANA	PROFESSOR	1	C	R$ 1.905,78	1	D	R$ 1.962,95
JOSE TARCISIO GREGORIO DO NASCIMENTO	PROFESSOR	1	C	R$ 1.905,78	1	D	R$ 1.962,95
JOYCE BRITO MATOS	PROFESSOR	1	C	R$ 1.905,78	1	D	R$ 1.962,95
JUCILEIDE CASTILHO DA SILVA	PROFESSOR	1	C	R$ 1.905,78	1	D	R$ 1.962,95
KLAUDILENE BARROS GUEDES	PROFESSOR	1	C	R$ 1.905,78	1	D	R$ 1.962,95
MANOEL DIOGENES CORREA BATISTA	PROFESSOR	1	C	R$ 1.905,78	1	D	R$ 1.962,95
MARCIO JOSE MARTINS TUNDIS	PROFESSOR	1	C	R$ 1.905,78	1	D	R$ 1.962,95
MARCOS ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	1	C	R$ 1.905,78	1	D	R$ 1.962,95
MARINETE COSTA XAVIER	PROFESSOR	1	C	R$ 1.905,78	1	D	R$ 1.962,95
PATRICIA MARIANO OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	1	C	R$ 1.905,78	1	D	R$ 1.962,95

ROCINEYVA BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR	1	C	R$ 1.905,78	1	D	R$ 1.962,95
ROSIMARA LEITE DA SILVA	PROFESSOR	1	C	R$ 1.905,78	1	D	R$ 1.962,95
ROSIVANIA LEITE DA SILVA	PROFESSOR	1	C	R$ 1.905,78	1	D	R$ 1.962,95
ROZELI FREITAS VIANA	PROFESSOR	1	C	R$ 1.905,78	1	D	R$ 1.962,95
SUZETE LIMA DA SILVA	PROFESSOR	1	C	R$ 1.905,78	1	D	R$ 1.962,95
VALCIRA DE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR	1	C	R$ 1.905,78	1	D	R$ 1.962,95
VANILDE DE ALMEIDA CABRAL	PROFESSOR	1	C	R$ 1.905,78	1	D	R$ 1.962,95
WALQUIMAR SILVA DE MACEDO	PROFESSOR	1	C	R$ 1.905,78	1	D	R$ 1.962,95
WANIA CRISTIANE DOS SANTOS DINELLY	PROFESSOR	1	C	R$ 1.905,78	1	D	R$ 1.962,95
ALEXANDRE FABIAN DA GAMA BASTOS	PROFESSOR	1	D	R$ 1.962,95	1	F	R$ 2.082,50
ALGLIBERTO MARTINS FERREIRA	PROFESSOR	1	D	R$ 1.962,95	1	F	R$ 2.082,50
ALICIA SIMONE NASCIMENTO	PROFESSOR	1	D	R$ 1.962,95	1	F	R$ 2.082,50
ALTINO TEIXEIRA PACHECO	PROFESSOR	1	D	R$ 1.962,95	1	F	R$ 2.082,50
ANGELA MARCIA SA DE SOUZA	PROFESSOR	1	D	R$ 1.962,95	1	F	R$ 2.082,50
ANGELA MARIA PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR	1	D	R$ 1.962,95	1	F	R$ 2.082,50
BALBINA RITA OLIVEIRA VENANCIO	PROFESSOR	1	D	R$ 1.962,95	1	F	R$ 2.082,50
CARMEM LUCIA DE JESUS DA SILVA	PROFESSOR	1	D	R$ 1.962,95	1	F	R$ 2.082,50
CLAUDIA TEREZA PINTO BARBOSA	PROFESSOR	1	D	R$ 1.962,95	1	F	R$ 2.082,50
CLEBER DA SILVA BARROS	PROFESSOR	1	D	R$ 1.962,95	1	F	R$ 2.082,50
DIONE MARIA SANTAREM CARNEIRO	PROFESSOR	1	D	R$ 1.962,95	1	F	R$ 2.082,50
DIONIZIO DOS SANTOS PEREIRA FILHO	PROFESSOR	1	D	R$ 1.962,95	1	F	R$ 2.082,50
ENEIA ALVES MESQUITA	PROFESSOR	1	D	R$ 1.962,95	1	F	R$ 2.082,50
FLAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	1	D	R$ 1.962,95	1	F	R$ 2.082,50
FRANCINETE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	1	D	R$ 1.962,95	1	F	R$ 2.082,50
JOSE TARCISIO GREGORIO DO NASCIMENTO	PROFESSOR	1	D	R$ 1.962,95	1	F	R$ 2.082,50
LUCICLEIDE DE SOUZA GADELHA	PROFESSOR	1	D	R$ 1.962,95	1	F	R$ 2.082,50
LUCIRENE DOS REIS LIMA	PROFESSOR	1	D	R$ 1.962,95	1	F	R$ 2.082,50
MANOEL DIOGENES CORREA BATISTA	PROFESSOR	1	D	R$ 1.962,95	1	F	R$ 2.082,50
MARCOS ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	1	D	R$ 1.962,95	1	F	R$ 2.082,50
MARGARETH DE ANGIOLIS SILVA	PROFESSOR	1	D	R$ 1.962,95	1	F	R$ 2.082,50
MARIA ANDRESA MOTA DE CASTRO	PROFESSOR	1	D	R$ 1.962,95	1	F	R$ 2.082,50
MARIA DO PERPETUO SOCORRO BARROS LIMA	PROFESSOR	1	D	R$ 1.962,95	1	F	R$ 2.082,50
MARIA TEREZA DOS SANTOS PONTES	PROFESSOR	1	D	R$ 1.962,95	1	F	R$ 2.082,50
MARILIA DE LIMA CARNEIRO BARROS	PROFESSOR	1	D	R$ 1.962,95	1	F	R$ 2.082,50
MARILIANE CRISTINA VALENTE DE MELO	PROFESSOR	1	D	R$ 1.962,95	1	F	R$ 2.082,50
MARINILZA MOREIRA MENDONCA	PROFESSOR	1	D	R$ 1.962,95	1	F	R$ 2.082,50
REGINA DA GAMA FREIRE	PROFESSOR	1	D	R$ 1.962,95	1	F	R$ 2.082,50
RITA HELENA PONTES GARCIA	PROFESSOR	1	D	R$ 1.962,95	1	F	R$ 2.082,50
ROSA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR	1	D	R$ 1.962,95	1	F	R$ 2.082,50
ROSIVANIA LEITE DA SILVA	PROFESSOR	1	D	R$ 1.962,95	1	F	R$ 2.082,50
SHEILA AFONSO SOLEDADE	PROFESSOR	1	D	R$ 1.962,95	1	F	R$ 2.082,50
SUZETE LIMA DA SILVA	PROFESSOR	1	D	R$ 1.962,95	1	F	R$ 2.082,50
VALDERCLEY LUCENA FALCAO	PROFESSOR	1	D	R$ 1.962,95	1	F	R$ 2.082,50
ALONSO FRANCYS DE CASTRO LOPES	PROFESSOR	1	D	R$ 1.962,95	1	E	R$ 2.021,84
MARCIO JOSE MARTINS TUNDIS	PROFESSOR	1	D	R$ 1.962,95	1	E	R$ 2.021,84
ROCINEYVA BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR	1	D	R$ 1.962,95	1	E	R$ 2.021,84
WALQUIMAR SILVA DE MACEDO	PROFESSOR	1	D	R$ 1.962,95	1	E	R$ 2.021,84
MARIA LUCIENE BARBOSA VILELA	PROFESSOR	1	F	R$ 2.082,50	1	I	R$ 2.275,60
ADELAIDE CHAVES MARQUES	PROFESSOR	1	F	R$ 2.082,50	1	H	R$ 2.209,32
ALEXANDRINA RIBEIRO RAMOS	PROFESSOR	1	F	R$ 2.082,50	1	H	R$ 2.209,32
ANA CLAUDIA VASCONCELOS DA SILVA	PROFESSOR	1	F	R$ 2.082,50	1	H	R$ 2.209,32
ARIODETE DE SOUZA DANTAS	PROFESSOR	1	F	R$ 2.082,50	1	H	R$ 2.209,32
BALBINA RITA OLIVEIRA VENANCIO	PROFESSOR	1	F	R$ 2.082,50	1	H	R$ 2.209,32
CLEBER DA SILVA BARROS	PROFESSOR	1	F	R$ 2.082,50	1	H	R$ 2.209,32
DIONE MARIA SANTAREM CARNEIRO	PROFESSOR	1	F	R$ 2.082,50	1	H	R$ 2.209,32
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR	1	F	R$ 2.082,50	1	H	R$ 2.209,32
KENES BRAS DA SILVA	PROFESSOR	1	F	R$ 2.082,50	1	H	R$ 2.209,32
LUCIRENE DOS REIS LIMA	PROFESSOR	1	F	R$ 2.082,50	1	H	R$ 2.209,32
MARIA AUXILIADORA ASSIS DE SOUZA	PROFESSOR	1	F	R$ 2.082,50	1	H	R$ 2.209,32
MARIA TEREZA DOS SANTOS PONTES	PROFESSOR	1	F	R$ 2.082,50	1	H	R$ 2.209,32
MARINILZA MOREIRA MENDONCA	PROFESSOR	1	F	R$ 2.082,50	1	H	R$ 2.209,32
RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA	PROFESSOR	1	F	R$ 2.082,50	1	H	R$ 2.209,32
SHEILA AFONSO SOLEDADE	PROFESSOR	1	F	R$ 2.082,50	1	H	R$ 2.209,32
VALDERCLEY LUCENA FALCAO	PROFESSOR	1	F	R$ 2.082,50	1	H	R$ 2.209,32
ENEIA ALVES MESQUITA	PROFESSOR	1	G	R$ 2.144,97	1	I	R$ 2.275,60
ANA DIRCE DE ARAUJO MACEDO	PROFESSOR	1	H	R$ 2.209,32	1	I	R$ 2.275,60
EDILENA MARIA NEGREIROS MAGALHAES	PROFESSOR	1	H	R$ 2.209,32	1	I	R$ 2.275,60
RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA	PROFESSOR	1	H	R$ 2.209,32	1	I	R$ 2.275,60
ROSANGELA MARIA BATISTA SANTAREM	PROFESSOR	1	H	R$ 2.209,32	1	I	R$ 2.275,60
ROSINEIDE BARBOSA DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	1	H	R$ 2.209,32	1	I	R$ 2.275,60
SIMONETH NERY DE SOUZA	PROFESSOR	2	B	R$ 2.035,30	2	D	R$ 2.159,25
ROSIMEIRE LEITE DA SILVA	PROFESSOR	2	B	R$ 2.035,30	2	C	R$ 2.096,36
STELLA NERY DA COSTA CAVALCANTI DE FRANCA	PROFESSOR	2	B	R$ 2.035,30	2	C	R$ 2.096,36
ELCYLENE REIS COELHO	PROFESSOR	2	B	R$ 2.035,30	2	D	R$ 2.159,25
ADY SOUZA TOLENTINO	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
ALMIRA BORGUIS TOSCANO	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
ANA CRISTINA NEVES STEFANI	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
ANA CRISTINA SILVEIRA DE SANTANA	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
ANTONIARA NEVES DE SOUZA	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
BASTOS SOARES DA SILVA	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
CILENE DE ALMEIDA ANDRADE	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
CLEIA DUARTE SILVA	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
CLEIA RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
CLEIDE RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
CRISTIANE MORAES FERREIRA	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
DILCE RENI FERREIRA CAVALCANTE	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
DIONIZIO DOS SANTOS PEREIRA FILHO	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
DORLANDINA MARIA ROSAS GRANA	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
EDILAMAR DOS SANTOS DA FONSECA	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25

ELBA MARTINS BARBOSA	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
ELIANA FERREIRA LOPES	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
ELIDA VALERIA DA SILVA LIMA	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
ELIZETE FERNANDES	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
EMILIO BRANDAO AMAZONAS	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
EUZINETE DE SOUZA MAIA	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
FRANCILENE GRANA BEZERRA ARAUJO	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
FRANCISCA MARINETE PIRES SOUZA	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
FRANCISCO SALUSTIANO DE SOUZA BELEM	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
GLEICE CARLA BATISTA PAIVA	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
GRACILENE FERREIRA LEMOS	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
HERTA ITELVINA PEVAS MUNHOZ	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
IDEVAL DIAS TOSCANO	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
IZABEL CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
JAIRA EDIANA DA COSTA CASAIS	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
JOELMA DA SILVA ANDRADE	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
JOELSON DOS SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
JOSE AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
JOSIVAN MORAES DA SILVA	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
LEONILDO DA COSTA NASCIMENTO	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
LICINEIDE MACEDO COSTA	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
LIDIANE BARROSO DOS SANTOS	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
LIDINEIA CHAVES DE CARVALHO	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
MARIA AUCILENE DE ANDRADE QUEIROZ	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
MARIA DE FATIMA BATISTA MONTEIRO	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
MARIA DE FATIMA DE SOUSA COSTA	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
MARIA DILCELINA FIGUEIREDO ROCHA	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
MARIA DO SOCORRO FERREIRA SANTOS	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
MARIA ORLANDA SIMAS DE FREITAS	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
MARIA TEREZINHA CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
MARILENE RODRIGUES MACHADO	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
MARIZA SAMPAIO PEIXOTO	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
MILENE SILVA DE SOUZA	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
MONICA VALPASSO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
NANCIARA DE SOUSA CUNHA	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
NIVALDO MAIA DE LIMA	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
PEDRO NUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
RAIMUNDO RODRIGUES CARNEIRO FILHO	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
ROSELMA SOUZA DA SILVA	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
ROSILENE SILVA ALMEIDA	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
SILVIA CORREA DA SILVA	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
SIMONETH NERY DE SOUZA	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
VANDECI MOURA DOURADO	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
EDER NASCIMENTO MATHIAS	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
MARIA MARCELINA RODRIGUES REIS	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
MARLEN OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
RAIMUNDA NONATA REBOUCA DA SILVA	PROFESSOR	2	C	R$ 2.096,36	2	D	R$ 2.159,25
ADELSON SOARES DA SILVA	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
ALMIRA BORGUIS TOSCANO	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
ANA CLAUDIA MENEZES MOTA	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
ANA CRISTINA SILVEIRA DE SANTANA	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
ANTONIARA NEVES DE SOUZA	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
ARMANDO MACEDO FILHO	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
CHEILA DA SILVA MOTA	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
CLEIA RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
CLEIDE RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
CLEUMAR FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
CRISTIANE FERREIRA NUNES	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
DORLANDINA MARIA ROSAS GRANA	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
EDINELZA ALMEIDA SANTAREM AMAZONAS	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
ELBA MARTINS BARBOSA	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
ELIANA FERREIRA LOPES	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
ELIANE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
ELIDA VALERIA DA SILVA LIMA	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
ELISABETE BAPTISTA DO NASCIMENTO BATISTA	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
ELIZETE FERNANDES	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
ELZIMAR DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
EMILIO BRANDAO AMAZONAS	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
EUZINETE DE SOUZA MAIA	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
FRANCILENE GRANA BEZERRA ARAUJO	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
FRANCISCA MARINETE PIRES SOUZA	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
GENIVAL ASSUNCAO DA SILVA	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
GLEICE CARLA BATISTA PAIVA	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
GRACILENE FERREIRA LEMOS	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
HEFRAIM TEIXEIRA PACHECO	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
HERVANIA MARTINS DE JESUS	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
IZABEL CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
JAIRA EDIANA DA COSTA CASAIS	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
JOELSON DOS SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
JOSENETE FIGUEIRA DE MORAES	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
LAWRENCE MOTA GALVAO	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
LICINEIDE MACEDO COSTA	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
LIDIANE BARROSO DOS SANTOS	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
LIDINEIA CHAVES DE CARVALHO	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
MAISA LEMOS DE LIMA	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
MARIA AUCILENE DE ANDRADE QUEIROZ	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
MARIA DA CONCEICAO SILVA MIMORIA	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
MARIA DE FATIMA DE SOUSA COSTA	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
MARIA DE LOURDES ALMEIDA	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75

MARIA DO SOCORRO FERREIRA SANTOS	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
MARIA GORETTI CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
MARIA MADALENA DA LUZ GOMES	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
MARIA NOELI MOREIRA LOBATO	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
MARIA TEREZINHA CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
MARLEN OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
MARTA MARIA DE SOUZA GRANGEIRO	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
MONICA VALPASSO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
PEDRO NUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
RAIMUNDA HELENA SANTAREM CARNEIRO	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
RAIMUNDA NONATA REBOUCA DA SILVA	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
RAIMUNDO RODRIGUES CARNEIRO FILHO	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
ROBSON DA SILVA MOTA	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
ROSALIA DA PROVIDENCIA CORTINHAS MOREIRA	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
ROSELMA SOUZA DA SILVA	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
ROSINEIA NEVES MARINHO	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
SILVANA BARROS DE SOUZA	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
VIVIANE CRISTINA GOMES MEDEIROS	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	F	R$ 2.290,75
EDER NASCIMENTO MATHIAS	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	E	R$ 2.224,03
EDILAMAR DOS SANTOS DA FONSECA	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	E	R$ 2.224,03
FRANCISCO SALUSTIANO DE SOUZA BELEM	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	E	R$ 2.224,03
HERTA ITELVINA PEVAS MUNHOZ	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	E	R$ 2.224,03
IDEVAL DIAS TOSCANO	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	E	R$ 2.224,03
KATIA MACIEL DA SILVA	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	E	R$ 2.224,03
MARIA DAS GRACAS ALVES DE LIMA	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	E	R$ 2.224,03
MAURO AMAZONAS DA SILVA	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	E	R$ 2.224,03
ROSIMEIRE ALVES MAGALHAES	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	E	R$ 2.224,03
SILVIA CORREA DA SILVA	PROFESSOR	2	D	R$ 2.159,25	2	E	R$ 2.224,03
RAIMUNDA BERNADETE CARNEIRO	PROFESSOR	2	F	R$ 2.290,75	2	I	R$ 2.503,16
ADELSON SOARES DA SILVA	PROFESSOR	2	F	R$ 2.290,75	2	H	R$ 2.430,25
ADNELSON CRUZ PEREIRA	PROFESSOR	2	F	R$ 2.290,75	2	H	R$ 2.430,25
ANA CLAUDIA MENEZES MOTA	PROFESSOR	2	F	R$ 2.290,75	2	H	R$ 2.430,25
ANTONILDA NEVES DE SOUZA	PROFESSOR	2	F	R$ 2.290,75	2	H	R$ 2.430,25
ANTONIO LIMA CUNHA	PROFESSOR	2	F	R$ 2.290,75	2	H	R$ 2.430,25
CELMA BRUCE LEAL DA SILVA	PROFESSOR	2	F	R$ 2.290,75	2	H	R$ 2.430,25
CLEUMAR FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR	2	F	R$ 2.290,75	2	H	R$ 2.430,25
CORDOLINA PORTO DOS SANTOS	PROFESSOR	2	F	R$ 2.290,75	2	H	R$ 2.430,25
EUNICE BAHIA GOMES	PROFESSOR	2	F	R$ 2.290,75	2	H	R$ 2.430,25
FRANK ABRAIM PEREIRA MARQUES	PROFESSOR	2	F	R$ 2.290,75	2	H	R$ 2.430,25
GENIVAL ASSUNCAO DA SILVA	PROFESSOR	2	F	R$ 2.290,75	2	H	R$ 2.430,25
IMNA SOUZA TOLENTINO	PROFESSOR	2	F	R$ 2.290,75	2	H	R$ 2.430,25
JEANE MARIA CARVALHO SILVA SANTIAGO	PROFESSOR	2	F	R$ 2.290,75	2	H	R$ 2.430,25
JOSENETE FIGUEIRA DE MORAES	PROFESSOR	2	F	R$ 2.290,75	2	H	R$ 2.430,25
LAWRENCE MOTA GALVAO	PROFESSOR	2	F	R$ 2.290,75	2	H	R$ 2.430,25
MANUEL DOS SANTOS FRANCO	PROFESSOR	2	F	R$ 2.290,75	2	H	R$ 2.430,25
MARIA DE FATIMA BATISTA MONTEIRO	PROFESSOR	2	F	R$ 2.290,75	2	H	R$ 2.430,25
MARIA DO SOCORRO LEAL DA SILVA	PROFESSOR	2	F	R$ 2.290,75	2	H	R$ 2.430,25
MARIA DO SOCORRO LIMA	PROFESSOR	2	F	R$ 2.290,75	2	H	R$ 2.430,25
MARIA MILENE CHAVES MENEZES	PROFESSOR	2	F	R$ 2.290,75	2	H	R$ 2.430,25
MARKSON DE OLIVEIRA CRUZ	PROFESSOR	2	F	R$ 2.290,75	2	H	R$ 2.430,25
RAIMUNDO VALCEMIR SABOIA GOUVEIA	PROFESSOR	2	F	R$ 2.290,75	2	H	R$ 2.430,25
RODOLFO MORAES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	2	F	R$ 2.290,75	2	H	R$ 2.430,25
ROSINALDO SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	2	F	R$ 2.290,75	2	H	R$ 2.430,25
SILVANA BARROS DE SOUZA	PROFESSOR	2	F	R$ 2.290,75	2	H	R$ 2.430,25
SONIA BASTOS BEZERRA	PROFESSOR	2	F	R$ 2.290,75	2	H	R$ 2.430,25
EDINELZA ALMEIDA SANTAREM AMAZONAS	PROFESSOR	2	F	R$ 2.290,75	2	G	R$ 2.359,47
DALGINA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	2	G	R$ 2.359,47	2	I	R$ 2.503,16
EDYLENE REIS COELHO	PROFESSOR	2	G	R$ 2.359,47	2	H	R$ 2.430,25
ANIFRAN PINHEIRO GAIA	PROFESSOR	2	H	R$ 2.430,25	2	I	R$ 2.503,16
ANTONIO LIMA CUNHA	PROFESSOR	2	H	R$ 2.430,25	2	I	R$ 2.503,16
ARMANDO MACEDO FILHO	PROFESSOR	2	H	R$ 2.430,25	2	I	R$ 2.503,16
CORDOLINA PORTO DOS SANTOS	PROFESSOR	2	H	R$ 2.430,25	2	I	R$ 2.503,16
ISMAEL ELIAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR	2	H	R$ 2.430,25	2	I	R$ 2.503,16
MANUEL DOS SANTOS FRANCO	PROFESSOR	2	H	R$ 2.430,25	2	I	R$ 2.503,16
MARIA DE LOURDES DA COSTA PINTO	PROFESSOR	2	H	R$ 2.430,25	2	I	R$ 2.503,16
MARIA MARCELINA RODRIGUES REIS	PROFESSOR	2	H	R$ 2.430,25	2	I	R$ 2.503,16
YEIRI DOS SANTOS TOLENTINO	PROFESSOR	2	H	R$ 2.430,25	2	I	R$ 2.503,16
IEDA MARIA LIMA NICACIO SOUZA	PROFESSOR	3	C	R$ 2.934,90	3	D	R$ 3.022,95
LIZETE JESUS SOUZA	PROFESSOR	3	C	R$ 2.934,90	3	D	R$ 3.022,95
IEDA MARIA LIMA NICACIO SOUZA	PROFESSOR	3	D	R$ 3.022,95	3	F	R$ 3.207,05
MARIA ERINETE REIS VILAS BOAS	PROFESSOR	3	D	R$ 3.022,95	3	F	R$ 3.207,05
LIZETE JESUS SOUZA	PROFESSOR	3	D	R$ 3.022,95	3	E	R$ 3.113,64
MARIA RUTIENE SANTAREM CARNEIRO	PROFESSOR	3	F	R$ 3.207,05	3	H	R$ 3.402,36
ALEXANDRE FABIAN DA GAMA BASTOS	PEDAGOGO	1	C	R$ 3.811,56	1	D	R$ 3.925,91
AMETISTA MARTINS DE OLIVEIRA	PEDAGOGO	2	C	R$ 4.192,72	2	D	R$ 4.318,50
IVANETE DA SILVA OLIVEIRA	PEDAGOGO	2	C	R$ 4.192,72	2	D	R$ 4.318,50
MIZAEL GARCIA SOUSA	PEDAGOGO	2	C	R$ 4.192,72	2	D	R$ 4.318,50
ZULENA DA SILVA SANTOS	PEDAGOGO	2	C	R$ 4.192,72	2	D	R$ 4.318,50
ISI SOUZA TOLENTINO	PEDAGOGO	2	C	R$ 4.192,72	2	D	R$ 4.318,50
WALDEMARINA AMORIM FELIX	PEDAGOGO	2	C	R$ 4.192,72	2	D	R$ 4.318,50
EUNICE BAHIA GOMES	PEDAGOGO	2	D	R$ 4.318,50	2	F	R$ 4.581,50
FRANK ABRAIM PEREIRA MARQUES	PEDAGOGO	2	D	R$ 4.318,50	2	F	R$ 4.581,50
JEANE MARIA CARVALHO SILVA SANTIAGO	PEDAGOGO	2	D	R$ 4.318,50	2	F	R$ 4.581,50
MARIA RUTIENE SANTAREM CARNEIRO	PEDAGOGO	2	D	R$ 4.318,50	2	F	R$ 4.581,50
RODOLFO MORAES DE OLIVEIRA	PEDAGOGO	2	D	R$ 4.318,50	2	F	R$ 4.581,50
ROSEMARY ANDRADE PINTO BANDEIRA	PEDAGOGO	2	D	R$ 4.318,50	2	F	R$ 4.581,50
ANIFRAN PINHEIRO GAIA	PEDAGOGO	2	F	R$ 4.581,50	2	H	R$ 4.860,51
MARIA DE LOURDES DA COSTA PINTO	PEDAGOGO	2	F	R$ 4.581,50	2	H	R$ 4.860,51
Total ========				**R$ 689.724,04**	**4,62%**	**R$ 31.849,95**	**R$ 721.574,00**

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:9389AF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2624 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE ACERCA DO ORDENAMENTO JURÍDICO E OUTORGA DE PERMISSÃO, DOS SERVIÇOS DE MOTO TAXI NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 799 de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a revogação das leis nº 620/2009 e 712/2014, instituindo os serviços de transporte individual de passageiros denominado "moto taxi", entre outros;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.061⁄18, datado em 12 de junho de 2018, onde a Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU - PFG apresenta a Ata de Encerramento de Levantamento Cadastral de Moto Taxistas;

CONSIDERANDO a inspeção documental dos permissionários do referido serviço público e o enquadramento ao ordenamento jurídico que trata da categoria.

D E C R E T A

Art. 1º - Aprova a Ata de Encerramento de Levantamento Cadastral de Moto Taxistas apresentada pela Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU – PFG, constante no Processo nº 2.061/2018.

Art. 2º - Declara APTOS, INAPTOS e IRREGULARES ao exercício da atividade de moto taxista, de acordo com os nomes relacionados nesse Decreto.

Art. 3º - **Determina** o prazo de 30 (trinta) dias para recursos e regularizações pendentes junto a Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU - PFG.

Art. 4º - **Determina** que a Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU - PFG proceda administrativamente a ordenação e a fiscalização das atividades de moto táxi no município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 30 de novembro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

RELAÇÃO DE MOTOTAXISTA APTOS E REGULARES JUNTO A EMTU-PFG

Vaga nº	Nome	Situação	Data Habilitação	Data Curso
03	ANTONIO IRIS DA COSTA FRANCA	APTO	29/10/2009	Na CNH
04	RHUAN CRISLEY ALVARENGA DOS SANTOS	APTO Decreto anterior anulado por vício.	22/04/2014	23/10/2018
05	ALDENOR DE ARAUJO LEITE	APTO	24/03/2011	01/10/2014
06	IVANILDO DE SOUZA ARAUJO	APTO	06/06/2013	25/05/2016
08	IVONE DA SILVA CUNHA	APTO Decreto anterior anulado por vício.	19/01/2006	25/05/2016
09	JOMAR OLIVEIRA PEREIRA	APTO Decreto anterior anulado por vício.	23/12/1997	26/10/2018
10	FRANCIVALDO DE SOUSA SILVA	APTO	19/02/2004	Na CNH
11	PAULO MIKAJUNIOR ALVES FELIX	APTO	22/03/2011	Na CNH
12	JOÃO BATISTA DO TEOTONIO DO NASCIMENTO	APTO	23/09/2009	25/05/2016
14	MANOEL GOMES DA SILVA FILHO	APTO	08/07/2011	13/09/2018
15	NILTON FRANCISCO DE LIMA	APTO	31/03/1992	15/10/2013
17	RAFAEL VIEIRA DOS SANTOS	APTO	24/03/2011	Na CNH
19	REGIVAN PEREIRA SOUSA	APTO	03/05/2006	01/10/2014
22	SEBASTIÃO VIEIRA DE ALENCAR	APTO	09/08/1999	17/04/2013
24	MANOEL FRANCINALDO RODRIGUES DE MELO	APTO	16/06/2008	25/05/2016
25	LUCINEI SILVA SENA	APTO	12/12/2008	Na CNH
26	ELINALDO DA COSTA FRANÇA	APTO	12/05/2009	Na CNH
28	JOSE HENRIQUE SOARES BARBOSA DE ASSIS	APTO	18/07/2002	Na CNH
29	LUCIMAURO SOUSA SANTOS	APTO	10/01/2005	01/10/2014
30	ADELSON GEMAQUE TEIXEIRA	APTO	28/05/2009	01/10/2014
31	LEANDRO OLIVEIRA FERREIRA	APTO	23/11/2005	Na CNH
32	PEDRO BRITO DA SILVA	APTO	04/08/2009	Na CNH
33	RAILENO LEITE DE SOUZA	APTO	07/01/2014	Na CNH
34	WDEYWISON DOS SANTOS RIBEIRO	APTO	08/07/2011	Na CNH
36	JOÃO VIMAR ALVES DE LIMA	APTO	27/10/2014	Na CNH
38	ELIANDRO FELISBERTO CARIAS	APTO	24/01/2014	NA CNH
39	ANTONIO CARLOS LUSTOSA DA SILVA	APTO	18/11/2002	Na CNH
40	VALDINEI NUNES DA SILVA	APTO	16/04/2007	Na CNH
41	NATALINO FREITAS DE SOUSA	APTO Decreto anterior anulado por vício.	18/11/1997	20/01/2017
42	GENALDO MANOEL DA SILVA	APTO	04/12/2003	Na CNH
45	FRANCENIL FERREIRA LEITE	APTO	22/10/1998	26/09/2017

46	ANDREY DE SOUZA BRITO	APTO	26/07/2010	25/05/2016
47	MARIANO FERREIRA LIMA	APTO	18/07/2013	Na CNH
48	RAIMUNDO GERALDO FERREIRA REIS	APTO	12/03/2004	Na CNH
53	VANDERSON DA COSTA ALVES	APTO	14/03/2013	NA CNH
54	FRANCIMAR SANTOS GOMES	APTO	08/05/2012	NA CNH
55	ALMIR FERNANDES VINHOTE	APTO	15/07/2004	30/01/2018
56	EDINALDO EUZEBIO	INAPTO	16/09/2004	Sem curso
59	JOSE RAIMUNDO PEDROSO FONSECA	APTO	30/08/2010	Na CNH
60	DANIEL OLIVEIRA SILVA	APTO	06/12/2002	Na CNH
62	EDILSON GOMES DO CARMO	APTO	19/04/2012	Na CNH
63	WILLAMS ROBERTO RODRIGUES DE FREITAS	APTO	20/04/2005	Na CNH
64	HERMES DE CASTRO PIABA	APTO	28/10/2014	NA CNH
65	JOSE ROBERTO TAVARES DA SILVA	APTO	10/08/2009	25/05/2016
66	ADELSON ALVES DOS REIS	APTO	01/02/2008	NA CNH
67	GILCE MAIA DE OLIVEIRA	APTO Decreto anterior anulado por vício.	26/11/2010	25/05/2016
68	LEONARDO PIMENTEL CIDADE	APTO	11/06/2010	NA CNH
71	CARLOS AUGUSTO CLEMENTE DA SILVA	APTO	17/12/2013	NA CNH
73	LUIZ ALVES DO NASCIMENTO FILHO	APTO	27/07/1997	01/10/2014
75	ANTONIO BRANDÃO DE ARAUJO	APTO	15/04/2002	01/10/2014
76	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS LIMA	APTO	29/08/2013	26/10/2018
77	WILMISON GOMES ROSA	APTO	15/01/2015	NA CNH
78	FRANCISCO LEMOS BARBOSA	APTO	16/12/2004	Na CNH
81	JAIR NOBRE DE OLIVEIRA	APTO	05/05/2010	Na CNH
82	ELCILEI SILVA DO NASCIMENTO	APTO	14/02/2005	01/10/2014
84	JANIO DOUGLAS PEREIRA MARQUES	APTO	15/01/2015	Na CNH
85	CICERO FELIX DA SILVA	APTO	12/03/2003	23/06/2016
86	NILSON OLIVEIRA DE ANDRADE	APTO	22/08/2002	Na CNH
88	PAULO CESAR AGUILA PARENTE	APTO	22/08/2005	Na CNH
91	RAIMUNDO RAMOS DA SILVA	APTO Decreto anterior anulado por vício.	29/11/2004	30/01/2018
92	ROMARIO ARAUJO ANDRADE JUNIOR	APTO	05/02/2007	Na CNH
93	JOSÉ CLAUDENOR DE SOUZA SILVA	APTO	11/07/2013	27/02/2018
94	MANOEL OCELIO NUNES DA SILVA	APTO	18/06/2008	Na CNH
95	RICARDO SANTAREM VIEIRA	APTO	04/03/2008	Na CNH
96	ANTONIO ERINALDO NUNES DA SILVA	APTO	15/06/2010	Na CNH
97	PAULO ROGERIO RODRIGUES BEZERRA	APTO	09/07/2008	25/05/2016
99	JONNES LIMA DE ARAUJO	APTO	16/01/2008	19/01/2018
100	IVAN CASTRO SALES	APTO	08/07/2009	NA CNH
102	EDMILSON ROMAO BATISTA	APTO	14/02/1997	Na CNH
103	CLAUDENIR SOARES DE OLIVEIRA	APTO	22/04/2014	NA CNH
104	CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA	APTO	12/05/2005	Na CNH
105	JOSIANO DE SOUZA FALCÃO	APTO	21/10/2011	NA CNH
106	ASTROGILDO NONATO DE ALMEIDA	APTO	25/03/2002	25/05/2016
107	EDSON LOPES JUNIOR	APTO	16/01/2014	NA CNH
108	ISAQUE FIGUEIREDO AGUIAR	APTO	24/01/2007	Na CNH
109	VANILDO ALVES PEREIRA	APTO	04/01/2008	NA CNH
112	PAULO CESAR ARAUJO DOS SANTOS	APTO	26/11/2007	17/04/2013
113	JOSE ARAUJO DE SOUZA	APTO	09/12/2012	01/10/2014
114	MARENILSON PRATA ANDRADE	APTO	28/02/2007	NA CNH
115	EZAQUIEL DE SOUZA SANTOS	APTO	04/02/2004	Na CNH
116	CLAUDIO FIRMINO DE LIMA	APTO	05/07/2006	Na CNH
117	ANDERCLEISON BRITO DE LIMA	APTO	26/10/2011	Na CNH
118	IRISVAN BRANDÃO DE ARAUJO	APTO	01/09/2001	Na CNH
119	DAMIÃO BARROS DA SILVA	APTO	10/03/2008	17/05/2017
121	CLERISTON ROBERTO CORREIA MENDES	APTO	26/06/2009	NA CNH
122	ANTONIO GIDEONE ALMEIDA DA SILVA	APTO	25/03/2002	NA CNH
124	JEFFERSON DE SOUSA BRITO	APTO	13/04/2007	NA CNH
127	JOSE VICENTE VEIGA	APTO	13/01/2010	25/05/2016
128	GILVAN SA DOS SANTOS	APTO	20/01/2014	NA CNH
129	DANILO DE SOUZA FALCÃO	APTO	16/07/1988	01/10/2014
130	GARBENE FERREIRA SILVA	APTO	28/11/1997	Na CNH
131	JOSE NUNES LUCENA	APTO	09/10/2006	Na CNH
132	FRANCISCO SANTOS DA SILVA	APTO	05/08/2008	Na CNH
133	JOSE ALVES RODRIGUES	APTO	09/02/2012	Na CNH
134	JOÃO RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS	APTO	22/01/2009	NA CNH
135	FABRICIO TAVARES DA SILVA	APTO	26/10/2004	29/04/2013
136	CARLOS FRANCISCO LUCENA DA SILVA	APTO Decreto anterior anulado por vício.	05/06/2006	25/05/2016
137	ANDERSON SENA CORREA	APTO	16/12/2009	15/10/2013
138	DIEGO SANTARÉM CARNEIRO	APTO Decreto anterior anulado por vício.	27/01/2012	13/06/2017
139	DEYVSON PATRIK DOURADO PINTO	APTO Decreto anterior anulado por vício.	28/12/2010	23/11/2018
140	DAVI RIBEIRO ALVES	APTO Decreto anterior anulado por vício.	09/02/2011	23/06/2016
141	JOSÉ VILAÇA DE OLIVEIRA	APTO	21/08/2006	01/10/2014
142	JOSE PEREIRA DE SOUSA	APTO Decreto anterior anulado por vício.	29/01/2004	NA CNH
143	WAGNER LIMA DOS SANTOS	APTO Decreto anterior anulado por vício.	24/03/2011	15/09/2016
144	SANTOS RODRIGUES DA SILVEIRA	APTO	05/05/2006	01/10/2014
145	PAULO CARVALHO DOS SANTOS	APTO Decreto anterior anulado por vício.	06/08/2009	17/04/2013
147	JOSE JOARLINO FEITOSA LINO	APTO Decreto anterior anulado por vício.	17/02/2012	23/06/2016
148	JOCIANO ALVES DE LOIOLA	APTO Decreto anterior anulado por vício.	17/10/2008	NA CNH
149	JOSE VALTER DE SOUZA	APTO Decreto anterior anulado por vício.	10/01/1998	NA CNH
150	ANTONIO MARIO LEMOS ARAUJO	APTO	16/10/2009	25/05/2016

152	EDEVALDO GONÇALVES PEDROSO	APTO Decreto anterior anulado por vício.	03/10/2005	26/09/2017
153	WENESSON LIMA DE SOUZA	APTO Decreto anterior anulado por vício.	25/11/2010	25/05/2016
154	DARLISSON ARAÚJO SILVEIRA	APTO Decreto anterior anulado por vício.	24/01/2014	09/09/2016
155	RAIMUNDO NONATO PAULO DOS ANJOS	APTO Decreto anterior anulado por vício.	14/01/2010	23/06/2016
156	AGLESON TAYAN DE ARAÚJO LEITE	APTO Decreto anterior anulado por vício.	14/03/2013	NA CNH 25/06/2016
157	JONAS PAULINO TORRES	APTO Decreto anterior anulado por vício.	06/06/2013	17/05/2016
158	ADRIANO BRITO MOURA	APTO Decreto anterior anulado por vício.	31/03/2015	17/04/2017
159	VANILSON SOARES DE SENA	APTO Decreto anterior anulado por vício.	24/03/2011	21/06/2018
160	ADVONES SILVA PEREIRA	APTO Decreto anterior anulado por vício.	08/07/2011	25/06/2016
161	ERIVALDO GONÇALVES GUARDINO	APTO Decreto anterior anulado por vício.	27/10/2014	17/04/2017
162	ADEILTON DE SOUZA AMORIM	APTO Decreto anterior anulado por vício.	06/06/2012	22/06/2016
164	ALLAN PATRICK JESUS DA SILVA	APTO Decreto anterior anulado por vício.	05/02/2015	NA CNH
165	AGEU HENRIQUE MEDEIROS DA SILVA	APTO Decreto anterior anulado por vício.	01/09/2015	20/09/2017

RELAÇÃO DE MOTOTAXISTAS IRREGULARES JUNTO A EMTU-PFG

Mat.	Nome	Situação	Data da CNH	Data do Curso
01	DANIEL DE SOUZA LIMA	INAPTO	30/12/2015	NÃO POSSUI
02	HAMILTON PINHEIRO GAIA JOSÉ FRACISCO AGUIAR DA SILVA	1º TITULAR INAPTO* TRANSFERÊNCIA IRREGULAR	15/06/2010	Na CNH
07	ANTONIO TELES ARAUJO	INAPTO	28/12/2001	SEM CURSO
13	JOSÉ ELISSON DE SOUSA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA VALDON PEREIRA LIMA	1º TITULAR APTO* PROC ADM EM ANDAMENTO	14/11/1986	NA CNH
16	COSMO ALVES DE ARAÚJO FRANCISCO VIRGINIO DA SILVA	1º TITULAR APTO* TRANSFERÊNCIA IRREGULAR	23/09/2005	13/09/2018
18	MACIEL SOARES DE OLIVEIRA SÍLVIO CESAR FOGASSA DE SOUZA	1º TITULAR APTO* TRANSFERÊNCIA IRREGULAR	19/08/2004	NA CNH
20	ANTONIO MIGUEL DE SOUZA SILVA	INAPTO* FUNCIONÁRIO PÚBLICO	17/10/1997	Na CNH
21	MILDINÁLIA MELO OLIVEIRA	APTA* POSSUI 02 (DUAS) PERMISSÕES PÚBLICAS, TAXI E MOTOTAXI. DEVE INDICAR A PREFERÊNCIA	07/01/2004	25/05/2016
23	JOSÉ EUDISMAR SARAIVA DE BRITO ELOY DE OLIVEIRA PINTO	1º TITULAR APTO* TRANSFERÊNCIA IRREGULAR	09/01/2007	NA CNH
27	OSWALDO DE ALMEIDA SANTARÉM DIOGENES SILVA OLIVEIRA	1º TITULAR INAPTO	28/08/1993	NÃO POSSUI
35	ROMERO JOSE ANTERO LUSTOSA RAMOS CLÁUDIO ERNANDO SILVA DE SOUSA	1º TITULAR APTO* TRANSFERÊNCIA IRREGULAR	18/05/2002	Na CNH
37	SÉRGIO JANUÁRIO PRESTES JOÃO PEREIRA CARDOSO	1º TITULAR APTO* TRANSFERÊNCIA IRREGULAR	03/06/2004	Na CNH
43	WANDERLAN ARAÚJO MOTA VALDENILSON SAMPAIO DE SOUZA	1º TITULAR APTO* TRANSFERÊNCIA IRREGULAR	02/02/2018	NA CNH
44	LENO LUCENA FALCÃO	INAPTO* FUNCIONÁRIO PÚBLICO	SIM ILEGÍVEL	13/09/2018
49	DEUSDETE BARBOSA DA SILVA ANTONIO ANDERSON SILVA SOUZA	INAPTO	11/06/2014	SEM CURSO
50	JAIRO VALENTE GUERRA MARCOS DA CRUZ NEVES	1º TITULAR APTO* TRANSFERÊNCIA IRREGULAR	18/02/2014	NA CNH
51	JAIRO NOBRE DE OLIVEIRA FRANCINALDO SANTOS GOMES	1º TITULAR APTO* TRANSFERÊNCIA IRREGULAR	31/03/2015	Na CNH
52	JOSIMAR DIAS PEREIRA ANDERSON DE MATOS VIEIRA	INAPTO	22/07/2008	SEM CURSO
57	EDVAN FERREIRA PONTES JUNIOR MARCOS ARAÚJO RIBEIRO	1º TITULAR APTO* TRANSFERÊNCIA IRREGULAR	25/09/2009	NA CNH
58	JOSÉ ARAÚJO FILHO NUBIA CRISLEINE MORAES ABREU	1º TITULAR APTO* TRANSFERÊNCIA IRREGULAR	09/01/2013	NA CNH
61	JAIR RESCHWAMM ROCHA JONATHAS LIMA ARAÚJO	INAPTO	09/06/2006	SEM CURSO
69	TARCISIO PINTO FARIAS	INAPTO* FUNCIONÁRIO PÚBLICO	17/11/2003	NA CNH
70	NELCIMAR SILVA FONTE PEDRO ELVIS PEREIRA	1º TITULAR APTO* TRANSFERÊNCIA IRREGULAR	31/03/2015	23/11/2018
74	MAURO ALVES DOS REIS	INAPTO* FUNCIONÁRIO PÚBLICO	17/11/2004	NA CNH
79	ANTONIO DA SILVA COELHO JOSÉ DIAS MELO	1º TITULAR APTO* TRANSFERÊNCIA IRREGULAR	XXX 06/04/2010	XXX 26/10/2018
80	ANTONIO MIKAEL ALVES FELIX LURDINETE SOUZA SILVA	1º TITULAR APTO* TRANSFERÊNCIA IRREGULAR	XXX 30/12/2015	XXX NA CNH
72	ARLINDO LIMA DA SILVA	1º TITULAR	XXX	XXX

	OSIAS MARQUES DOS SANTOS	APTO* TRANSFERÊNCIA IRREGULAR	07/01/2015	NA CNH
83	RAIMUNDO MARQUES DE OLIVEIRA	INAPTO	14/12/2000	SEM CURSO
87	ELIVAN SANTOS DA CUNHA	INAPTO	30/08/2012	SEM CURSO
89	LOTUS MATHEUS FONSECA DA SILVA RIBEIRO	INAPTO	12/06/2012	SEM CURSO
90	VALBER CAVALCANTE DE MELO HERMES DE CASTRO PIABA JUNIOR	INAPTO TRANSFERÊNCIA IRREGULAR	19/10/2015	SEM CURSO
98	SIDNEY DA COSTA REIS ANDRESON MENEZES DOS SANTOS	1º TITULAR APTO* TRANSFERÊNCIA IRREGULAR	11/06/2015	NA CNH
101	MAGNO DOS SANTOS FERREIRA EDILSON DE SOUSA LIMA	1º TITULAR APTO* TRANSFERÊNCIA IRREGULAR	13/07/2009	NA CNH
110	LOURIVAL VIEIRA DE ALENCAR JOÃO PAULO SANTAREM CARNEIRO	1º TITULAR APTO* TRANSFERÊNCIA IRREGULAR	24/01/2014	15/09/2016
111	JOÃO PAULO TELES DE ARAUJO	INAPTO	19/04/2010	SEM CURSO
120	HELINTON DA SILVA COSTA	INAPTO	14/10/2003	SEM CURSO
123	DAULINO DA SILVA FERNANDES	INAPTO* MENOS DE DOIS ANOS DE CNH	22/01/2015	CURSO SEM PREENCHIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS
125	NIVALDO BEZERRA ALVES DIONE OLIVEIRA COSTA	1º TITULAR APTO* TRANSFERÊNCIA IRREGULAR	08/05/2012	NA CNH
126	ADESILVIO DA SILVA SANTOS FRANCISCO DE AGUIAR PONTES	1º TITULAR APTO* TRANSFERÊNCIA IRREGULAR	30/06/2015	NA CNH
146	EVERTON CARDOSO COELHO	INAPTO	18/01/2013	SEM CURSO
151	EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA ANTONIO BRITO MAIA	INAPTO TRANSFERÊNCIA IRREGULAR	12/06/1980	SEM CURSO
163	ANTONIO CLEBSON DA SILVA MENDONÇA	INAPTO	22/10/2007	SEM CURSO
166	REGINALDO ALVES DA SILVA ALLAN PAULO ALVES DA SILVA	1º TITULAR APTO* TRANSFERÊNCIA IRREGULAR	21/08/2013	NA CNH

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

EULER CARLOS DE SOUZA CORDEIRO
Diretor Presidente da EMTU

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:1D206359

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030-2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2018/PMU

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018 – CML/PMU

Nos dias trinta (30) do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (2018), são registrados os valores unitários das empresas a baixos identificadas, para Registro de Preços para a eventual Aquisição de Equipamentos e Mobiliários, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Uarini/AM, resultante do Pregão nº 038/2018, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 109/2018, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput* §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Administração.**

Registro de Preços para a eventual Aquisição de Equipamentos e Mobiliários, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Uarini/AM**, resultante do Pregão nº 038/2018.**

EMPRESA: Y A DA ROCHA – CNPJ 02.425.219/0001-68

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT
01	Ar condicionado split de 12.000 btus, 220V, com selo procel, dimensões, 28,5x81x20,4cm, peso aproximadamente 20,4kg	30	UNID.	MIDEA	1.850,00
02	Ar condicionado split de 9.000 btus, 220V, com selo procel, dimensões, 28,5x81x20,4cm, peso aproximadamente 20,4kg	25	UNID.	MIDEA	1.730,00
03	Ar condicionado split de 18.000 btus, 220V, com selo procel, dimensões, 28,5x81x20,4cm, peso aproximadamente 20,4kg	20	UNID.	MIDEA	3.550,00
07	Armário aço 2 portas com 4 prateleiras, medindo 185x90x40 na cor cinza, pintura eletrostática com tratamento antiferruginoso.	22	Unid.	BEIRA ALTA	890,00
11	Fogão de 4 bocas, com forno inox	10	Unid.	ESMALTEC	1.200,00
12	Fogão Industrial, estrutura em aço inox 04 bocas, com forno, grelhas em material fundido.	03	Unid.	PROGAS	2.900,00
13	Fogão Industrial, estrutura em aço inox 08 bocas 30x30 com forno	10	Unid.	PROGAS	7.500,00
14	Freezer Horizontal 2 Tampas 420 litros, frequência 127v, pintura interna na cor branca.	04	Unid.	CONSUL	3.900,00

16	Liquidificador industrial 6 litros, copo em aço inox, voltagem: 110/220, motor: 1/2 CV.	06	Unid.	METVISA	1.200,00
17	MÓDULO PARA ARQUIVO DESLIZANTE, Tipo: SUPORTE MÓVEL; Descrição: Gaveta para pastas suspensas (para pesquisa frontal ou lateral), suporte para pastas pendulares ou mesa corrediça; Dimensões de 310mm a 495mm (P) x 1.000mm a 1.200mm (L) x 50mm a 315mm (A); Confeccionada em chapa de aço SAE 18; Sistema de travamento automático impedindo sua abertura pela movimentação dos módulos; Com puxador em toda sua extensão; Corrediça telescópica; Todas as peças de aço deverão sofrer tratamento antiferruginos e posterior pintura epóxi	02	unid	BEIRA ALTA	934,50
18	Poltrona Diretor, base giratória com regulagem de altura, 05 sapatas confeccionadas em aço com capa em polipropileno, assento e encosto modelo lombar, Par de braços.	13	Unid.	PLAXMETAL	990,00
20	Refrigerador (Geladeira) de 370 litros, 127v, compartimento refrigerado, compartimento congelador, duas portas.	05	Unid.	ELETROLUX	3.800,00
21	Refrigerador (Geladeira) de 433 litros, 127v, compartimento refrigerado, compartimento congelador, duas portas.	05	Unid.	ELETROLUX	4.100,00
22	Refrigerador (Geladeira) 240 litros, 127v, compartimento refrigerado, compartimento congelador, uma porta.	10	Unid.	CONSUL	2.000,00
23	Refrigerador (Geladeira) 300 litros, 127v, compartimento refrigerado, compartimento congelador, uma porta.	05	Unid.	CONSUL	3.260,00
24	TV 32 polegadas, tipo LCD 1080p, conversor digital integrado, tecnologia Smart TV, resolução Full HD, conexões e entrada para USB e HDMI	05	Unid.	PANASONIC	1.910,00
25	TV 42 polegadas, tipo LCD 1080p, conversor digital integrado, tecnologia Smart TV, resolução Full HD, conexões e entrada para USB e HDMI	05	Unid.	PANASONIC	3.770,00
26	TV 46 polegadas, tipo LCD 1080p, conversor digital integrado, tecnologia Smart TV, resolução Full HD, conexões e entrada para USB e HDMI	05	Unid.	PANASONIC	4.750,00
27	Ventilador de parede - industrial, voltagem: 127/220, movimento: oscilante potência (W): 150, Velocidade: Controle deslizante rotação (mín/máx): 450 / 1100.	20	Unid.	VENT DELTA	530,00
28	Armário alto fechado c/ bandejas. confeccionado em chapa de aço 18, 20 e metalon 30x20, Apresentação: com duas portas de abrir sendo uma das folhas com trava superior e inferior, 3 (três) prateleiras removíveis, 1 (um) suporte para teclado deslizante, Dimensões (AxLxP): 2,10 x 1,15 x 0,58 m,	28	Unid	W3	1.780,00
29	Armário arquivo: para pasta suspensa; Tipo: com 4 gavetas e 1 nicho; Material:aço de 25mm; Gavetas com chaves e pés com sapatas niveladoras; To Dimensões (AxLxP): 1600 x 470 x 450mm (±10%)	10	Unid	W3	1.160,00
30	CADEIRA CAIXA, Modelo: com braços; Assento e encosto em compensado multilaminado, com espuma de densidade de 45 a 50 kg/m³, moldada anatomicamente, espessura entre 50 e 55mm; Carenagem do assento injetada em Polipropileno copolímero; Braços com regulagem de altura e revestidos em polipropileno; Base: giratória desmontável, pés fixos com aranha de 5 hastes de aço coberta com polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta apoiados em sapatas anti-derrapantes; Mecanismo do tipo Back-System; Encosto com regulagem de altura; Cadeira com sistema de regulagem da altura à gás, acionada por alavanca; Aro de apoio dos pés confeccionado em tubo de aço industrial; Medidas do assento (LxP): 470 x 440mm (+ ou - 5%); Medidas do encosto (LxP): 420 x 380 mm (+ ou - 5%); Revestimento em couro ecológico na cor a ser definida pelo órgão solicitante	23	unid	BEIRA ALTA	734,00
31	CADEIRA FIXA, Modelo: base trapezoidal com espaldar médio; Assento e encosto com espuma em poliuretano injetado, composto por alma injetada em polipropileno (espessura 12mm), com densidade de 55 a 60 kg/m³, moldada anatomicamente com espessura de 40 a 46 mm, capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos; Assento com capacidade mínima 120kg; Estrutura: Composta por 2 tubos dobrados em forma trapezoidal produzidos em aço 1,5mm Ø22,2mm, soldados perpendicularmente a 2 travessas paralelas de apoio do assento, produzidas em aço 1,9mm Ø22,2mm, Recebe 4 sapatas de formato trapezoidal produzidas em polipropileno, encaixadas e fixadas na base través de rebites; Dimensões (±30mm): Assento: Largura de 480 mm e profundidade de 470mm, Encosto: Largura de 420 mm e altura de 490 mm; Revestimento: Material (courvin, vinil ou poliéster) e Cor conforme órgão solicitante; Com laudo emitido por laboratório creditado pelo INMETRO	30	Unid	BEIRA ALTA	300,00
32	Cadeira para aluno Anatômica, com porta livros com base modelo pé palito em tubo de Aço, assento e encosto em madeira compensada, prancheta em MDP de 15 mm com acabamento em perfil de PVC, estrutura preta, 5% do total adaptado para pessoas canhotas.	1500	Unid.	ECOPLAST	330,00
33	Cadeira Plástica c/ BraçoMaterial: Polipropileno 100% virgem em monobloco com tratamento anti-UV; Modelo: Com braço de uso irrestrito; Dimensões: Assento com Comprimento de 500mm a 600mm, Largura de 500mm a 600mm e Altura de 380mm a 490mm; Encosto com Altura de 700mm a 850mm; Capacidade: 140kg, Cor: conforme órgão solicitante; Marcação indelével contendo: Nome do fabricante, número da Norma da ABNT, Mês e Ano de Fabricação	80	Unid	ARO	87,00
34	Conjunto pré-escolar, mesa em fórmica medindo 100x100 metalon 30x20x0,90, metalon 20x22x0,90 e pintura eletrostática e 4 cadeiras em madeira, tubo 3/4x120 tubo16/30x1,50.	50	Unid.	BEIRA ALTA	1.150,00
35	Estante em aço com 6 prateleiras, medindo 1,98m (altura); 0,93 (largura); 0,30 (profundidade).	16	Unid.	BEIRA ALTA	470,00
36	Mesa medindo 110x70 em mdf de 25mmno tampo, estrutura 15mm de espessura, montada com sistema de fixação por minifix e parafusos de aço zincado na cor tabaco, com 3 gavetas fixa com chaves.	20	Unid.	BEIRA ALTA	9000
37	Mesa refeitório 10 lugares em formica branca medindo 300x40x90 com bancos retratais, metalon 20x20xx0,90 tubo 7/8x120, tubo 3/4x120 e pintura em pó eletrostática.	12	Unid.	BEIRA ALTA	1.980,00
38	Longarina de poliuretano c/ 3 lugares	12	Unid	BEIRA ALTA	785,00
39	Longarina Plástica c/ Estrutura Metálica - 04 Assentos	08	Unid	BEIRA ALTA	965,00
40	Longarinana almofadada 4 lugares	03	Unid	BEIRA ALTA	1.415,00

EMPRESA: MAESTRO COM. DE MATERIAIS E SERV. DA CONSTR. EIRELI-EPP – CNPJ N. 18.072.929/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT
09	Escada em alumínio 7 degraus	10	Unid.	MOR	630,00
10	Escada extensiva com degraus tipo D e fibra vazada 4,20m x 7,20 cm	10	Unid.	BEERTOLO	1.640,00
19	Quadro branco com estrutura em compensado 12mm, revestido com fórmica branca, com bordas em alumínio e porta apagador. Medindo 2,40m x 1,20m.	47	Unid.	CORTIARTE	985,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Uarini -Am, 30 de outubro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Uarini/AM, de acordo com a Lei Orgânica do Município no dia 30/10/2018.

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador:34DEACF8